

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA  
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE  
E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA



ISCAL

MORAL FISCAL: O PAPEL DA  
EDUCAÇÃO FISCAL

---

Bruna Sofia da Cruz Almeida

Lisboa, dezembro de 2022







INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA  
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E  
ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

# MORAL FISCAL: O PAPEL DA EDUCAÇÃO FISCAL

Bruna Sofia da Cruz Almeida

Dissertação submetida ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Fiscalidade realizada sob a orientação científica de Professora Doutora Clotilde Celorico Palma, Doutora em Ciências Jurídico Económicas e especialidade em Direito Fiscal.

Constituição do Júri:

Presidente _____	Prof. Doutor Paulo Nogueira da Costa
Arguente _____	Prof. Especialista Jesuíno A. Martins
Vogal _____	Prof. <sup>a</sup> Doutora Clotilde Celorico Palma

Lisboa, dezembro de 2022

## **Dedicatória**

Ao meu namorado que me tem  
apoiado nestes últimos 20 anos

## Epígrafe

*«Os impostos são o preço que pagamos por uma sociedade civilizada.»*

Oliver Wendell Holmes

*«O maior jugo de um reino, a mais pesada carga de uma república, são os seus imoderados tributos. Se queremos que sejam leves, se queremos que sejam suaves, repartam-se por todos. Não há tributo mais pesado que o da morte, e, contudo, todos o pagam, e ninguém se queixa, porque é tributo de todos»*

Padre António Vieira

## **Agradecimentos**

A realização desta dissertação de mestrado, só foi possível pela contribuição exaustiva de diversas pessoas. Apresento os meus sinceros agradecimentos a todos que de alguma forma, seja ela direta ou indireta, permitiram que este documento ganhasse a luz do dia.

O meu primeiro agradecimento é para a Professora Doutora Clotilde Celorico Palma, pela sua orientação e sabedoria na área de fiscalidade. A sugestão do tema e todas as ideias por si partilhadas, foram vitais para o desenvolvimento deste trabalho. Foi, é e será sempre uma fonte de grande inspiração para mim. Agradeço, por toda a sua dedicação, disponibilidade e apoio.

Agradeço ao Instituto Superior de Contabilidade e administração de Lisboa, por me ter proporcionado a possibilidade de adquirir conhecimento empírico sobre as matérias que tiveram tamanha relevância para a construção desta dissertação, assim como pela partilha exaustiva junto da sua comunidade.

Deixo também o meu agradecimento à Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas da Universidade do Algarve, pela divulgação do questionário junto dos seus alunos, que enriqueceu em muito o desenvolvimento metodológico deste trabalho.

A todos aqueles que tornaram este estudo possível, e que disponibilizaram uns minutos do seu tempo para responder a este inquérito.

Aos meus colegas de mestrado que tanto me apoiaram neste tema, e partilharam como se o mundo terminasse amanhã esta minha inquirição sobre o tema.

À minha família e amigos, pela paciência, apoio, carinho e incentivo que deram ao longo deste percurso.

## Resumo

A cidadania fiscal resulta do nascimento de uma cultura, que assenta sobre a consciência cívica de cada cidadão, sendo esta formada pelas suas crenças, valores e comportamentos decorrentes da sua moral. Na prática, podemos afirmar que todos estes conceitos estão interligados. Mas importa questionar, como é formada e influenciada esta moral, tendo aqui um papel preponderante para esta a resposta, o termo de educação fiscal.

O desenvolvimento de programas de educação, que dão a conhecer o que é os impostos, qual a sua finalidade e as formas como o cidadão pode e deve participar, assume uma grande relevância, quando falamos da construção de um dever cívico, sustentada por uma sólida moral fiscal.

É com base nesta ideia que surge a presente dissertação: Moral Fiscal, o papel da Educação Fiscal.

Iremos iniciar este estudo com uma breve revisão da literatura acerca dos conceitos de cidadania fiscal, moral fiscal e educação fiscal, uma vez que já conseguimos compreender que a educação fiscal, vai contribuir para uma evolução individual da perceção de cada indivíduo.

Posteriormente, iremos fazer uma análise do inquérito efetuado, que tinha como objetivo, observar os fatores que influenciavam a moral fiscal e correlacioná-los com algumas questões comportamentais que possam ter influência da moralidade dos inquiridos e a sua perceção para os programas de educação fiscal.

Por fim, iremos fazer uma breve conclusão sobre a aferição da opinião destes contribuintes, sobre o papel que a educação fiscal pode ter na edificação da moral fiscal.

**Palavras-Chave:** Moral fiscal, Educação Fiscal, Cidadania Fiscal, Literacia Fiscal

## **Abstract**

Tax citizenship results from the birth of a culture, which is based on each citizen's civic conscience, and is formed by his or her beliefs, values, and behaviors arising from his or her morals. In practice, we can say that all these concepts are interconnected. But it is important to ask how this morality is formed and influenced, and the term fiscal education plays a preponderant role in the answer.

The development of educational programs, which make known what taxes are, what their purpose is and how the citizen can and should participate, assumes a great relevance when we talk about the construction of a civic duty, supported by a solid tax morale.

It is based on this idea that the present dissertation arises: tax Morale, the role of Tax Education.

We will start this study with a brief review of the literature on the concepts of tax citizenship, tax morality and tax education, since we have already understood that fiscal education will contribute to an individual evolution of each individual's perception.

Subsequently, we will make an analysis of the survey, which aimed to observe the factors that influence tax morale and correlate them with some behavioral issues that may influence the morality of respondents and their perception of tax education programs.

Finally, we will make a brief conclusion on the assessment of the opinion of these taxpayers, on the role that tax education can have in building tax morale.

**Key words:** Tax Morale, Tax Education, Tax Citizenship, Tax Literacy

# Índice

<b>ÍNDICE DE FIGURAS .....</b>	<b>XI</b>
<b>LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS .....</b>	<b>XIII</b>
<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>1</b>
1.1 RELEVÂNCIA E OBJETO DA INVESTIGAÇÃO.....	1
1.2 OBJETIVOS DA INVESTIGAÇÃO .....	2
1.3 METODOLOGIA DA INVESTIGAÇÃO .....	2
1.4 ESTRUTURA DA INVESTIGAÇÃO .....	3
<b>2. REVISÃO DA LITERATURA .....</b>	<b>4</b>
2.1 CIDADANIA .....	4
2.1.1 <i>Cultura Fiscal, o Dever Cívico .....</i>	<i>7</i>
2.2 MORAL FISCAL .....	10
2.2.1 <i>A Relevância da Moralidade Fiscal na Diminuição do Incumprimento .....</i>	<i>11</i>
2.2.2 <i>Variáveis Sócio-Demográficas que Influenciam a Moral Fiscal.....</i>	<i>13</i>
2.2.2.1 Idade.....	13
2.2.2.2 Género.....	14
2.2.2.3 Nível de Educação.....	15
2.2.2.4 Estado Civil.....	16
2.2.2.5 Aversão ao Risco.....	17
2.2.2.6 Situação Profissional .....	17
2.2.3 <i>Varáveis Económicas e Políticas que Influenciam a Moral Fiscal.....</i>	<i>18</i>
2.2.3.1 Taxa de Imposto.....	18
2.2.3.2 Níveis de Rendimento .....	19
2.2.3.3 Regime Político.....	19
2.2.4 <i>Varáveis Comportamentais que Influenciam a Moral Fiscal.....</i>	<i>20</i>
2.2.4.1 Confiança no Governo.....	20
2.2.4.2 Contactos com a Administração Fiscal .....	21
2.2.4.3 Equidade do Sistema Fiscal .....	23
2.2.4.4 Religiosidade.....	23
2.2.4.5 Comportamento dos pares .....	24
2.3 EDUCAÇÃO FISCAL .....	27
2.3.1 <i>A importância da literacia fiscal no cumprimento das obrigações fiscais .</i>	<i>30</i>
2.3.2 <i>A influência da educação fiscal na moralidade dos indivíduos.....</i>	<i>32</i>

<b>3. METODOLOGIA.....</b>	<b>40</b>
3.1 A PROBLEMÁTICA .....	40
3.2 ESTRUTURA DO QUESTIONÁRIO.....	41
3.3 POPULAÇÃO E AMOSTRAGEM .....	41
3.3.1 <i>Caracterização da Amostra</i> .....	41
3.4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS.....	46
3.4.1 <i>Avaliação de Nível de Satisfação e Grau de Confiança</i> .....	46
3.4.2 <i>Cidadania Fiscal: Os Resultados</i> .....	53
3.4.3 <i>Moral Fiscal: Os Resultados</i> .....	55
3.4.4 <i>Educação Fiscal: Os Resultados</i> .....	61
<b>4. CONCLUSÃO .....</b>	<b>73</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS / BIBLIOGRAFIA.....</b>	<b>76</b>
<b>APÊNDICE .....</b>	<b>82</b>
<b>ANEXOS.....</b>	<b>94</b>

## Índice de Figuras

<b>Figura 2.1</b> Fatores institucionais e socioeconómicos associados ao moral fiscal....	13
<b>Figura 3.1</b> Correlação dos conceitos de educação fiscal, moral fiscal, cultura fiscal e cidadania fiscal.....	41
<b>Figura 3.2</b> Número de inquiridos por género. ....	43
<b>Figura 3.3</b> Número de inquiridos por faixa etária . ....	43
<b>Figura 3.4</b> Número de inquiridos por estado civil . ....	44
<b>Figura 3.5</b> Número de inquiridos por região de residência . ....	44
<b>Figura 3.6</b> Número de inquiridos por habilitações literárias . ....	45
<b>Figura 3.7</b> Número de elementos que compõe o agregado familiar dos inquiridos .	45
<b>Figura 3.8</b> Rendimento bruto anual do agregado familiar dos inquiridos . ....	46
<b>Figura 3.9</b> Situação profissional dos inquiridos . ....	46
<b>Figura 3.10</b> Nível de religiosidade dos inquiridos . ....	47
<b>Figura 3.11</b> Qual o nível de satisfação com a sua situação económica? – valores médios . ....	49
<b>Figura 3.12</b> Qual o seu grau de confiança no sistema Fiscal Português? – valores médios . ....	50
<b>Figura 3.13</b> Qual o seu grau de confiança no Governo Português? – valores médio . ....	51
<b>Figura 3.14</b> Qual o seu Nível de Satisfação com a Qualidade dos Serviços Públicos? – Valores médios. . ....	52
<b>Figura 3.15</b> Os impostos em Portugal são adequados? Correlação com a confiança no Governo.. . ....	53
<b>Figura 3.16</b> Um regime político democrático, é o melhor para o país.. . ....	53
<b>Figura 3.17</b> Nível de conhecimento dos inquiridos sobre os aspetos fiscais. ....	54
<b>Figura 3.18</b> Pagar impostos é um dever de cidadania? . ....	55
<b>Figura 3.19</b> Se não declarar todos os meus rendimentos, não tem problema, porque não prejudico ninguém. . ....	55
<b>Figura 3.20</b> A construção da cidadania fiscal faz-se através da educação fiscal?...	56
<b>Figura 3.21</b> Justificaria não pagar Impostos se tivesse oportunidade?. ....	57
<b>Figura 3.22</b> Moral para o pagamento de impostos dos inquiridos.....	58
<b>Figura 3.23</b> É moralmente aceitável não pagar impostos?.. ....	58
<b>Figura 3.24</b> Fugir aos impostos é justificável?.....	59
<b>Figura 3.25</b> Declarar ou não todos os rendimentos?.....	60
<b>Figura 3.26</b> Pagamento em dinheiro? Não preciso de o declarar.. ....	60

<b>Figura 3.27</b> Declaro o principal rendimento. Não preciso de declarar outros.. .....	61
<b>Figura 3.28</b> Comportamentos dos Pares: a influência .....	62
<b>Figura 3.29</b> Todos os contribuintes conhecem os deveres fiscais? .....	63
<b>Figura 3.30</b> Os programas de educação fiscal são importantes?.....	63
<b>Figura 3.31</b> Conhece algum programa de educação fiscal? .....	64
<b>Figura 3.32</b> Aceitaria que os impostos fossem aplicados em ações de educação fiscal?.....	65
<b>Figura 3.33</b> Meios de comunicação preferenciais de programas de educação fiscal .....	65
<b>Figura 3.34</b> Meios de comunicação preferidos por faixa etária .....	66
<b>Figura 3.35</b> Estes programas de Educação Fiscal, poderiam afetar, de uma forma positiva, a sua moral? .....	72
<b>Figura 3.36</b> As iniciativas de educação dos contribuintes podem desempenhar um papel vital na contribuição para melhorar a moral tributária?.....	72
<b>Figura 4.1</b> Polícia de Segurança Pública nas redes sociais.....	76

## Lista de Siglas e Abreviaturas

**AT:** Autoridade Tributária

**CREMA:** Center for Research in Economics, Management and the Arts

**CRP:** Constituição da República Portuguesa

**IFAC:** Internacional Federation of Accountants

**ISCAL:** Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa

**LGT:** Lei Geral Tributária

**MUDA:** Movimento pela Utilização Digital Ativa

**NAF:** Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal

**NBR:** National Board of Revenue

**OBR:** Burundi Revenue Authority

**OCDE:** Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico

**WVS:** World Values Survey



# 1. Introdução

Esta dissertação nasce de uma grande vontade de obter o grau de Mestre em Fiscalidade, curso ministrado pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL), sob direção brilhante da Professora Doutora Clotilde Celorico Palma.

O tema nela desenvolvido é a Moral Fiscal: o Papel da Educação Fiscal.

## 1.1 Relevância e Objeto da Investigação

Diante da globalização que hoje em dia todos os países enfrentam, caracterizada por competição, tecnicismo e individualismo, é imprescindível que as dimensões da moralidade do indivíduo, não passem despercebidas, pois elas representam a forma e a maneira como lidamos em todas as nossas relações e que servem de base para a construção de uma consciência cívica levando ao culminar de uma cidadania.

Neste sentido, conseguimos entender que surge uma grande necessidade de encontrarmos metodologias que ajudem na fomentação dessa moral.

Vários estudos apontam, que a educação, pode ser o caminho para o desenvolvimento dessa moralidade. Urge que os diferentes países pensem em soluções que visem transmitir um conjunto de valores e crenças que regerão as nossas ações e disposições internas para determinadas atitudes.

Agora, se fizermos a transposição desta ideia, para a área fiscal, rapidamente compreendemos que a aplicação é, e deve ser exatamente da mesma forma.

Pelas palavras de Soares (2019, p.139) a:

[e]ducação fiscal tem como objetivo principal, promover o efetivo exercício da cidadania, ou seja, educar para uma cidadania ativa, visando a constante melhoria da relação participativa e consciente entre o Estado e o cidadão e a defesa permanente das garantias constitucionais, como forma de despertar consciências para a participação solidária e cidadã, em face da responsabilidade fiscal, do desenvolvimento social e de uma gestão pública eficiente e eficaz. A construção da cultura tributária e a formação para o exercício da cidadania fiscal se faz por meio da educação fiscal.

É neste âmbito que os programas de educação fiscal ganham relevo, uma vez que através destes, é possível fomentar culturas e alterar paradigmas com estratégias

educativas, através das quais a sociedade interiorize um conjunto de normas fiscais como normas morais.

Como refere Costa (2019, p.28) «é aqui se entrecruzam a cidadania financeira e fiscal com a educação fiscal, a consciência fiscal, a moral fiscal e a *compliance* fiscal.»

Assim, é importante compreender desde logo as motivações dos contribuintes, que o levam a participar e a cumprir com as suas obrigações dentro de um sistema tributário, tal como as medidas que as administrações fiscais podem desenvolver para o incremento desta motivação.

Resumidamente, a educação fiscal permite o desenvolvimento de uma consciência cívica e moral, que cria um conjunto de valores e crenças formando assim uma cultura fiscal, que culminará no surgimento de uma cidadania fiscal.

## **1.2 Objetivos da Investigação**

Diante disto o objetivo deste trabalho, é desenvolver um estudo sobre os fatores que possam influenciar a moralidade dos indivíduos, nomeadamente os económicos, e não económicos. Ao compreendê-los entender a relevância que a educação fiscal possa ter na construção da moral fiscal dos cidadãos em relação aos impostos e ao Estado, a na minimização de alguns efeitos negativos decorrentes desses fatores. Relevando, que a moral fiscal tem um efeito propiciador para o desenvolvimento de uma cidadania fiscal.

Este tema revela um aumento da sua importância quando falamos nos sistemas fiscais modernos, e acreditamos que o resultado das nossas inquirições, possa nos dar uma visão da perspectiva dos contribuintes, quanto aos seus níveis de moral fiscal, e a possibilidade de incremento, tendo em consideração a implementação de programas educacionais, como estratégia de incentivo para o cumprimento fiscal.

## **1.3 Metodologia da Investigação**

Em traços muito largos, para atingimos este objetivo, escolheu-se uma técnica de recolha de dados: o questionário. Com este, conseguimos obter informação com maior rapidez, resultados objetivos e baixo custo.

Em capítulo próprio, esta metodologia, apresenta um maior detalhe de todos os passos que levaram à sustentação metodológica desta dissertação.

## **1.4 Estrutura da Investigação**

Numa primeira parte deste trabalho iremos demonstrar a relevância do tema, o objeto de estudo, os objetivos desta investigação e a metodologia utilizada para análise das informações e obtenção dos resultados pretendidos.

Num segundo capítulo faremos uma análise da revisão da literatura mais relevante, de modo a obter um enquadramento teórico para o tema que fundamenta o estudo empírico a desenvolver. A primeira parte aborda a cidadania fiscal e a necessidade de existir a criação de uma cultura fiscal, a segunda parte é dedicada à moral fiscal e aos fatores que a podem influenciar. Por fim, na terceira parte abordaremos o tema da educação fiscal e no papel que tem para a construção da cidadania fiscal.

No terceiro capítulo serão apresentados os resultados obtidos através da análise e tratamento dos dados obtidos dos inquéritos realizados.

Num quarto capítulo iremos sintetizar as conclusões obtidas resultantes da confrontação entre a revisão de literatura e os dados obtidos. Procurando evidenciar, os aspetos pretendidos com esta investigação. E ainda apresentaremos algumas ideias para instigações futuras.

A dissertação será elaborada seguindo todos os procedimentos previstos nos regulamentos do Mestrado.

## 2. Revisão da Literatura

### 2.1 Cidadania

De uma forma muito simples, podemos dizer que o Estado arrecada tributos, nomeadamente de impostos, por forma a gerir o seu orçamento.

Estas exigências económicas confrontam-se com uma necessidade de obtenção de grande volume de recursos financeiros, pois só desta forma o Estado consegue garantir o fornecimento de bens públicos aos seus cidadãos, como a segurança, justiça, saúde e educação. Podemos assim afirmar que o Estado social <sup>1</sup> é um Estado fiscal.

Para que este tipo de padrões de conforto económico, social e educacional, esteja assegurado, o Estado tem de desenvolver as suas atividades de modo satisfatório (Martins, 2019).

Como referem Catarino, Diogo e Lopes (2015, p.424) «o imposto é uma parte essencial da atividade do Estado e, muito provavelmente, o sinal mais visível do contrato social entre os cidadãos e o Estado.»

Ora, se esta cobrança for ineficiente, verifica-se uma deterioração na qualidade de vida institucional, o que leva a um aumento de impostos, para que o Estado possa tentar providenciar a mesma quantidade de bens públicos.

O preço de um bem público neste caso é o imposto, e se fizermos um paralelismo com os bens privados, o que acontece se um fornecedor aumentar o preço de um bem? Tendencialmente é de alterar de fornecedor. No caso do Estado, tal situação não é possível, pelo que o descontentamento, é por vezes demonstrado pelos contribuintes através da evasão fiscal (Gonçalves, 2014).

O que significa como Nabais (2005, p. 26) menciona:

[q]ue os atuais impostos são um preço: o preço, que todos, enquanto integrantes de uma dada comunidade organizada em estado (moderno), pagamos por ter a

---

<sup>1</sup> Podemos dizer que o Estado Fiscal, materializa o Estado Social, e que é pensado para os cidadãos. A sua base assenta nos princípios da liberdade, o que permite e legitima dizer se que os impostos que o Estado impõe e cobra são o preço que se paga pela sociedade que escolhemos ter e se identifica como uma sociedade que assenta na defesa e reconhecimento dos direitos, liberdades e garantias fundamentais. O Estado Social surge como a resposta às necessidades sociais que surgiram com o processo de industrialização e urbanização que germinou numa nova classe social de trabalhadores dependentes e que precisava de uma resposta protetora por parte dos poderes públicos. Sobre esta questão também nos diz Campos (2017, p.141) que «o Estado é um mero instrumento da sociedade civil: “o estado somos nós”. O Estado está ao nosso serviço.».

sociedade que temos. Ou seja, por dispormos de uma sociedade assente na liberdade, de um lado, e num mínimo de solidariedade, de outro.

É aqui que surge a cidadania. Como Santos (2019, p.17) refere, «A noção de cidadania está historicamente vinculada a um estatuto (status) de pertença a uma comunidade política organizada que possui uma certa vivência permanente e identidade em comum.»

Sobre esta questão, Lopes e Brites (2016, p. 15) afirmam que o imposto não deve ser percecionado apenas com uma obrigação, «mas também como um dever de cidadania, dado que se trata de um elemento inerente à existência do próprio Estado, necessário à organização da sociedade e ponto crucial da relação Estado-cidadão.»

Também Pereira (2019, p.70) nos afirma que «os impostos constituem uma obrigação legal, mas acima de tudo um compromisso social.»

Para Pereira e Mendes (2019, p.99) a «cidadania é a condição/situação legal de quem é cidadão, sendo constituída pelo conjunto de direitos e deveres civis, políticos e sociais que cada cidadão deve exercer.»

Este termo, traduz-se na prática, na condição que um determinado indivíduo, enquanto membro de um Estado, constitui-se como detentor de direitos e deveres perante essa mesma entidade, e como consequência possuidores de um mesmo nível de igualdade.

Podemos ler no módulo de cidadania fiscal, elaborado pelo movimento pela utilização digital ativa (MUDA) que «o conceito de Cidadania não se resume apenas ao exercício de um direito ou de um dever político inclui também toda uma série de direitos e deveres sociais. Ou seja, todos temos o direito e a obrigação de participar naquilo que é do interesse coletivo.»

Para Costa (2015, p.69) «a cidadania fiscal traduz-se num conjunto de direitos e de deveres dos cidadãos em matéria fiscal, entre eles o dever fundamental de pagar impostos.»

Ideia reforçada por Santos (2019, p.23) que nos indica que:

[a] cidadania fiscal impõe igualmente obrigações e responsabilidades ao cidadão (dimensão bilateral), não podendo ser uma relação assimétrica em que, ao gozo e usufruto de direitos, não corresponda a existência de deveres, o primeiro dos quais o cumprimento voluntário das obrigações tributárias, de forma a satisfazer o dever fundamental de pagar impostos como forma de financiar os custos dos direitos civis, políticos e sociais.

A cidadania fiscal apela ao cumprimento das obrigações tributárias, consciencializando os cidadãos para um dever de participar na aplicação, arrecadação e fiscalização dos tributos, no fundo, o dever moral e fundamental de cidadania (Neves, 2019).

Mas o Estado não tem só uma função quantitativa de arrecadação de impostos tem «também uma função qualitativa e social, constituindo-se como instrumentos que devem ser utilizados para reduzir as desigualdades sociais e promover uma justa redistribuição da riqueza.» (Pereira, 2019, p.70)

Esta cidadania implica que todos suportem o Estado, através do dever fundamental de pagar impostos, na medida da sua capacidade contributiva<sup>2</sup>. Por outro lado, impõe-se que este sistema fiscal seja suportado por limites jurídico-constitucionais bem definidos (Nabais, 2005).

Também Martins (2019, p.45) refere que «os cidadãos e os agentes económicos devem ser tributados em função da sua capacidade contributiva revelada, nos termos da lei, pelos rendimentos auferidos ou utilizados, bem como através do património evidenciado.»

Esta arrecadação de receita para fazer face às despesas do Estado, despesas essas que têm na sua essência a igualdade, estão previstas no nosso ordenamento jurídico, mais concretamente no artigo 103.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) no seu número um, que nos indica que «O sistema fiscal visa a satisfação das necessidades financeiras do Estado e outras entidades públicas e uma repartição justa dos rendimentos e da riqueza.»

E aqui alude Martins (2019, p.45) que:

[e]xiste, portanto, uma profunda necessidade de sensibilização e informação dos contribuintes, quanto aos fins e objetivos a alcançar pela tributação, bem como de esclarecimento, ensino e explicação de diversas variantes da teoria dos impostos, de modo a que os contribuintes possam compreender as finalidades da

---

<sup>2</sup> Este princípio remete-nos para a legitimidade da tributação, e nos limites que a ela lhe são impostos. A tributação, deve considerar a capacidade económica financeira, ou capacidade contributiva do tributado, na isenção do necessário a uma existência em condições económicas dignas e um tratamento justo, deve atender à capacidade de todo o agregado familiar. Pelas palavras de Guimarães (2017), a capacidade contributiva revela-se assim e antes de mais, como uma questão de justiça e bom senso, justiça, porque implica que paguem impostos os que têm o poder económico para o fazer, bom senso, porque sendo o imposto uma forma de amputação da propriedade deverá ser feita com moderação e sobre as manifestações excendatárias de riqueza e não sobre o que é essencial para a sobrevivência ou à manutenção ou reprodução de riqueza. Para Campos (2019) a capacidade contributiva significa que todo aquele que dispõe de rendimento ou riqueza ou realiza despesas deverá pagar impostos. No artigo 4º do nº1 da Lei Geral Tributária (LGT), podemos ler que os impostos assentam essencialmente na capacidade contributiva, revelada, nos termos da lei, através do rendimento ou da sua utilização e do património.

tributação e apreender que o ato de pagar impostos tem subjacente um ato de partilha e de solidariedade da vida em comunidade.

Para Campos (2017, p.124) a «comunidade que é constituída por cada um que vai sendo constituído por todos e por cada um dos outros.»

Pelas palavras de Soares (2019, p.140), a cidadania é uma arma muito poderosa para combater a fraude e evasão fiscal, no entanto, o Estado deve criar «ações educativas que proporcionem a consciencialização da sociedade sobre a importância dos tributos e como cada indivíduo pode colaborar para que tais tributos sejam efetivamente arrecadados.»

Desta forma, se construirão cidadãos ao serviço desta comunidade, que compartilha um mesmo modo de vida, uma cultura, permitindo o despoletar de sentimentos subjacentes à sua pertença – o dever cívico de pagar impostos.

### **2.1.1 Cultura Fiscal, o Dever Cívico**

A obrigação de pagar impostos é assim um dever moral e fundamental de cidadania. As políticas fiscais, não serão verdadeiramente eficazes se não se atenderem a alteração necessária de consciência do ser humano, e por consequência a construção de uma cultura fiscal. Esta consciência será resultado da educação fiscal.

Pelas palavras de Soares (2000 citado por Palma e Mendes, 2019)<sup>3</sup>:

[a] cultura fiscal é um dos aspectos da cultura cívica. É um dos elementos integrantes da cidadania, que esclarece como se deve actuar, para satisfazer as necessidades públicas mais prementes, numa sociedade politicamente organizada, que tem de alcançar metas colectivas, numa articulação de múltiplos interesses individuais e colectivos, que nem sempre convergem. A cultura fiscal de um determinado país, inclui o nível de conhecimentos que os cidadãos têm das normas fiscais e da sua capacidade para o exercício da prática impositiva. A definição de cultura fiscal assenta num conjunto de ideias, valores e atitudes que inspiram e orientam a conduta de todos os actores sociais, que intervêm na realidade fiscal de um país.

No Plano Estratégico de Combate à Fraude e Evasão Fiscal e Aduaneira (2018) é também referido que uma maior consciencialização dos indivíduos quanto aos seus deveres de cidadania, cria um sistema fiscal mais justo, eficiente e equilibrado, uma vez que existe uma maior predisposição para os cidadãos no cumprimento voluntário das suas obrigações fiscais.

---

<sup>3</sup> Soares, D. D. (2004). Percepção Social da Fiscalidade em Portugal. Coimbra: Almedina

Também Palma (2020, p.5) refere-nos que «O exercício da Cidadania Fiscal depende muito do nível de cultura fiscal e da população, do civismo e da moralidade fiscais»

Relativamente à cultura fiscal Méndez (2004 citado por Pereira, 2019)<sup>4</sup> entende ser um conjunto de atitudes, conhecimentos e valores que fazem parte de todos os membros de uma dada sociedade, e que se traduzem num comportamento generalizado no cumprimento das obrigações fiscais, sustentados numa base de confiança, respeito à lei, responsabilidade cívica e solidariedades para com os restantes membros.

Sobre o assunto Nabais (1998) nos diz que o imposto não deve ser encarado como um poder do Estado, ou simplesmente um sacrifício dos cidadãos, ele deve ser visto como um contributo fundamental para uma vida em comunidade próspera.

Conforme refere Ribeiro e Gesteiro (2013, p. 209) «o tributo não deve ser entendido como uma mera obrigação do cidadão, mas como o preço da Cidadania.»

Podemos assim afirmar que os impostos que o Estado impõe e cobra são o preço que se paga pela sociedade que escolhemos ter e se identifica como uma sociedade que parte da ideia de liberdade assente na defesa e reconhecimento de direitos, liberdades e garantias fundamentais dos indivíduos e que se compromete a efetivar.

Assinala Santos (2013, p. 41) que «a ideia de cidadania fiscal é hoje frequentemente invocada com forma de legitimar o cumprimento do dever fundamental de pagar impostos.»

Já Delgado (2013, p. 221) relembra-nos que «*Las responsabilidades fiscales deberían formar parte del conjunto de valores que todo ciudadano tiene que asumir, respetar y defender. El cumplimiento fiscal es una cuestión de ciudadanía.*»<sup>5</sup>

Para Pereira (2019, p.77) a cultura fiscal é «uma questão de responsabilidade de toda a sociedade, que consiste em assumir todas as obrigações fiscais assente na consciência de que a tributação não é apenas uma obrigação fiscal, mas um dever de todo cidadão para alcançar o desenvolvimento do país.»

Os autores no seu estudo, indicam que a cultura se refere a normas sociais amplas que persistem durante longos períodos de tempo e através de gerações. Ora o pagamento de impostos, mesmo que esteja condicionado ao comportamento do Estado ou aos comportamentos dos cidadãos, pode ser considerado parte da própria

---

<sup>4</sup> Méndez, M.(2004). Cultura tributaria vs. Constitución de 1999. Espacio Abierto, 13 (1), 123-137.

<sup>5</sup> «Tradução livre do autor: As responsabilidades fiscais devem fazer parte do conjunto de valores que cada cidadão deve abraçar, respeitar e defender. O cumprimento fiscal é uma questão de cidadania.»

cultura se estes parâmetros refletirem normas sociais internalizadas que persistem durante longos períodos de tempo e através de gerações (Luttmer & Singhal, 2014).

Segundo Palma e Mendes (2019, p.99) a «noção de Cidadania Fiscal implica, por um lado, que haja um sistema tributário considerado justo e, por outro, que haja consciência fiscal generalizada nos contribuintes de um determinado país.»

Em jeito de conclusão Pedro e Ferreira (2009, p. 5) mencionam que:

[p]ara um Estado Fiscal suportável, para um Estado conforme aos princípios jurídico-constitucionais, é necessário que todos exerçamos aquilo que se designa por cidadania fiscal: a existência e funcionamento do Estado é um assunto de todos, na medida em que como membros da comunidade somos os suportes económicos e políticos do Estado. Assim, temos o dever de suportar financeiramente o Estado e o direito a ter uma palavra sobre os impostos que estamos dispostos a pagar. Em suma, o dever fundamental de pagar impostos traduz-se no preço a pagar por termos uma comunidade assente na ideia de liberdade. Quando o pagamento dos impostos não é assumido como um dever, é todo o ambiente social que se degrada.

Em suma é através da cidadania, que os seus cidadãos contribuem para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, no entanto, tem de ser criada primeiramente uma consciência cívico-moral, em cada um dos indivíduos que compõe essa comunidade.

## 2.2 Moral Fiscal

A moral fiscal, é resumidamente definida como uma motivação inerente ou inata de uma pessoa, e que não precisa de fatores externos para que as coisas aconteçam. Na prática, esta motivação, que deriva da consciência de cada cidadão, é condicionada por valores morais que influenciam as atitudes e comportamentos aquando do cumprimento das normas vigentes.

Quando olhamos à literatura, percebemos que este conceito, apresenta uma grande diversidade de definições atribuídas pelos seus autores.

Para Torgler e Schaltegger (2005, p.2) a moral fiscal é «*seen as the intrinsic motivation to pay taxes*». <sup>6</sup>

Na visão concreta de Sá e Martins (2013, p.250) a moral tributária «é uma forma particular de motivação intrínseca para o cumprimento das obrigações fiscais.»

Também Cummings, Vazquez, Mckee e Torgler (2006) definem a moral fiscal com uma motivação intrínseca de pagar impostos, que resulta de uma obrigação moral ou pelo simples facto da crença em contribuir para a sociedade através do pagamento de impostos.

Os autores Luttmer e Singhal (2014), indicam que a designação moral fiscal é frequentemente utilizada em referência aos comportamentos dos indivíduos quando se fala em cumprimento fiscal. Definem este termo de uma forma geral como algo abrangente que capta as motivações não pecuniárias, bem como os fatores que se situam fora do quadro normal e esperado de utilidade. No entanto, eles também acreditam que embora a moral fiscal seja comumente utilizada como um conceito único, pode ser mais preciso quando visto como um conjunto de motivações subjacentes ao cumprimento fiscal, e consideram desta forma cinco mecanismos: O primeiro está associado à motivação intrínseca, que pode ser vista como um termo adicional na função de utilidade que aumenta o montante de impostos que o indivíduo decide pagar, o segundo tem a ver com a reciprocidade, em que um termo de utilidade adicional para pagamento de impostos depende de alguma forma da relação do indivíduo com o Estado, o terceiro aspeto é ligado com os efeitos de pares e influências sociais, em que o termo de utilidade adicional para pagamento de impostos depende das opiniões ou comportamentos de outros indivíduos, o quarto fator é a cultura de longo prazo que pode afetar a vontade de pagar impostos e por último o quinto mecanismo com a informação de imperfeições e desvios da maximização da

---

<sup>6</sup> «Tradução livre do autor: vista como a motivação intrínseca para pagar impostos»

utilidade, por exemplo, os indivíduos podem interpretar mal a probabilidade de ser detetada na fuga aos impostos ou podem exibir aversão às perdas.

Na ideia Christian e Alm (2014) a moralidade é vista como um conjunto de regras pessoais que podem levar a um sentimento de felicidade se o indivíduo agir de acordo com estas normas de conduta e a um sentimento de culpa ou embaraço se o indivíduo agir de forma diferente.

Como mencionam Palma e Pita (2015, p.32) «Uma coisa é certa, há uma estreita ligação entre a denominada moral fiscal – a percepção que os cidadãos têm das questões fiscais»

Vários estudos apontam que a moral tributária é a variável mais importante para a explicação do grau de cumprimento fiscal, representando assim um papel preponderante no sistema fiscal, uma vez que com pouco esforço de fiscalização permite aumentar as receitas, que provêm do cumprimento voluntário dos contribuintes.

### **2.2.1 A Relevância da Moralidade Fiscal na Diminuição do Incumprimento**

Desde logo é importante percebermos que as decisões de um dado cidadão, são condicionadas por quaisquer princípios morais que possam existir. Nesse sentido, podemos ficar com noção que o grau de compromisso só existe, quando as ideias são consideradas moralmente dignas e que ocorrem considerações morais em si mesmas como razões conclusivas para guiar o seu comportamento.

Sobre este assunto, Basto (1994) menciona que todo o conjunto de medidas que visam elevar a moral, principalmente no campo fiscal, contribuem para uma melhoria no grau de aceitação e cumprimento das obrigações fiscais. Claro está, que este tipo de comportamentos varia muito de país para país dependendo do padrão moral construído em cada um deles.

Ora, como referem Sá, Gomes e Martins (2016) na maioria dos países, os comportamentos dos cidadãos, são orientados por fatores de ordem psicológica, social e moral, sendo que a moral tributária é o elemento crucial de conhecimento para compreendermos os níveis de cumprimento fiscal existentes.

No entanto, como é do nosso conhecimento, a naturalidade do Homem é a minimização do sacrifício. Tal como foi referido por Santos (2013, p.89):

[o] pagamento de qualquer imposto representa, para o contribuinte, a renúncia de uma parcela da sua riqueza sem receber, em troca, o benefício de uma

contrapartida directa. Ora, por impulso natural, o Homem procura orientar a sua conduta de forma a maximizar o prazer e a minimizar o sacrifício – daí que, à partida, se possa falar de uma predisposição inata contra o pagamento de impostos.

Esta ideia foi também reforçada por Machado e Costa (2018, p.475) em que afirmam que «a verdade é que o ser humano, nas decisões que toma, procura maximizar o seu prazer (ou em linguagem económica, a sua utilidade) e minimizar os seus custos.»

Na ideia destes autores, o contribuinte tende a optar pela solução mais adequada para si, atendendo aos benefícios que dali obtém e os custos expectáveis que podem advir, sendo estes de diversas origens: patrimonial, social ou moral. Falam assim, uma vez mais, numa predisposição inata para minimizar os encargos fiscais (Machado & Costa, 2018).

Posto isto, podemos ler no relatório da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE, 2015) que a baixa moral fiscal não só enfraquece o empenho dos cidadãos no projeto social comum, como também reforça um ciclo vicioso: as pessoas justificam não pagar impostos com o argumento de que o Estado não está a cumprir o seu lado do acordo social.

Pois bem, o cumprimento ou incumprimento destas normas fiscais, não equaciona apenas a oportunidade, as taxas de imposto e a probabilidade de deteção, considera também a vontade do próprio indivíduo de cumprir ou não, que é moldada pela sua moral fiscal. Resulta assim que, quando a moral fiscal é alta o nível de cumprimento também será elevado (Torgler, 2007).

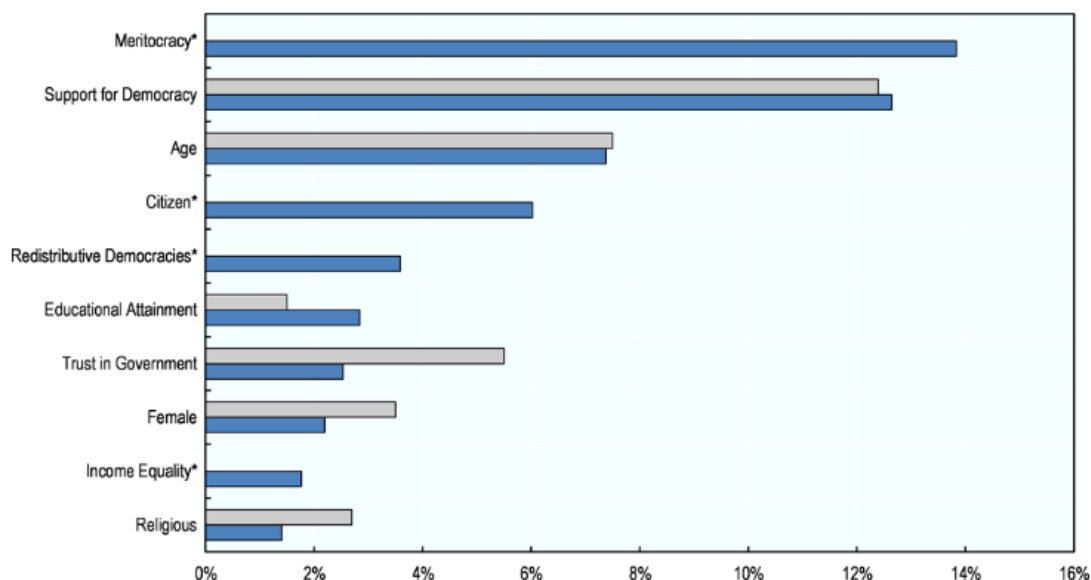
Desta forma, é desde logo importante conhecermos as variáveis do comportamento humano, que afetam a sua vontade e influenciam na construção da moral fiscal, sabendo de antemão que estas são definidas pelo contexto social e institucional que vivemos.

Como referem Machado e Costa (2018, p.479) «o cumprimento, ou incumprimento das obrigações fiscais por parte dos sujeitos passivos não é apenas determinado com base em fatores de ordem pecuniária»

Para o caso, também Sá e Martins (2013, p.264) indicam-nos que:

[a]s atitudes dos contribuintes é o reflexo da conjugação de um conjunto multidisciplinar de fatores que ultrapassam as fronteiras dos fatores económicos [...] Essa motivação é em grande parte constituída por regras morais e sentimentos desenvolvidos no contexto das normas sociais e institucionais.

Uma compreensão sobre o comportamento dos contribuintes, ajuda a própria administração fiscal a desenvolver uma comunicação mais eficaz, é por isso deveras importante conhecer todos os fatores que influenciam a moral fiscal, apesar de sabermos que possa ser difícil e complexo, pela multiplicidade de critérios e variáveis que existem. Como podemos ver na Figura 2.1. vários estudos, nomeadamente alguns desenvolvidos pela OCDE, demonstram-nos, que este conceito de moral fiscal pode ser influenciado por diversas variáveis.



**Figura 2.1** Fatores institucionais e socioeconómicos associados ao moral fiscal.

**Fonte** Adaptado da pesquisa das estimativas do centro de desenvolvimento da OCDE/Centro de Política e Administração Tributária com base no World Values Survey (2010-2014) - OCDE - What Drives People and Businesses to Pay Tax? <sup>7</sup>

Estes fatores, podem ter uma correlação negativa ou positiva com o comportamento do indivíduo, pelo que é sobre eles que vamos agora analisar ao pormenor.

## 2.2.2 Variáveis Sócio-Demográficas que Influenciam a Moral Fiscal

### 2.2.2.1 Idade

Quando falamos em fatores demográficos, aquele que em primeiro lugar chega à nossa mente, é o fator idade. De uma certa forma, conseguimos perceber que a moral fiscal, tem uma tendência crescente à medida que envelhecemos, em primeiro porque a nossa predisposição para o risco decresce, e em segundo porque com o avançar

<sup>7</sup> «Tradução livre do autor: O que leva as pessoas e as empresas a pagar impostos?»

da idade sentimos cada vez mais uma maior pertença ao grupo social e integração como um membro da sociedade (Sá & Martins, 2013).

Pelas palavras de Sá (2013, p.43) «os jovens estão mais predispostos a correr riscos, são menos sensíveis a penalizações e refletem as diferenças sociais e psicológicas da época em que são criados (diferenças de geração).»

Então, isto pode sugerir que se os maiores esforços forem direcionados para as camadas mais jovens, estabelece-se o hábito de pagar impostos logo início da vida de um cidadão, o que gerar dividendos significativos ao longo dos anos.

Também Paulo, Guerreiro e Martins (2019, p. 107) corroboram esta afirmação dizendo que:

[a] consciencialização da sociedade deve ser exercida através da educação fiscal, ou seja, num método de ensino e aprendizagem que tem em vista formar o cidadão sobre a função dos tributos, sendo que este ensino deverá ser feito antes de o cidadão ser sujeito passivo de imposto, de modo que para este seja mais fácil a compreensão e a aceitação da função do tributo, e mais, este deve estar consciente que a sua função de cidadão-contribuinte é essencial para o bem-estar coletivo, de tal forma que este não opte pela fuga ao imposto.

Podemos então dizer que existe uma relação positiva entre a idade e a moral tributária, na medida em que com o avançar da idade, existe uma menor predisposição para o risco e uma maior sensibilidade à ameaça de sanções. Outra justificação que podemos encontrar, é que com a idade verifica-se uma maior integração do cidadão na sociedade. Pelo que uma maior aposta, na consciencialização, das camadas mais jovens, podem trazer benefícios, a longo prazo, para as administrações Fiscais.

#### **2.2.2.2 Género**

O que a literatura nos diz a este respeito, é que as mulheres têm tendência para uma maior moral fiscal. Isto pode resultar, pela maior aversão à fraude e a atitudes de risco, tendo desta forma uma consequência imediata no grau de cumprimento das normas fiscais. Esta propensão das mulheres serem mais cumpridoras que os homens, está relacionada com a perceção que as mesmas têm sobre as normas vigentes.

Outro motivo que encontramos tem a ver com um menor grau de independência que este género viveu durante anos (Sá & Martins, 2013).

Não obstante Sá (2003, p.44), também salienta «que a diferença entre géneros está a ficar mais reduzida com o decorrer dos anos, face à maior participação das mulheres no mercado de trabalho, o que se tem traduzido numa maior independência.»

Também Alm e Torgler (2004) nos indicam que as mulheres tendem a ter um nível de moral fiscal mais elevado. Ideia também corroborada por Leonardo e Vasquez (2016).

### **2.2.2.3 Nível de Educação**

Podemos assumir á priori que os cidadãos mais instruídos têm uma maior apetência, para saber mais sobre os aspetos do direito fiscal, sendo, portanto, bastante mais conscientes dos benefícios e serviços que o Estado oferece.

Por outro lado, existe outra perspetiva, que nos diz que quanto maior é o conhecimento, maior é a probabilidade de os cidadãos serem mais críticos com a forma como o Estado age, e gere as receitas fiscais. Além destas questões, como compreendem melhor as oportunidades de evasão e fraude fiscal pode contribuir negativamente para a moral fiscal (Torgler & Schneider, 2005).

Também Lewis (1982 citado por Torgler e Schaltegger, 2005)<sup>8</sup>, refere que a educação está relacionada com os conhecimentos do contribuinte sobre a lei fiscal. Os contribuintes com um nível de educação superior supostamente têm mais conhecimento sobre a lei fiscal e as ligações fiscais, estão conscientes dos benefícios e serviços que o Estado proporciona aos cidadãos a partir das receitas e, por conseguinte, estão em melhor posição para avaliar o grau de cumprimento.

Referem Sá *et al.* (2016) que os contribuintes com um nível de escolaridade mais elevado tendem:

[a] compreender melhor os objetivos do sistema fiscal e, em regra, manifestam uma maior vontade para o cumprimento das obrigações fiscais. O aumento do nível de formação pode gerar uma atitude mais crítica relativamente às ações realizadas pelo Estado, sobretudo no que toca à aplicação das receitas fiscais, e também uma melhor compreensão do sistema tributário. No entanto também pode dotar os indivíduos de um conhecimento mais aprofundado sobre as oportunidades de evasão e fraude. Assim, os resultados obtidos não são unânimes no que concerne à influência do nível de educação do contribuinte no seu nível de moral tributária.

Não obstante, a estas ideias, outros autores defendem perentoriamente que a educação é um fator crucial para a melhoria da moral fiscal. Em primeiro, porque um indicador de capacidades cognitivas mais elevadas, necessárias para a compreensão da relação entre o pagamento de impostos e muitos dos benefícios indiretos obtidos individualmente nos estados sociais modernos, podem levar expetavelmente que os

---

<sup>8</sup> Lewis, A. (1982). *The Psychology of Taxation*. Oxford: Martin Robertson.

indivíduos exibam uma moral fiscal mais elevada, sendo este efeito mais pronunciado para os cidadãos com maior nível de instrução porque estão mais conscientes da relação entre o pagamento de impostos e os benefícios recebidos do Estado. A segunda razão apontada, é porque os contribuintes com mais conhecimento acabam por estar melhor informados, afetando a sua relação com a administração fiscal, e conseqüentemente, a sua moral fiscal (Justicia & Theilen, 2017).

Uma coisa é certa, a ignorância fiscal tem um contributo verdadeiramente importante para o desenvolvimento de sentimentos negativos em relação à tributação.

Posto isto, quanto maior for o nível de educação de um determinado cidadão, maior será o seu conhecimento sobre o sistema fiscal, o que lhe permite ter um conhecimento mais aprofundado sobre os objetivos a que este sistema se propõe. Pelo que assumimos que existe uma relação direta deste fator com a moral fiscal, isto é, quanto maior um for, maior será o outro.

#### **2.2.2.4 Estado Civil**

Relativamente a este fator, vários estudos apontam que os contribuintes cujo estado civil é casado, apresentam um nível mais elevado de moral fiscal.

Em comparação com indivíduos solteiros, os casados, divorciados e viúvos apresentam um nível de moral fiscal significativamente mais elevado (Feld & Torgler, 2007).

Como Li (2020) refere, os contribuintes casados, são menos propensos a declarar a fraude fiscal como justificável.

Esta ideia também é confirmada por Alm e Torgler (2004), indicando que as pessoas casadas apresentam um nível de moral fiscal superior, quando comparado com os contribuintes solteiros.

Estes autores consideram que as pessoas casadas têm um grau mais elevado de cumprimento do que as restantes, porque são mais constrangidas. Dessa forma, consideram que os indivíduos com conexões sociais mais fortes, por exemplo, como as pessoas casadas, têm uma moral fiscal mais elevada (Torgler & Murphy, 2005).

Para Sá *et al.* o estado civil dos indivíduos pode influenciar a sua propensão para o cumprimento ou incumprimento das obrigações fiscais. Estes autores defendem que «as pessoas divorciadas apresentam um nível de moral tributária mais elevada relativamente às pessoas solteiras.»

Contrariamente às restantes ideias, Tittle (1980 citado por Sá, 2013) <sup>9</sup> defende que os solteiros tendem a incorrer menos em incumprimento das normas fiscais na medida em que são menos propensos ao risco.

Em suma, quando falamos no estado civil dos contribuintes, e baseado nos vários estudos analisados, quase conseguimos fazer uma escala de níveis na moral fiscal, sendo os casados, aqueles que apresentam um maior nível, e os solteiros o menor nível, pelo meio encontramos, os viúvos, em união de facto e os separados.

### **2.2.2.5 Aversão ao Risco**

Os comportamentos adotados pelos contribuintes quanto à propensão para a conformidade fiscal, são também influenciados pela sua aversão ao risco, esta faz com que incentivo para agir de forma ilegal seja menor.

Para Torgler e Schneider (2005) as decisões individuais de conformidade fiscal podem também ser uma função de atitudes de risco, o controlo sobre estas, reduz o incentivo para agir de forma ilegal. Pode argumentar-se que a diferença obtida entre mulheres e homens, ou entre diferentes grupos etários, é influenciada por atitudes de risco diferentes. Isto torna importante o controlo das atitudes de risco.

### **2.2.2.6 Situação Profissional**

Fazemos desde logo uma distinção inicial entre trabalhadores independentes e dependentes, os primeiros, apresentam taxas de moralidade fiscal mais baixa, em primeiro lugar, porque têm uma maior perceção sobre o valor de imposto a pagar e em segundo porque têm uma maior oportunidade de evitar ou fugir ao pagamento de impostos.

Também Torgler (2007) indicou no seu estudo que os contribuintes independentes têm uma moral fiscal mais baixa do que os trabalhadores a tempo inteiro. Uma vez que os primeiros podem sentir muito mais a restrição financeira, à medida que os custos de conformidade e os impostos se tornam mais visíveis.

Refere Witte e Woodbury (1985) que as pessoas com rendimentos cuja categoria faz parte do trabalho dependente, por estar sujeito à retenção na fonte, a oportunidade de evasão fiscal é menor e, por conseguinte, o cumprimento é mais elevado para esses indivíduos.

---

<sup>9</sup> Tittle, C.(1980). *Sanctions and social deviance: The question of deterrence*. New York: Praeger.

Num estudo realizado por Sá, Martins e Gomes (2004) descobriram que trabalhadores com um regime de tempo parcial, donas de casa, ou contribuintes já reformados, apresentaram níveis mais elevados de moral fiscal quando em comparação com os contribuintes com outro estatuto profissional, incluindo empregados e desempregados.

Resumidamente, podemos dizer que os trabalhadores independentes têm um nível de moral fiscal menor que os trabalhadores dependentes. No caso dos empregados a tempo parcial, desempregados e estudantes apresentam um nível de moral fiscal mais baixo do que os empregados a tempo inteiro. Os reformados têm níveis mais elevados de moral quando comparados com os não reformados. As donas-de-casa/domésticas têm uma baixa taxa de moral fiscal e por fim aqueles que se dedicam ao trabalho não declarado têm um nível de moral fiscal mais baixo.

### **2.2.3 Varáveis Económicas e Políticas que Influenciam a Moral Fiscal**

#### **2.2.3.1 Taxa de Imposto**

As taxas de impostos, e o nível de carga fiscal num determinado país, é também um fator preponderante, para o nível de moral fiscal. Podemos afirmar, que a partida quando o nível de carga fiscal de um determinado país é mais elevado, então o incentivo à fuga do imposto é mais elevado. Como Machado e Costa (2018, p.480) referem:

[u]ma carga fiscal elevada, traduz-se, também num incentivo à fuga ao fisco, na medida em que faz aumentar o benefício obtido pelo contribuinte que adota a conduta evasiva ou que infringe diretamente a lei fiscal. [...] Ora, se a fuga ao imposto não “pesar na consciência” de cada cidadão e se também não houver uma reprovação social das condutas evasivas, então serão reduzidos os custos éticos e sociais das mesmas.

Outro aspeto quanto às taxas de imposto que importa referir é quanto aos sistemas progressivos.

Pela análise de Doerrenberg e Peichel (2010), o nível de moral fiscal de um indivíduo é mais elevado, quanto mais progressivo for o calendário fiscal. Estes autores revelam uma associação positiva entre a progressividade fiscal e a moral fiscal, sugerindo que a evasão fiscal é menor em sistemas com elevados graus de progressividade, uma vez que existe uma maior perceção de justiça e igualdade por parte dos contribuintes.

### **2.2.3.2 Níveis de Rendimento**

O efeito do rendimento sobre a moral fiscal é bastante difícil de avaliar, uma vez que um maior rendimento pode aumentar ou diminuir a motivação para o pagamento de impostos, dependendo de outros fatores que possam estar implícitos, por exemplo, a aversão ao risco, progressividade das taxas de imposto, e o tempo despendido para o tratamento das questões fiscais. Não obstante, existe uma certa tendência para que os indivíduos com rendimentos mais elevados exibam níveis de moral fiscal mais baixos. A revisão da literatura sugere uma relação negativa entre o rendimento e a moral fiscal, dependendo de vários fatores. (Sá et.al., 2014)

Também Torgler e Schaffner (2008) referem que um rendimento mais elevado leva a uma evasão fiscal significativamente maior, isto porque, um aumento do rendimento aumenta a quantidade de pessoas que acreditam ter as suas deduções sobre avaliadas.

Sobre o assunto, Alm e Torgler (2004) referem que uma classe económica mais elevada está correlacionada com uma menor moral fiscal.

Ideia também reforçada por Li (2010) que sugere a moral fiscal das classes média-alta tendem a piorar à medida que aumenta o rendimento.

Desta forma podemos concluir que uma classe económica superior está associada a uma moral fiscal mais baixa. Pelo que este fator se correlaciona negativamente com a moral fiscal.

### **2.2.3.3 Regime Político**

Um regime político em que os contribuintes podem participar e comprometer-se com as regras democráticas impõe a si próprio, restrições ao seu próprio poder e envia assim um sinal de que os contribuintes são vistos como pessoas responsáveis. O Governo que permite aos seus cidadãos expressarem as suas preferências sendo estas tidas em conta no processo político, cria uma relação de confiança e que quanto mais alta for, maior será a moral fiscal. Compreende-se que a existência de um sistema político democrático tenha um efeito positivo no nível de moral tributária.

Para Sá *et al.* (2016), a democracia enquanto sistema político oferece aos cidadãos um papel mais ativo. Ajuda-os a monitorizar e controlar os decisores políticos, reduzindo o poder discricionário do Governo. As decisões políticas que permitem uma maior participação dos cidadãos, favorecem o aumento da moral fiscal. Por este motivo os cidadãos, quando são envolvidos nas decisões políticas, acabam por

construir relações mais próximas com o Estado. Desta forma, é compreensível que um sistema democrático, tenha um efeito positivo na moral fiscal, assim como na motivação para pagar impostos dos contribuintes.

Na opinião de Leonardo (2011) existe uma estreita ligação entre o apoio individual à democracia e a vontade individual de cumprir com os impostos. Aqueles que preferem a democracia estão mais dispostos a contribuir para o regime político que suportam.

No relatório da OCDE (2022) é reforçada a ideia de que trazer os contribuintes para o processo de elaboração de novas regulamentações pode melhorar a eficácia da administração, bem como fortalecer a consciencialização e a confiança dos contribuintes nas regulamentações, pois sentem que fizeram parte dessa decisão.

Resulta que a existência de um sistema político democrático, num determinado estado, tenha um efeito positivo no nível de moral tributária.

## **2.2.4 Variáveis Comportamentais que Influenciam a Moral Fiscal**

### **2.2.4.1 Confiança no Governo**

Claramente que conseguimos compreender, que se o Estado for percebido com uma forma de agir correta, é para nós obvio que a confiança dos contribuintes aumenta, o que por consequência aumenta a sua vontade de cumprir as obrigações fiscais e desta forma verifica-se um aumento na moral fiscal.

Na ideia de Torgler (2007) se os contribuintes confiarem no governo e na administração fiscal, então, estão mais dispostos a pagar impostos, pelo que estes atores têm de agir de forma fiável. Os resultados mostram que a relação entre eles e os contribuintes pode ser mantida através de ações positivas e do seu bom funcionamento. Tal estratégia será contemplada com uma moral fiscal mais elevada.

Também Catarino et al. (2015) referem que «a arrecadação de impostos que é vista como justa e transparente pelos contribuintes demonstra que existe uma boa governança e reforça a legitimidade do governo»

No entanto, existe uma certa cautela a manter, conforme Sá e Martins (2013, p.255) mencionam «a perceção por parte dos contribuintes, da existência de injustiça leva a um aumento do incentivo para agir em desobediência com a lei fiscal, à medida que os custos psicológicos do incumprimento se reduzem.»

É por isso importante, que os diversos Governos criem compromissos para com as necessidades e desejos dos cidadãos.

Conforme referido no relatório da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico OCDE (2013) é provável que os cidadãos tenham uma perceção mais favorável das obrigações fiscais quando o seu governo é visto a agir de uma forma digna e de confiança. Um governo visto a fazer bom uso das receitas fiscais está associado a níveis mais elevados de confiança e moral fiscal.

Sabemos que a racionalidade do indivíduo, leva-o a avaliar a gestão dos dinheiros públicos por parte do Governo, sendo certo, que esta avaliação vai depender do seu nível de formação e informação que tem disponível. Resulta que, se na sua visão existir uma má gestão por parte do Governo, então existe um maior incentivo à fuga do imposto (Machado & Costa 2018).

Em suma, podemos afirmar que um nível de confiança alto nas autoridades está associado a elevados níveis de moral fiscal, assim como uma maior perceção da qualidade e eficácia, quanto à gestão dos dinheiros públicos.

#### **2.2.4.2 Contactos com a Administração Fiscal**

O contacto com a Administração Fiscal, está envolto de sentimentos e laços emocionais dos contribuintes, que assentam uma relação de lealdade. Nesse sentido podemos dizer que este contrato depende das atitudes e comportamentos de ambas as partes, e quanto maior for a sua importância, maior será o nível de moral fiscal. Assim, se as atitudes desenvolvidas pelas autoridades forem positivas, é expectável que o mesmo tipo de comportamento, seja gerado pelo outro lado (Sá & Martins, 2013).

Por outra perspetiva, Palma refere que uma relação controversa:

[e]ntre o Estado e os cidadãos provoca situações de grande instabilidade e constrangimentos e uma ideia errada do sistema fiscal, podendo ser muitas vezes influente ao ponto de alterar o comportamento dos contribuintes na decisão de cumprir ou não cumprir com o pagamento de impostos.

É possível então afirmar que estamos perante um cenário, de comportamento gera comportamento.

Para Torgler (2007) os contribuintes estão mais inclinados a cumprir a lei se a troca entre o imposto pago e o desempenho dos serviços governamentais forem executados de forma equitativa. Isto leva ao argumento de que os contribuintes tratados de forma justa e respeitosa pelas autoridades fiscais tendem a cooperar melhor.

Na mesma lógica Sá *et.al* (2016) reforçam a ideia de que:

[a] moral tributária é suportada, ou até mesmo elevada, quando os funcionários respeitam os contribuintes. Ao contrário, ela é diminuída quando a administração tributária considera os contribuintes como indivíduos que pagam os impostos por dever ou medo. O sentimento de estar a ser vigiado como um potencial infrator diminui a motivação para o cumprimento e, como consequência, a moral tributária também diminui. O respeito pelos contribuintes expressa-se, desde logo, pela existência de transparência e de procedimentos claros por parte da administração fiscal. Este respeito também é visível quando os funcionários públicos tomam em consideração o carácter e a honestidade dos contribuintes.

Outros autores, também consideram a ideia que os impostos são vistos como um preço que pagamos pelas ações positivas do governo. Assim, se os contribuintes confiam nos funcionários públicos, estão mais dispostos a ser honestos e se o governo agir fidedignamente, os contribuintes poderão estar mais dispostos a cumprir com os impostos (Torgler & Schaffner, 2008).

Recentemente, no relatório da OCDE (2022) embora o foco das discussões tenham sido as políticas e práticas que melhorariam a situação em relação às empresas multinacionais, muitas das boas práticas identificadas podem ajudar a construir confiança e moral fiscal com todos os contribuintes. Sendo que a confiança na administração fiscal foi considerada um dos fator-chave para este indicador.

Acrescentaram ainda, que é mais fácil construir este relacionamento quando há expectativas claras de comportamento, e ainda mais quando há alguma forma de responsabilidade, aplicando-se esta questão tanto aos contribuintes como às administrações fiscais, embora com mecanismos diferentes. No estudo que efetuaram, vários inquiridos sugeriram a publicação de melhores práticas e estudos de casos que mostrem como os princípios se traduzem na prática, incluindo exemplos de boa cooperação com os grandes contribuintes e de bom comportamento empresarial, bem como práticas para prevenir e lidar com disputas de auditoria. Na nossa ideia, isto também poderia ser uma boa prática a aplicar aos contribuintes na sua forma individual, pois é com o exemplo dos outros que aprendemos como lidar nas diversas situações, e numa mentalidade de pares, como veremos mais abaixo, isto pode também influenciar a moral fiscal dos indivíduos.

Outro tema abordado teve a ver com a transparência e a comunicação, a conclusão obtida é que uma comunicação deficiente é suscetível de afetar a vontade de ser transparente com as administrações fiscais, e nesse sentido foram identificados vários planos de ação por forma a melhorar a comunicação direta entre contribuintes e

administrações, mas também para um panorama mais vasto, incluindo a necessidade de aumentar a transparência em torno dos processos que regulam a relação entre os grandes contribuintes e as administrações fiscais, de modo de criar confiança entre o público em geral. Ainda sobre esta temática um dos aspetos que poderia alavancar esta motivação para o pagamento de impostos está relacionado com a quantidade de informação solicitada, e muitas vezes não especifica para o cumprimento, ao melhorar a forma como é solicitado estes dados, traria benefícios tanto para as administrações fiscais como para os contribuintes, sejam eles empresariais ou individuais.

### **2.2.4.3 Equidade do Sistema Fiscal**

A equidade é uma questão que ganha bastante relevância, quando falamos de moralidade fiscal e cumprimento das obrigações fiscais. Podemos dizer que se os contribuintes considerarem os serviços disponibilizados pelo Estado adequados, face às exigências fiscais que lhes são impostas, então os cidadãos terão a tendência de ver o sistema fiscal como equitativo e apresentam dessa forma uma maior motivação para o pagamento de impostos.

### **2.2.4.4 Religiosidade**

A orientação religiosa mede a obrigação de seguir regras particulares que define o que é bom e mau. Coordena o comportamento através da aplicação de regras, permitindo a formação de expectativas sobre o comportamento dos indivíduos. Se estes veem a igreja como uma instituição justa e digna, os custos da participação na internalização das normas religiosas diminuem. Como consequência, podem estar mais dispostos a seguir certas normas. Assim, assume-se que a confiança na igreja está fortemente correlacionada com a crença na autoridade da igreja para impor normas (Torgler, 2006).

Ora, se a igreja, enquanto instituição religiosa, impõe determinadas normas e restrições morais na sua comunidade. Este fator, pode influenciar a atitude que os contribuintes terão quanto ao cumprimento das suas obrigações fiscais.

Também Sá, Gomes *et al.* (2016) indicam-nos que:

[o]s valores religiosos são a razão pela qual os indivíduos colocam o interesse próprio de lado em favor dos sentimentos comunitários. A religiosidade influencia certos comportamentos, nomeadamente, o da prática de fraude, o comportamento criminal e o comportamento ético. A religiosidade influencia o desenvolvimento do sentido de compaixão, honestidade e altruísmo e dos valores pessoais.

Como refere Sá e Martins (2013, p.255) «a religião pode ser entendida como um compromisso moral para agir de uma determinada maneira»

Os estudos de Alm e Torgler (2004, 2006) também nos demonstram que os indivíduos mais dedicados à religião, independentemente de qual seja, têm níveis de moral fiscal mais elevados.

Aqui podemos afirmar que quanto maior for nível de religiosidade de um dado cidadão, maior será a sua moral fiscal.

#### **2.2.4.5 Comportamento dos pares**

A confiança é a base que sustenta a maioria das relações pessoais, e no que lhe concerne, é fundamental para o bem-estar humano, assim como para o desenvolvimento económico. De modo geral, confiança refere-se à certeza que as pessoas têm nos outros em como atuarão da forma que poderiam esperar. A relevância na confiança vai mais além, podemos mesmo afirmar que é considerada um motor essencial do progresso numa sociedade específica (Morrone, Tontoranelli & Ranuzzi, 2009).

Resulta que, o comportamento de um determinado contribuinte, é influenciado pela sua perceção sobre o comportamento dos restantes. Um exemplo disso, é quando se apercebe que para outro a evasão fiscal é uma coisa perfeitamente normal e natural, pelo que vai levar à redução da moral fiscal deste contribuinte, o inverso também se aplica, se acreditar que os pares são honestos, então a sua moral fiscal aumentará.

Também Luttmer e Singhal (2014) mencionam que os indivíduos podem desejar adaptar-se ao comportamento dos outros, de modo que o cumprimento pelos pares afete diretamente o próprio cumprimento por parte do indivíduo.

Em suma, a forma como vemos o comportamento dos nossos pares, pode ser influenciado pelo nosso grau de confiança para com eles, o seu comportamento e a sua honestidade.

Como vimos, os diferentes fatores podem influenciar a perceção do indivíduo quanto aos aspetos fiscais, mais concretamente na sua motivação para o pagamento de impostos, que, na prática, se traduz na sua moral fiscal.

Resumidamente, as variáveis acima analisadas têm influência na moral fiscal da seguinte forma:

- As pessoas mais velhas, são menos propensas ao risco e por consequência à prática de fraude, assim os cidadãos com idades mais elevadas, têm maiores níveis de moral fiscal;
- As mulheres tendencialmente apresentam níveis de comprometimento e moral fiscal mais elevados;
- Os indivíduos mais instruídos nos aspetos fiscais, têm atitudes mais positivas quanto ao pagamento de impostos, pelo que refletem índices de moral fiscal mais elevados;
- Quando pensamos na aversão ao risco, é natural assumirmos de imediato que uma maior aversão ao risco, aumenta os níveis de moral fiscal;
- A situação profissional dos cidadãos também têm impacto na forma como veem o pagamento de impostos, pelo que podemos dizer que os trabalhadores independentes têm um nível de moral fiscal menor que os trabalhadores dependentes, os empregados a tempo parcial, desempregados e estudantes têm uma moral fiscal mais baixa do que os empregados a tempo inteiro, no caso dos reformados têm níveis mais elevados de moral quando comparados com os não reformados, as donas-de-casa/domésticas têm uma baixa taxa de moral fiscal, e por fim, num pensamento lógico os que se dedicam ao trabalho não declarado têm um nível de moral fiscal mais baixo;
- As taxas de imposto têm um impacto negativo na moral fiscal. Quanto mais alta a taxa de imposto, mais baixa a moral fiscal. Para o efeito, os sistemas fiscais progressivos melhoram este indicador;
- Uma classe económica superior está associada a uma moral fiscal mais baixa. Pelo que consideramos que os níveis de rendimento se correlacionam negativamente;
- Um regime político democrático, está por norma associado a níveis de moral fiscal mais elevados, uma vez que este permite uma mais participação ativa dos contribuintes, resultando no apoio aos valores democráticos e por consequência em maiores índices;
- Os indivíduos, com um nível de confiança alto nas autoridades, estão associados a elevados níveis de moral fiscal. Se a gestão realizada pelo Estado criar a perceção nos contribuintes, de qualidade e eficácia das despesas, é gerada uma influência que nos permite afirmar que os cidadãos

que confiam no Estado têm uma maior moral fiscal do que aqueles que não confiam;

- Quanto mais elevado for o entendimento de equidade do sistema fiscal, maior é a moral fiscal;
- Os indivíduos que seguem uma determinada fé, têm a moral fiscal mais elevada. Seguindo o mesmo padrão, não existe diferenças significativas entre as diferentes religiões, porque elas assentam em valores religiosos superiores ou numa alta assistência à igreja. Pelo que esta dedicação ao cumprimento de normas, está associado a uma maior motivação para o pagamento de impostos, elevando desta forma a moral fiscal, pelo que existe uma relação positiva com este indicador;
- Os contribuintes com melhores relações com a administração fiscal, gozam de uma propensão para uma maior moral fiscal, uma vez que a atitude positiva desta autoridade gera estes efeitos positivos;
- Um sentido mais forte de comunidade fomenta a moral fiscal, pelo que uma elevada confiança nos outros contribuintes com elevado moral fiscal repercute positivamente neste indicador.

Não obstante, ao que já hoje é conhecido, a OCDE (2022) encoraja constantemente a investigação, o diálogo e a inovação em matéria de moral fiscal, tanto ao nível das empresas como dos indivíduos, pois reconhecem a importância de considerar o moral fiscal como parte do debate sobre política e administração fiscal, uma vez que a construção de sistemas fiscais com forte apoio da sociedade e a promoção do cumprimento voluntário será vital para a concretização de um desenvolvimento que seja sustentável a longo prazo.

Apesar de todos os fatores analisados terem a sua naturalidade e tendência para influenciar a moral fiscal dos contribuintes, assim como a contínua investigação da OCDE sobre este tema, sabemos que estas correlações, podem ser minimizadas ou potenciadas quanto, maior for o nível de conhecimento dos indivíduos nos aspetos fiscais, é por isso tão importante o papel que a educação fiscal desempenha para a construção deste comportamento do indivíduo.

## 2.3 Educação Fiscal

Como tivemos a oportunidade de perceber, a moral fiscal dos indivíduos é condicionada por diversos fatores, tendo eles uma grande influência quando se trata de criar consciência nos indivíduos.

Não obstante, a educação fiscal é um processo contínuo e que permite uma evolução intelectual e moral destes cidadãos. Este conhecimento possibilita que se alterem comportamentos e atitudes relativamente aos aspetos que decorrem da sociedade em que vivemos. Por isso, é apropriado dizermos que a educação é um dos pilares essenciais para a construção de uma cidadania e desenvolvimento de padrões comportamentais dos elementos que a compõe. Podemos afirmar que os impactos negativos sobre a moral fiscal, decorrentes dos fatores acima mencionados, podem ser atenuados quando a educação fiscal atua com eficácia e eficiência junto destes indivíduos.

Como referem estes autores, a educação fiscal atenta principalmente à consciencialização da sociedade para a necessidade de arrecadação de impostos, a obrigação do cidadão em contribuir e o direito que tem de acompanhar a sua aplicação. No entanto, isto tudo só é possível consoante o seu nível de conhecimento técnico e fiscal que possuem (Lopes & Brites, 2016).

Como afirma Aires (2019, p. 113) «a educação é um dos pilares essenciais na sociedade, uma vez que com pessoas mais instruídas, ocorrerão menos desigualdades económicas e sociais, bem como estas irão participar de forma mais ativa na sociedade.»

Podemos dizer que a educação fiscal é um dos instrumentos mais importantes na sociedade, que serve de base para a construção de uma consciência voltada para a cidadania, que visa sensibilizar todos os contribuintes para as funções do Estado, e acima de tudo na importância do dever fundamental de pagar impostos (Palma, 2019).

Também Campos (2017), nos diz que o processo de civilização, é determinado por movimentos emocionais e racionais dos indivíduos, que modificam o comportamento e a sensibilidade humana, que permitem a introdução de certos sentimentos que levam a certos resultados.

Para Pereira (2019) a educação fiscal, é a partilha de ideias, valores e atitudes que se mostram favoráveis à responsabilidade, que incute uma cultura fiscal nos cidadãos, transmitindo-lhes as normas e valores que orientam o seu comportamento fiscal.

A educação fiscal, deve ter como principal objetivo «propiciar o bem-estar social, consequência da consciência cidadã e da construção crítica de conhecimentos específicos sobre os direitos e deveres do cidadão, em busca da efetivação do princípio constitucional da dignidade humana.» (Carp & Zagumennykh, 2019, p.158)

Como menciona Martins (2019, p.47):

[a] educação fiscal é fundamental para que os contribuintes compreendam que pagar impostos é indispensável para que os serviços de saúde, os tribunais, as escolas, as universidades, os transportes e os demais serviços públicos funcionem em condições e prestem um serviço de qualidade. Só através da educação fiscal é possível fazer perceber e compreender que a evasão e a fraude fiscais, ou a simples fuga aos impostos, podem implicar que as estruturas e os serviços do Estado se degradem e os cidadãos sejam fortemente prejudicados. A educação fiscal é essencial para criar uma consciência de cidadania fiscal que induza em cada cidadão uma atitude autocrítica do incumprimento fiscal, de auto repúdio dos comportamentos evasivos e fraudulentos.

Para Marques (2015, p.53), a educação fiscal assenta sobre três pilares, a «formação de valores (para que os cidadãos assumam uma posição crítica), construção da cidadania (para permitir a compreensão da cultura fiscal de um país) e construção da cultura fiscal (para formar cidadãos conscientes das suas responsabilidades sociais)»

Embora não exista uma definição única de educação do contribuinte, é um meio que permite capacitar os contribuintes, e que lhes dá conhecimentos e ferramentas para poderem compreender melhor o sistema tributário, aumentar a sua moral tributária e, finalmente, aumentar a conformidade fiscal (OCDE, 2021).

Sobre isto Borges e Pereira (2014) reforçam que a educação fiscal é um instrumento importantíssimo para que se eleve o nível de compreensão por parte dos contribuintes das políticas fiscais existentes no país, pois só desta forma podem colaborar para que o Governo alcance uma maior eficiência nas suas atividades e ações governamentais.

Este tipo de programas incute nos seus cidadãos uma cultura ao cumprimento, através de ações e estratégias pedagógicas. O conteúdo deles resultante permite:

- Dar a conhecer o valor económico e o impacto social dos bens e serviços públicos;
- Que os contribuintes reconheçam as fontes de financiamento, principalmente as tributárias;
- Compreender as atitudes desenvolvidas por todos em função de um benefício comum;

- Transmitir os valores da responsabilidade fiscal, e identificar o cumprimento das obrigações fiscais como um dever cívico;
- Ensinar os aspetos da fiscalidade, desde os seus âmbitos até aos valores de equidade, justiça e solidariedade, dotando-os de novas ferramentas e habilidades;
- Fornecer aos contribuintes assistência no cumprimento das suas obrigações fiscais.

Resumidamente estes programas de Educação Fiscal, são uma estratégia que visa arrecadar tributos, mas que procuram no seu percurso explicar o porquê do pagamento de impostos, melhorando o grau de compromisso dos contribuintes, relevando o cariz social do imposto e a sua ligação com as despesas públicas (Palma & Pita, 2015).

A educação fiscal tem assim um papel preponderante, para desenvolver esquemas conceptuais que sejam claramente interiorizados na consciência dos indivíduos como um comportamento fiscal correto (Delgado, 2013).

Sobre isto, Delgado (2013) refere ainda que um sistema educativo deve preparar os jovens para o momento que terão de cumprir as suas obrigações fiscais e para isso é preciso prepará-los com um conjunto básico de conhecimentos que explicam o âmbito e as funcionalidades dos impostos.

Outros autores reforçam o papel deste tipo de programas no grau de conhecimento que os contribuintes adquirem para o cumprimento das suas obrigações fiscais, é o exemplo de Ribeiro e Gesteiro (2013, p.208) que mencionam que este tipo de ações, visam acima de tudo:

[s]ensibilizar o cidadão para a função social do tributo, possibilitando conhecimentos sobre a Administração Pública, incentivando o acompanhamento pela sociedade da aplicação dos recursos públicos. Assim, o governo busca, em suas campanhas, fazer com que a sociedade seja mais participativa e que possa opinar e fiscalizar a ação pública. Embora com o intuito de esclarecer à população sobre a finalidade social do tributo, tais programas constituem-se de tímidas e incipientes medidas de aproximação entre o fisco e o contribuinte.

A educação fiscal, não se pauta apenas por ensinar num ambiente formal e pragmático, trabalha também nos aspetos da comunicação entre os cidadãos e as administrações fiscais.

Existem várias definições sobre a Educação Fiscal, mas no fim os resultados de todas elas vão dar no mesmo caminho e objetivo: capacitar os contribuintes, dando-lhes ferramentas, para entenderem melhor todos os aspectos do sistema fiscal, aumentar a sua moral tributária e por consequência a conformidade fiscal (OCDE, 2021).

Relativamente a esta questão, e em modo de conclusão, Lopes (2011, p.27.) indicamos que:

[é] necessário educar os contribuintes nas escolas no sentido de que o pagamento dos impostos é um dever cívico como outro dever qualquer. O desenvolvimento de programas educativos nas escolas, acessíveis a todos, que deem a conhecer a necessidade e funcionalidade dos impostos, o modo como são elaboradas as leis, e como é que os cidadãos deveriam participar no sistema, assumem um papel fundamental.

### **2.3.1 A importância da literacia fiscal no cumprimento das obrigações fiscais**

Antes de mais importa definir o que é a literacia. Podemos ler no relatório da OCDE (2000) que a literacia é definida como um modo de comportamento particular, ou seja, é a capacidade de um determinado cidadão em compreender e empregar informação do seu dia a dia em atividades, em casa, no trabalho e na comunidade visando alcançar e desenvolver o seu próprio conhecimento e potencial.

Podemos então dizer que o conhecimento é cada vez mais importante para a economia, os países com níveis mais elevados de literacia irão ajustar-se mais eficazmente aos desafios e oportunidades abertos pela globalização. Neste sentido, os sistemas tributários dos diferentes países, devem adotar uma postura de clara preocupação, com a forma eficiente e eficaz com que desenvolvem as suas tarefas. Podemos dizer que um sistema é tanto mais eficiente quanto maior for o conhecimento das partes que o compõe. Ora, se os contribuintes são uma das peças do puzzle, é importante que aumentem o seu conhecimento, para que a conformidade tributária voluntária também aumente.

Pelas palavras de Pereira (2014, p. 20)

[e]ntende-se por literacia fiscal a capacidade do indivíduo compreender e interpretar o funcionamento geral dos impostos. É, também, composta pelo conjunto de competências e conhecimentos que permitem, ao indivíduo, tomar decisões mais conscientes e úteis no desempenho de diferentes tarefas que realiza no seu quotidiano.

Concluimos então que a educação, nomeadamente a fiscal, leva a que a tomada de decisão por parte cidadãos, seja efetuada de uma forma muito mais consciente, informada, e coerente, uma vez que o nível de literacia tende a evoluir à medida que um indivíduo ganha mais conhecimento, competências e aptidões, ao nível tributário. Tudo isto, sendo possível através da aplicação de programas de educação fiscal.

Como refere Pereira (2014, p.28) «a literacia fiscal contribui para que o cidadão como contribuinte, obtenha a informação necessária para fazer cumprir as suas tarefas fiscais de forma consciente e o conhecimento para que tome as decisões fiscais mais acertadas.»

Para Pereira (2019, p.72) «a educação fiscal apresenta-se como o meio mais potente e eficaz para a luta contra a fraude fiscal na medida em que um contribuinte educado equivale a um contribuinte que não defrauda.»

Delgado (2013, p. 221) indica-nos que o sistema educativo pode influenciar as atitudes dos cidadãos em relação ao sistema fiscal, sendo este um fator decisivo para evitar a fraude e evasão fiscal, contudo dependerá da forma como estes programas agem e transmitem este dever tributário como parte dos deveres sociais.

A literacia fiscal tem bastante importância, uma vez que contribui para a construção de um cidadão mais consciente e capaz para a compreensão das matérias fiscais. Estes conhecimentos técnicos, podem ser obtidos através de conteúdos escolares e das suas próprias experiências pessoais e profissionais. Este nível de conhecimento fiscal, é um elemento fundamental para que possa cumprir os seus deveres fiscais, pois só assim conseguirá compreender e interpretar a informação fiscal com que se depara e atuar em comprometimento com a administração fiscal. Conseguimos compreender que quanto maior for o seu grau de literacia fiscal, maior será a sua motivação para o pagamento de impostos, pois compreende a sua importância e funcionamento. (Palma & Mendes, 2019).

Por outro lado, quando estes conhecimentos não são transmitidos, dão ao cidadão a sensação de uma maior dificuldade na relação com a administração pública, nomeadamente no cumprimento das suas obrigações fiscais, o que acaba por ter um impacto negativo na moral fiscal. Estes programas de educação dos contribuintes, que os envolvem sobre o porquê e como pagar impostos, servem para facilitar a navegação dos contribuintes no sistema tributário e aumentar o cumprimento voluntário (OCDE, 2019).

Um exemplo disso, é o EuroSocial, que nada mais é do que um programa desenvolvido em cooperação entre a América Latina e a União Europeia, e que visa

apoiar a educação dos contribuintes para aumentar a coesão social por meio do seu Núcleo de Assistência Fiscal e Contábil (NAF). O objetivo é transmitir aos alunos os aspectos básicos da fiscalidade, que posteriormente serão utilizados para cooperar através de assessoria com empresários de micros e pequenas empresas. Estes programas incentivam ao cumprimento voluntário, o que melhora a moral fiscal.

Para os alunos, são vários os benefícios obtidos, em primeiro pelo desenvolvimento de um verdadeiro sentido de responsabilidade social, e apoio à comunidade local, e em segundo, pelo aprofundar de conhecimentos nas matérias fiscais e como colocá-las em prática.

A estrutura deste programa, requer um compromisso conjunto da administração tributária e do sistema educacional, pois só assim é possível garantir que os programas tenham abordagens pedagógicas claras, e permitam, que o conteúdo fiscal seja integrado de forma eficaz nas aulas. Um programa bem-sucedido incorpora tanto a compreensão do papel e da função dos impostos quanto a importância do contrato fiscal entre o Estado e os seus cidadãos (OCDE, 2019).

Refere Costa (2015, p. 70) que:

[a] promoção da cidadania fiscal opera-se em diversas dimensões, como vimos, e tem na educação para a cidadania fiscal um instrumento valioso, não apenas como meio apto a combater a fraude e a evasão fiscais, mas como via para a construção de uma cidadania mais informada, consciente e exigente e assim, para o robustecimento do Estado democrático e republicano.

Em suma, a educação fiscal contribui para a sensibilização do indivíduo ao cumprimento voluntário das suas obrigações fiscais, a literacia fiscal, é uma capacidade inerente ao ser humano que capta e processa o conhecimento fiscal obtido. Resulta que o aumento da literacia fiscal, contribui para a construção de contribuintes mais conscientes e exigentes para com os restantes cidadãos. Sendo que o seu grau de compromisso, permitirá ajudar as administrações fiscais ao combate da evasão e fraude fiscal.

### **2.3.2 A influência da educação fiscal na moralidade dos indivíduos**

Estes programas, desenvolvidos no âmbito da educação fiscal, devem permitir que os contribuintes conheçam os seus direitos e deveres fiscais, sensibilizando para o seu cumprimento, como um dever cívico e moral.

Para Palma e Mendes (2019, p.99) a educação fiscal «sensibiliza os cidadãos para o dever cívico de pagar impostos, esclarece-os acerca dos seus direitos e deveres, e difunde a ideia de reprovação de qualquer conduta fiscalmente desonesta.»

Pelas palavras de Lopes e Brites (2016, p.16) «os programas de educação fiscal procuram, assim, transmitir aos cidadãos-contribuintes ideias, valores e atitudes sociais e morais favoráveis à responsabilidade fiscal e contrária às condutas fraudulentas.»

Com o já referimos por diversas vezes, a educação fiscal, tem um papel fundamental para o desenvolvimento dos cidadãos de uma determinada sociedade. Pois é através destes instrumentos, que ocorre a alteração de mentalidades, com a criação de novas ideias e valores, levando à elevação para uma consciência cívica e moral.

Como refere Costa (2019, p.32) «Através da educação fiscal promove-se a consciência fiscal, que atua como motivação intrínseca para o cumprimento das obrigações fiscais pelos cidadãos, ao mesmo tempo que os torna mais exigentes e ativos na reivindicação dos seus direitos.»

É claro que não pode existir uma abordagem única para todos os contribuintes da mesma forma, se dentro de um país, podem existir centenas de ideias e projetos diferentes, quando falamos ao nível mundial, muitas mais teremos de ter.

Estas iniciativas devem ser desenvolvidas em cooperação com vários departamentos que compõe um governo, em primeiro pela possibilidade de escalabilidade dessas mesmas iniciativas e, além disso podem ajudar a trazer acesso às populações-alvo, a habilidades e recursos específicos e a apoio logístico.

Em 2015, a OCDE lançou um livro <sup>10</sup> sobre as várias iniciativas desenvolvidas por 28 administrações fiscais, fazendo a sua correlação com a importância da educação fiscal na moral fiscal dos indivíduos. Estes programas, procuram na sua essência reforçar as atitudes de compromisso dos contribuintes e enfatizar a importância para a responsabilidade social.

Quando entramos ao detalhe em cada um destes países, conseguimos descobrir o esforço que está a ser desenvolvido, em termos de novas tecnologias e serviços. O objetivo é que estes projetos tenham influência positiva sobre o grau de cumprimento, e o dever cívico no pagamento de impostos.

---

<sup>10</sup> Building Tax Culture, Compliance and Citizenship: A Global Source Book on Taxpayer Education. Paris: OCDE Publishing. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1787/9789264205154-en>.

O primeiro exemplo destes programas que podemos encontrar é no Bangladesh. O *national board of revenue*<sup>11</sup>(NBR) tem desenvolvido várias medidas para a educação do contribuinte, desde logo, criaram um grupo de contacto, para esclarecer todas as dúvidas e questões dos contribuintes. Este serviço também coordena os programas de educação com os fóruns de associações de comércio e indústria. Este plano partilha informação através da televisão, rádio, jornais, seminários, folhetos, feiras com temas fiscais e *workshops*. Mas a ação mais importante desenvolvida pelo governo, foi a criação de um dia nacional do imposto sobre o rendimento, que envolve inúmeras atividades nas ruas, orientadas para a educação fiscal. Esta operação efetuada, tem um impacto bastante significativo na moral fiscal, como eles próprios afirmam «*has been a great increase in people's sense of moral obligation to pay taxes "voluntarily"*»<sup>12</sup> (OCDE, 2015, p.28).

No caso do Butão, apostaram numa publicidade agressiva para importância do pagamento de impostos na época em que todos os seus cidadãos os estão a declarar. Visa acima de tudo educar os contribuintes sobre os objetivos dos impostos e o porquê da importância do seu pagamento lembrando-os dos mais prazos importantes para o efeito.

No Burundi, os programas de educação fiscal ficaram sobre a alçada do *Burundi Revenue Authority*<sup>13</sup> (OBR) e os seus maiores esforços foram numa campanha para angariação do número de identificação do contribuinte no sector informal. Na prática, consistiu na sensibilização junto da população sobre a necessidade do pagamento de impostos em jeito de apelo ao seu registo enquanto contribuinte. Numa primeira fase, foi divulgada informação, nos rádios, jornais e revistas e outras comunicações oficiais do governo. Na segunda fase, conduziram estas campanhas diretamente em centros comerciais. O impacto destas dinâmicas foi imenso, desde o aumento dos cidadãos registados, até ao aumento na literacia fiscal. Segundo a OBR, estas iniciativas contribuíram para o senso de moral para o pagamento voluntário de impostos.

O Chile apostou numa presença mais tecnológica e online. Lançaram dois portais, o SIIEduca e o Planeta SII, ambos com conteúdos fiscais educativos para diferentes públicos alvos. O primeiro, é para os professores, os pais, para o público em geral, o segundo é direcionado para as crianças da escola primária, e contém material que fala sobre a responsabilidade cívica, a importância da solidariedade e do trabalho em

---

<sup>11</sup> «Tradução livre do autor: conselho nacional de receitas»

<sup>12</sup> «Tradução livre do autor: tem sido um grande aumento no sentido da obrigação moral das pessoas de pagar impostos "voluntariamente".»

<sup>13</sup> «Tradução livre do autor: Autoridade fiscal do Burundi»

equipa, e a relevância de cumprir as normas e regras fiscais. Aliadas a esta iniciativa, bastantes outras ações foram desenvolvidas pelo país, desde a publicação em artigos de revista, divulgação através de séries na televisão, visitas de elementos da administração pública às escolas públicas, etc... As autoridades acreditam que esta difusão de informação permitiu tornar o sistema fiscal mais eficiente, equitativo, transparente e acessível a toda a população. E como já vimos anteriormente, quanto mais e melhor informação os cidadãos tiverem, maior é a probabilidade de um maior índice de moral fiscal.

A Costa Rica desenvolveu uma sala de jogos, que permite ensinar às crianças a importância da fiscalidade, onde abordam diversos temas, desde a história e a origem das diferentes taxas, uma espécie de assembleia legislativa para compreenderem onde são e como são aprovados os orçamentos de Estado e o valor distribuído pelos diferentes ministérios e ainda explicam a função das autoridades alfandegárias assim como o investimento fiscal. Esta iniciativa tem permitido de forma eficaz que os educadores, as crianças e jovens cidadãos compreendam a importância do pagamento de impostos. Em resultado, foi observada uma mudança positiva entre os educadores na forma como percebem a responsabilidade dos cidadãos e a relevância da tributação para o desenvolvimento da sociedade (OCDE, 2015).

Em El Salvador, das diversas iniciativas que a administração fiscal desenvolveu, é de relevar, a criação de um diploma de educação fiscal, cujo principal objetivo é formar professores assim como alguns jovens adultos num nível técnico de educação, para que estes possam ensinar sobre fiscalidade, terão assim um legado de partilha de conhecimento com outros estudantes, parentes e amigos. Esta formação técnica específica ministrada e orientada para os temas fiscais, assenta sobre três grandes pilares: valores, cidadania e cultura fiscal. Desde que foi implementado, verifica-se uma alteração nas perceções nos seus cidadãos, desde logo em querer estar envolvido nos temas que fazem parte da comunidade do país, até ao facto de quererem participar nas diferentes ações desenvolvidas.

A Lituânia lançou um concurso para alunos que visa sensibilizar os futuros contribuintes sobre as matérias fiscais.

A Guatemala, organizou um megaevento para promover a cidadania e a cultura fiscal. Ele inclui vários eventos culturais e artísticos, e as várias atividades desenvolvidas durante o evento são desenhadas para atrair e envolver diferentes públicos alvo para os aspetos fiscais. As escolas, universidades e centros de investigação, também fazem parte deste evento. Uma outra iniciativa muito bem recebida por esta

população, foi a produção de um drama fiscal que conta a história do personagem Simon que é um cidadão comprometido com a sua família e país.

Outro excelente exemplo no desenvolvimento de atividades educativas orientadas para a fiscalidade é o Líbano. Eles têm muitas e variadas ações que desenvolvem: conferências, *workshops*, publicação de guias e folhetos informativos, massivas campanhas de media na televisão e nas redes sociais, e a criação de um calendário com as datas mais importantes para os contribuintes cumprirem as suas obrigações. Estas iniciativas tiveram bastante impacto na percepção dos cidadãos e na literacia fiscal. Houve um significativo aumento no senso de moral para a obrigação de pagar impostos, mas acima de tudo uma melhoria incrível no conhecimento de como pagar os impostos e o porquê.

A Malásia, proporcionou uma perspetiva divertida e educativa sobre o tema fiscal com iniciativas como campos fiscais e *role playing* para crianças. O objetivo é tornar as populações mais jovens cidadãos fiscalmente mais conscientes.

O foco da educação fiscal no México, foi para o nível superior. O governo acredita que o envolvimento e a educação dos futuros profissionais de finanças e contabilidade proporcionar-lhes-á os instrumentos de que necessitam para interagir com a administração fiscal durante toda a sua carreira. Não obstante, muitas outras iniciativas foram desenvolvidas para outras partes da população. Segundo o relatório da OCDE (2015) a administração fiscal Mexicana acredita que através da educação, é gerada uma nova cultura destinada a construir a cidadania, expressa em parte como o cumprimento voluntário das obrigações fiscais.

Em Moçambique foi criada uma campanha anual: todos juntos fazemos Moçambique, cujo principal objetivo é assegurar que todos os cidadãos são envolvidos nas matérias fiscais, e o foco é o aumento do grau de comprometimento do contribuinte, através da criação de uma cultura fiscal.

Israel reforçou e promoveu a importância do pagamento de impostos junto da geração jovem através de uma aplicação para *smartphone*.

A Nigéria desenvolveu um programa de televisão que conta com 26 episódios, cujo objetivo é explicar aos contribuintes de uma forma mais informal as suas responsabilidades fiscais, visa também aumentar o nível de literacia fiscal e o grau de comprometimento. No relatório da OCDE (2015) a administração fiscal Nigeriana, afirma que as ações desenvolvidas pelo país trouxeram uma maior taxa alfabetização dos contribuintes e também um maior sentido de obrigação moral. As capacidades das pessoas para pagar impostos melhoraram, bem como o seu sentido de obrigação

moral de pagar impostos "voluntariamente". As pessoas sentem que os outros contribuintes estão a pagar a sua parte justa e que os contribuintes são tratados de forma justa e transparente pela administração fiscal.

O Uruguai, aproveitando o que poderia ter mais impacto junto dos jovens, desenvolveu vários videojogos com temas fiscais, que encoraja os seus jogadores a serem cidadãos responsáveis. Estas personagens fictícias criadas para integrar o mundo do videojogo, têm como objetivo melhorar o seu bairro gradualmente, e para isso têm de completar vários níveis focados em tópicos como os direitos e deveres do cidadão, sociedade e cultura fiscal.

Estas são apenas algumas das iniciativas desenvolvidas pelas 28 administrações fiscais analisadas no relatório da OCDE <sup>14</sup>, e podemos ver que todas elas tiveram de alguma forma um significativo impacto, sobre o senso de moral dos seus cidadãos. Por isso, é certo dizer que a educação fiscal tem um gigantesco impacto sobre a moral fiscal dos cidadãos que compõe um dado país.

No relatório mais recente da OCDE (2022) como já vimos, o foco era em relação às empresas multinacionais, mas muitos dos pontos identificados poderiam também ser aplicadas nos contribuintes individuais. O primeiro tema debatido para a adoção de boas práticas foi sobre a *compliance* fiscal, cujo principal objetivo era a criação de um ambiente que encoraje o cumprimento, assumindo que as estratégias corretas iriam construir relações de confiança, no entanto, aquelas que são mal concebidas e/ou executadas poderiam inibir essa confiança e reduzir a vontade de os contribuintes se envolver abertamente. Um bom exemplo que apresentaram foi sobre o Chile em que a administração tributária desenvolveu planos de ação com associações de contribuintes das grandes, médias e pequenas empresas para ajudar nesse cumprimento, desde logo com workshops, atendimento presencial desses contribuinte, grupos de trabalho, com a produção de materiais de apoio e temas de interesse e outras iniciativas que contribuem para o cumprimento voluntário. Como já vimos aqui, o Chile tem sido um pioneiro tanto nas iniciativas de contribuintes coletivos como individuais.

Outro tópico ainda abordado neste relatório, e sobre a necessidade de criar planos de ação têm a ver com a capacitação dos contribuintes, podemos pegar logo no exemplo

---

<sup>14</sup> Em 2021, foi lançada uma segunda edição deste relatório. No anexo A deste novo documento é possível consultar um resumo das iniciativas que foram analisadas resultantes das experiências efetuadas em 59 países. Este documento pode ser consultado em: [https://www.oecd-ilibrary.org/sites/18585eb1-en/1/4/1/index.html?itemId=/content/publication/18585eb1-en&\\_csp\\_=8d34e8898c871252b96fb9259ce15ffb&itemIGO=oecd&itemContentType=book](https://www.oecd-ilibrary.org/sites/18585eb1-en/1/4/1/index.html?itemId=/content/publication/18585eb1-en&_csp_=8d34e8898c871252b96fb9259ce15ffb&itemIGO=oecd&itemContentType=book).

da Costa do Marfim, e nos programas por eles desenvolvido que assentavam em vários fatores-chave, sendo um deles o foco na educação dos contribuintes, cujo objetivo essencial era ajudar estes mesmos contribuintes a antecipar e adaptar-se à legislação tributária em constante evolução, aumentando assim a segurança e a confiança da administração tributária e nos seus funcionários. Incluía oportunidades de aprendizagem mútua durante sessões de informação ou eventos de *networking*, especialmente em relação a situações específicas do setor, de que a administração tributária pode não estar ciente. De uma forma geral, estes programas ajudaram a construir relacionamentos fortes com os contribuintes, podendo levar a mais receitas para a administração tributária e, por sua vez, a uma moral tributária aprimorada ou cumprimento voluntário entre os contribuintes.

Também no relatório da OCDE (2021) podemos ler que o pagamento de impostos é um dever cívico e a educação dos contribuintes é um meio para capacitar os contribuintes e melhorar a moral fiscal.

O desenvolvimento de diversas ações na educação dos contribuintes, permite fornecer uma aprendizagem de experiência única e bastante abrangente nas matérias fiscais, dá ao contribuinte um abundante conjunto de ferramentas, que lhes possibilita ter um conhecimento mais aprofundado sobre os seus direitos e obrigações. Em contrapartida, a educação dos contribuintes pode melhorar a imagem das administrações fiscais, dar-lhes informações valiosas para adaptar os seus serviços e melhorar o moral fiscal e a conformidade fiscal (OCDE, 2021).

Como menciona Palma (2020, p.70) a:

[e]ducação para uma Cidadania Fiscal deve ser um processo permanente e persistente de fluxo de informações, através dos mais variados meios, instrumentos e técnicas e junto das mais diversas instituições (escolas, universidades, associações, os próprios funcionários da administração) que permita a cada cidadão compreender as funções financeiras do Estado e o sistema fiscal, inculcando-lhe o dever fundamental de pagar impostos e os direitos inerentes.

Deve permitir a cada cidadão «reduzir o desfasamento entre a situação fiscal real (a sua, a dos seus familiares e a dos outros) e a consciência que dela têm, isto é, combater os problemas de falsa consciência fiscal dos cidadãos, possibilitando-lhes tomadas de decisão mais racionais.» (Santos, 2019, p.23)

Pelas palavras de Martins (2019, p.50) «com uma adequada educação fiscal será possível criar uma forte e exigente consciência de cidadania fiscal, direcionada para

o cumprimento dos deveres fiscais e disponível para escortinar os direitos de cidadania»

Para Pereira (2019, p.77) importa que ocorra uma «intervenção na moralidade fiscal no sentido da consciencialização dos contribuintes para o pagamento voluntário dos impostos e para o efetivo retorno que esse pagamento terá em bens e serviços públicos.»

Estes autores defendem que «os programas de Educação Fiscal procuram, assim, transmitir aos cidadãos-contribuintes ideias, valores e atitudes sociais e morais favoráveis à responsabilidade fiscal e contrárias às condutas fraudulentas.» (Gherbovetchi, Bogalho & Alcobia, 2019, p.119)

Também Lopes e Brites (2016, p.18) referem que «a finalidade da educação fiscal não é tanto desenvolver conteúdos académicos, mas sim conteúdos morais.»

Em suma, a educação fiscal, tem um papel fundamental e preponderante para a construção da moral fiscal de um indivíduo, é preciso que as administrações fiscais enfrentem a raiz do problema, e que os investimentos nestes programas permitam de forma eficiente e eficaz, criar perceções, valores e crenças, que sendo desenvolvidas terão grande impacto sobre a forma de atuação dos cidadãos para o bem comum.

### 3. Metodologia

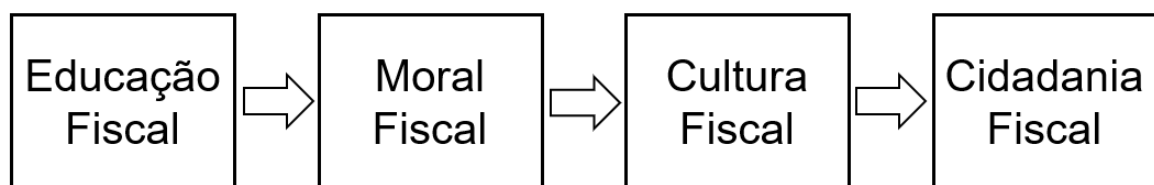
Após o desenvolvimento do estado de arte, que nos possibilitou fazer a exposição de alguns estudos empíricos de diversos autores, resulta desta revisão da literatura a compreensão de que existe uma clara relação entre quatro conceitos: o de cidadania fiscal, cultura fiscal, moral fiscal e educação fiscal.

Neste capítulo iremos explicar a metodologia seguida, apresentando a problemática em causa, a estrutura que foi desenvolvida na técnica de recolha de dados, a população e a amostra obtida e por fim a apresentação e análise dos resultados obtidos.

#### 3.1 A Problemática

Decorre dos capítulos anteriores e também da introdução acima desenvolvida, que existe uma estreita interligação entre os quatro termos que acompanharam toda a evolução conceptual desta dissertação.

Conforme o esquema da Figura 3.1. conseguimos compreender que a educação fiscal, vai contribuir para a construção individual da consciência fiscal de cada indivíduo, tendo repercussões ao nível da sua moral fiscal. Resulta que esta consciência coletiva, irá criar uma cultura fiscal, que será nada mais, nada menos, que um conjunto de ideias e valores compartilhados por estes indivíduos. Enraizada esta cultura, os seus cidadãos contribuirão para a construção de uma sociedade justa e solidária, assente sobre os pilares da cidadania.



**Figura 3.1** Correlação dos conceitos de educação fiscal, moral fiscal, cultura fiscal e cidadania fiscal.

Como Pereira (2019, p.77) refere, «cada vez mais, os Estados estão convencidos de que um alto nível de ética ou moral tributária é um elemento-chave da boa governança e da boa cidadania»

O estudo efetuado visa, analisar estes quatro conceitos e para isso pretendemos recolher e analisar a opinião dos contribuintes sobre esta temática. A revisão de literatura que apresentámos serve de sustentação e justificação dos resultados

obtidos, pois foi através desta que abordámos um conjunto de conceitos essenciais, para um melhor entendimento deste assunto.

### **3.2 Estrutura do Questionário**

Estes inquéritos tiveram a sua difusão em formato online, e todas as normas ao abrigo do RGPD foram cumpridas.

Foram compartilhados com toda a comunidade ISCALina, assim como pelos alunos da Faculdade de Medicina e Ciências Biomédicas da Universidade do Algarve. As redes sociais *Facebook*, *Instagram* e *LinkedIn*, foram aqui um veículo importante para a divulgação mais rápida deste formulário.

Como já referimos, o objetivo deste questionário, é recolher dados dos cidadãos, que permitam-nos auferir acerca das suas ideias, sobre a educação fiscal, a moral fiscal, cultura fiscal e cidadania fiscal.

O questionário desenvolvido dividiu-se essencialmente em quatro partes, por forma a individualizar cada um dos tópicos, mais importantes para o estudo deste trabalho, numa primeira parte, caracterizámos o indivíduo pelas variáveis demográficas e na segunda parte pelas variáveis económicas e comportamentais. Numa terceira parte aludimos à cidadania fiscal, a quarta secção referiu-se a comportamentos associados à moral fiscal e por fim, na última parte, abordámos questões sobre o papel da educação fiscal e a forma como pode contribuir para a moralidade dos indivíduos.

### **3.3 População e Amostragem**

Todos os dados obtidos foram inseridos e tratados em folha de *excel*, sendo que para o efeito de apresentação e análise, foram elaborados gráficos elucidativos que espelhem os resultados.

A população alvo, foram todos os contribuintes residentes em Portugal com idade igual ou superior a 18 anos.

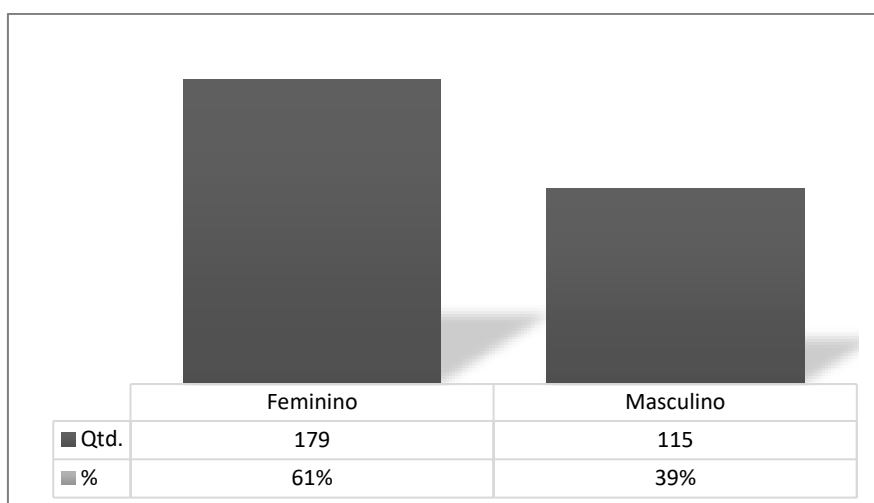
#### **3.3.1 Caracterização da Amostra**

A amostra do nosso estudo resultou da participação de 294 contribuintes no preenchimento do questionário, que serviu de base para o nosso trabalho.

Incluiu indivíduos com idade igual ou superior a 18 anos, com níveis de escolaridade distintos e residentes em todas as regiões de Portugal.

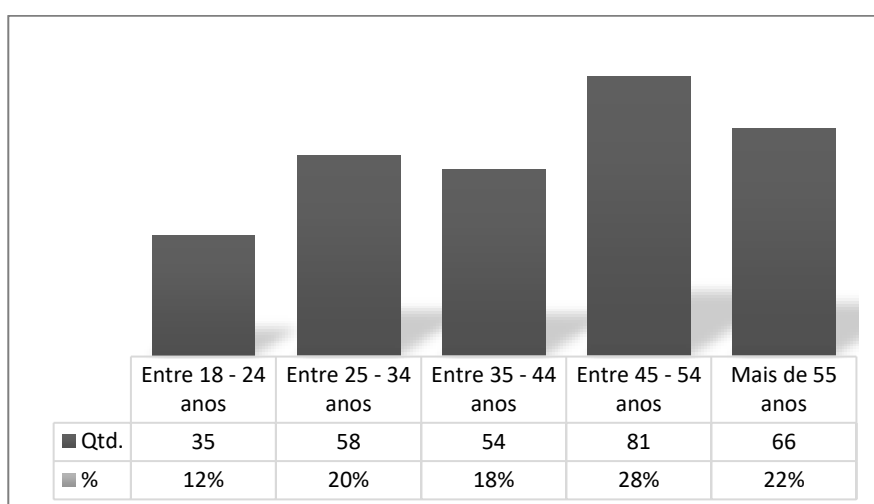
Quanto à amostra da população obtivemos os seguintes resultados.

Pelo gráfico da Figura 3.2. podemos observar que a maioria dos inquiridos são mulheres, tendo estas uma representatividade de cerca de 61% e os homens de 39%.



**Figura 3.2** Número de inquiridos por género.

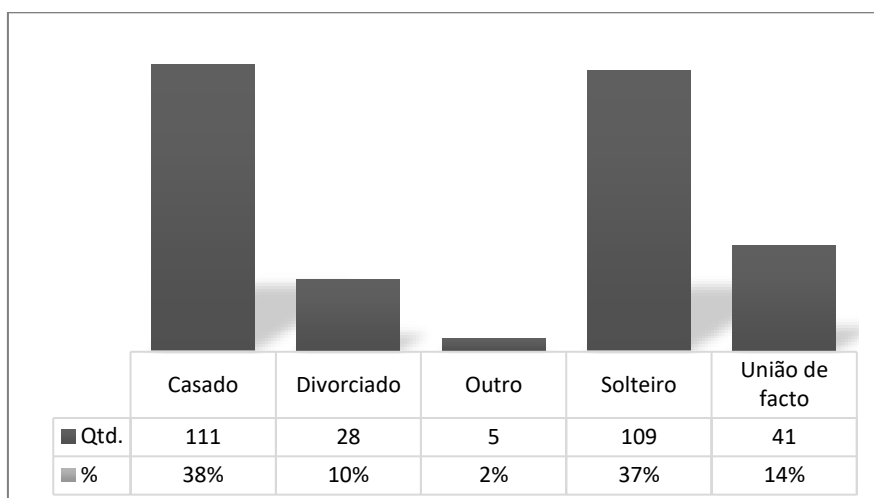
No gráfico da Figura 3.3. os inquiridos têm idades compreendidas entre os 18 e os 77, e a média de idade situou-se nos 43 anos. Os indivíduos entre os 18 e os 24 representam cerca de 12% da amostra, os que estão entre os 25 e os 34 anos, atingem os 20%, entre os 35 e 44, temos 18% da amostra, a maior fatia vai para a faixa entre os 45 e os 54 anos que correspondem a cerca de 28% e acima dos 55 temos uma percentagem de 22%.



**Figura 3.3** Número de inquiridos por faixa etária.

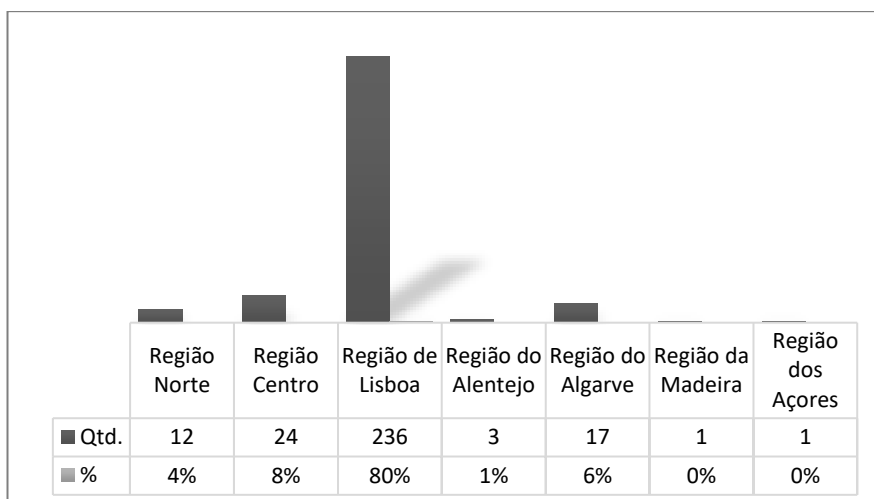
O gráfico da Figura 3.4. representa o estado civil dos inquiridos, sendo a maioria casados com uma representação de 38% da amostra, a seguir, temos os solteiros com 37%, depois temos com 14% os que vivem em união de facto, com 10% cujo

estado civil é divorciado e por fim com cerca de 2% a amostra que considerou não estar em nenhum destes estados civis.



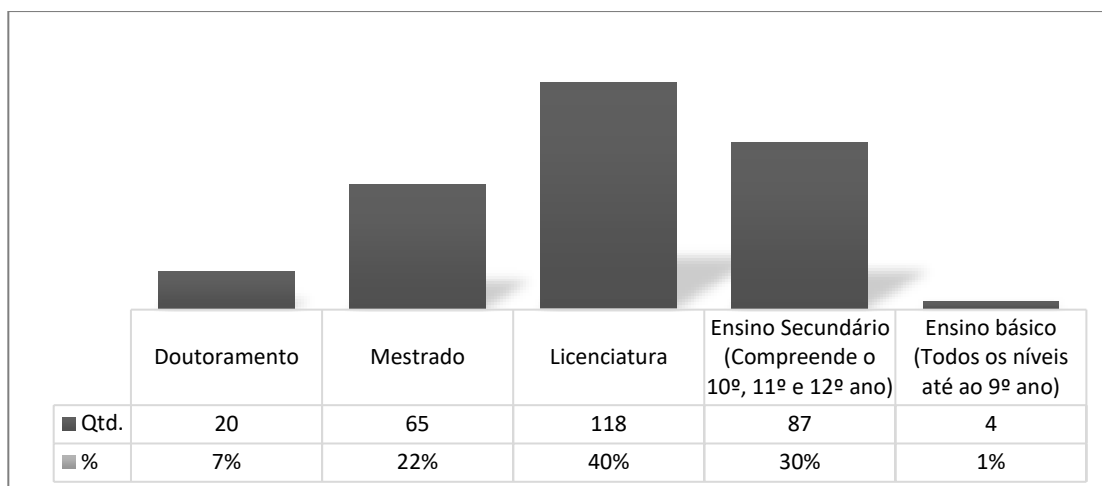
**Figura 3.4** Número de inquiridos por estado civil.

A Figura 3.5 revela-nos geograficamente como os nossos inquiridos estão divididos. A generalidade da nossa amostra é residente na região de Lisboa, com um peso de 80% sobre o total, a seguir vem a região centro com cerca de 8% e depois a região do Algarve com 6%, a norte com 4%. Em contraste tivemos muito poucas participações do Alentejo e ilhas.



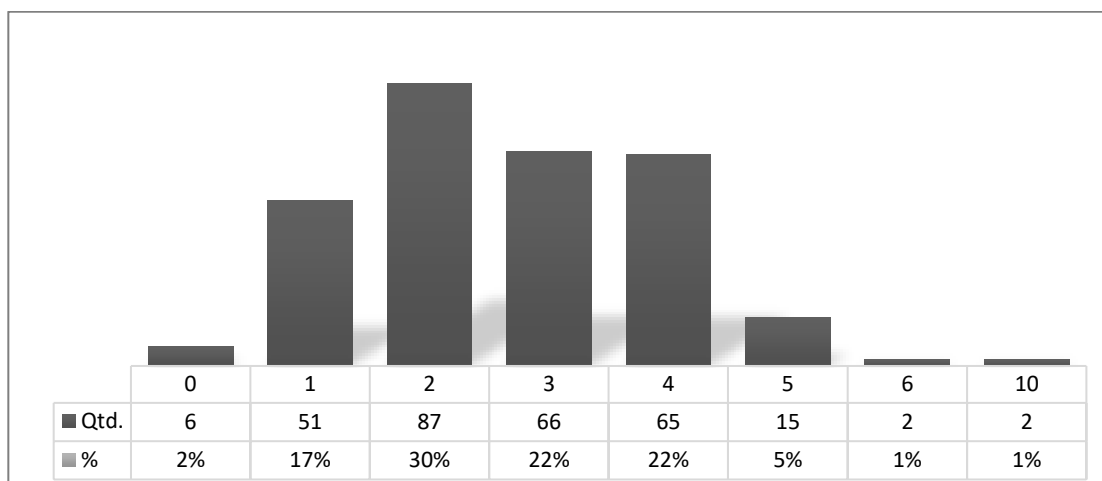
**Figura 3.5** Número de inquiridos por região de residência.

Como podemos ver na Figura 3.6. do conjunto de inquiridos que compõe a amostra, cerca de 40%, detém como habilitação académica a licenciatura. De seguida vem o ensino secundário, com 30% da amostra. O grau de mestre foi obtido por 22% desta população. O doutoramento corresponde a cerca de 7% e o ensino básico a 1%. Resulta que 69% desta amostra tem formação ao nível superior.



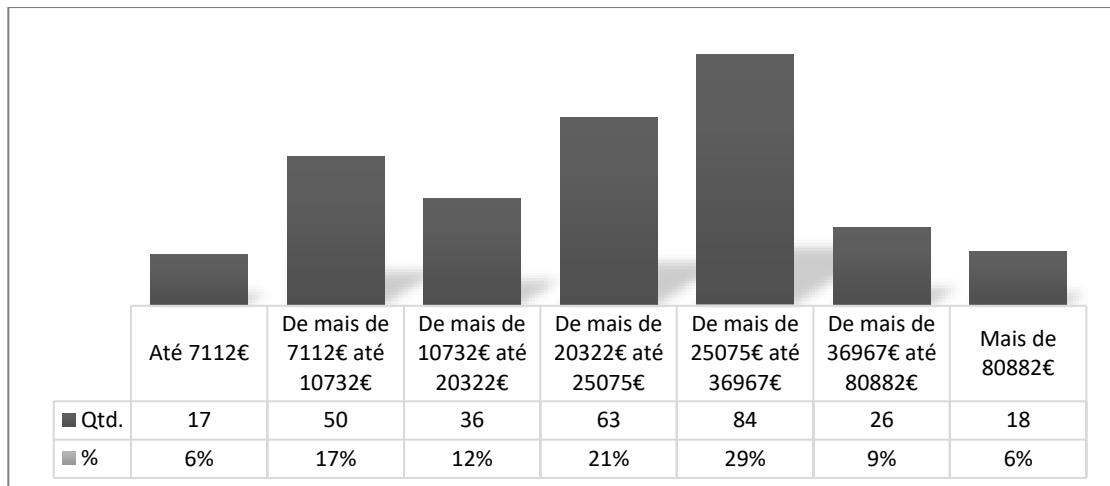
**Figura 3.6** Número de inquiridos por habilitações literárias.

Na Figura 3.7. podemos ver a composição do agregado familiar dos nossos inquiridos, cerca de 30% contem 2 elementos por agregado, 22% da amostra tem 3 e 4 elementos, respetivamente. E os restantes 26% da amostra estão divididos pelas restantes composições familiares.



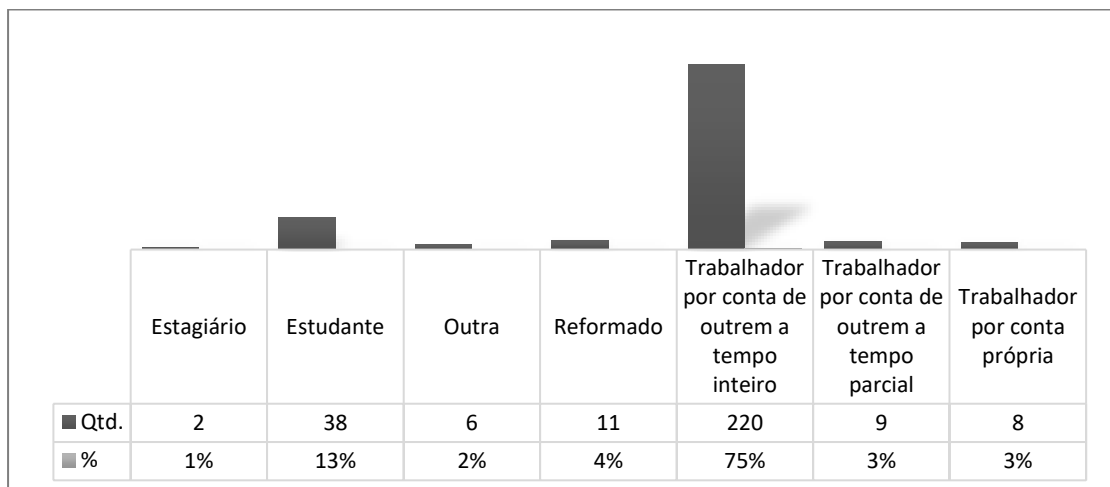
**Figura 3.7** Número de elementos que compõe o agregado familiar dos inquiridos.

No que se refere ao nível de rendimento dos inquiridos, podemos ver na figura 3.8. que cerca de 30% declararam rendimentos brutos anuais do agregado entre os 36967€ até 80882€, já 23% da amostra declara rendimentos entre 25075€ até 36967€, aproximadamente 16% declaram montantes entre os 10732€ até 20322€, sensivelmente 12% rendimentos entre 20322€ até 25075€. Entre os 7112€ até 10732€, corresponde a cerca de 8% da amostra. Mais de 80882€, são 7% dos nossos inquiridos, e por fim 5% declaram valores até 7112€.



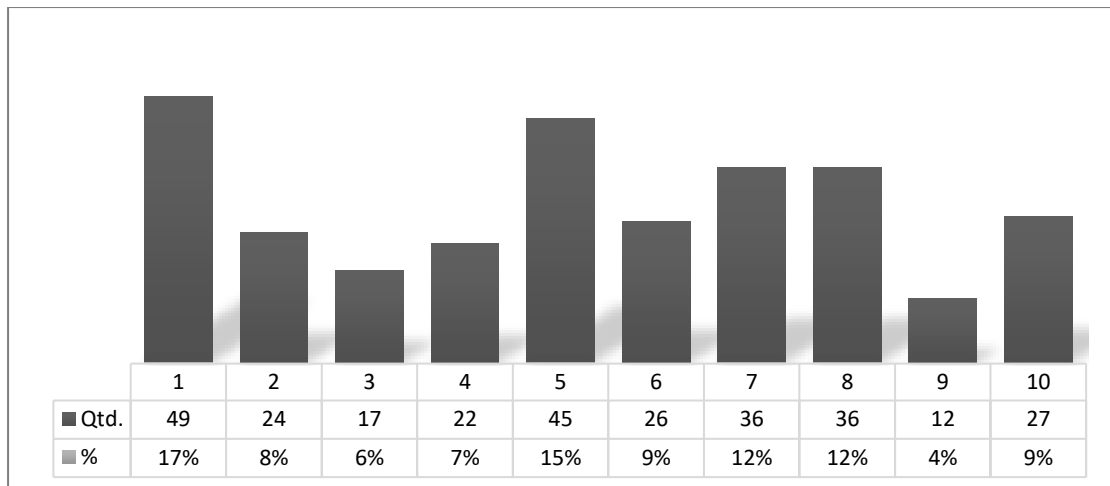
**Figura 3.8** Rendimento bruto anual do agregado familiar dos inquiridos.

A Figura 3.9. reflete a situação profissional dos nossos inquiridos, 75% da nossa amostra é representada por trabalhadores por conta de outrem num regime de tempo inteiro, cerca de 13% são estudantes, os reformados representam 4%, aproximadamente 3% são os trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial e por conta própria, e 3% correspondem a estágio ou outra situação profissional.



**Figura 3.9** Situação profissional dos inquiridos.

Na Figura 3.10. conseguimos ver a resposta à nossa questão, sobre o nível de comprometimento com as questões religiosas, sendo um, quando os inquiridos consideraram não ter nenhuma ligação e dez quando faz parte do seu dia a dia.



**Figura 3.10** Nível de religiosidade dos inquiridos.

### 3.4 Apresentação e análise dos resultados obtidos

Após analisarmos os aspetos que caracterizam a nossa amostra, este subcapítulo pretende apresentar os resultados obtidos através do questionário efetuado à população-alvo.

#### 3.4.1 Avaliação de Nível de Satisfação e Grau de Confiança

Na Figura 3.11. podemos ver a primeira questão colocada: Qual o nível de satisfação com a sua situação económica? Sendo que 1 significava nada satisfeito e 10 bastante satisfeito. Na nossa abordagem teórica e sustentada por alguns dos autores, assumimos que quanto maior for o nível de satisfação com a situação económica, maior é a moral fiscal de um determinado individuo.

O valor médio resultante de todas as respostas é de 5,43. Quando analisamos ao pormenor, conseguimos perceber as variáveis que deterioram ou alavancam este indicador. Desde logo o género feminino, têm um nível inferior de satisfação com a sua situação económica, infelizmente isto pode ser o reflexo do que ainda se verifica em Portugal, apesar de começar a existir algumas alterações de paradigmas, as mulheres ainda têm rendimentos inferiores aos do homem. Os solteiros também verificam níveis de satisfação mais baixo e pode estar associado à dificuldade de desenvolver uma vida de forma individual.

Contrariamente, podemos dizer que quem detém graus académicos acima de licenciatura e vive na região norte de Portugal Continental, vive mais satisfeito com a sua situação económica, assumimos aqui que quem tem mais qualificações

académicas consegue obter cargos profissionais melhor remunerados, e o custo de vida da região norte do país é mais baixo do que a região mais a sul.

Os inquiridos com rendimentos mais elevados e com uma idade superior, apresentam níveis de satisfação também eles superiores. Apesar do que vimos na revisão

Quando falamos no nível de religiosidade, vários estudos apontam que as pessoas mais religiosas, vivem mais satisfeitas com as suas vidas do que as que apresentam níveis inferiores, esta situação está ligada ao aspeto social da religião, isto porque quando vão à igreja constroem relações sociais dentro da congregação que acabam por influenciar no seu dia a dia, como podemos ver pelo resultado, as pessoas que estão mais satisfeitas com a situação económica são as que apresentam níveis superiores.

Como vimos na revisão de literatura, apesar de não ser tão linear e simples a análise, alguns dos fatores da moral fiscal, estão aqui refletidos conforme o que mencionámos.

Assumindo as correlações anteriormente descritas, sabemos que o nível de satisfação económico está relacionado positivamente com a moral fiscal. Pelo que como se demonstra por estes dados, quanto maior for a idade, nível académico e nível de religiosidade, maior é o nível de satisfação económico. Assim, e se relacionarmos os conceitos, os indivíduos com valores mais elevados neste indicador terão maiores índices de moral fiscal.

Qual o Nível de Satisfação com a sua Situação Económica?										
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
15	12	31	36	52	39	58	43	5	3	5,43
<b>Género</b>		<b>Rend. Bruto Anual do Agregado Familiar</b>								
Feminino				5,27				Até 7112€		4,88
Masculino				5,66				De mais de 7112€ até 10732€		3,88
								De mais de 10732€ até 20322€		4,54
								De mais de 20322€ até 25075€		5,03
								De mais de 25075€ até 36967€		5,68
								De mais de 36967€ até 80882€		6,15
								Mais de 80882€		7,11
<b>Estado Civil</b>		<b>Situação Profissional</b>								
Casado				5,71				Estagiário		4,50
Divorciado				5,39				Estudante		5,37
Outro				6,20				Outra		3,83
Solteiro				4,97				Reformado		5,36
União de facto				5,78				Trabalhador por conta de outrem a tempo inteiro		5,42
								Trabalhador por conta de outrem a tempo parcial		5,33
								Trabalhador por conta própria		7,38
<b>Grau académico</b>		<b>Idade</b>								
Doutoramento				6,25				Entre 18 - 24 anos		5,26
Mestrado				5,94				Entre 25 - 34 anos		5,38
Licenciatura				5,53				Entre 35 - 44 anos		5,23
Ensino Secundário (Compreende o 10º, 11º e 12º ano)				4,84				Entre 45 - 54 anos		5,72
Ensino básico (Todos os níveis até ao 9º ano)				2,50				Mais de 55 anos		5,36
<b>Região de Residência</b>		<b>Nível de Religiosidade</b>								
Região Norte				6,08				1 - 2		4,94
Região Centro				5,50				3 - 4		5,18
Região de Lisboa				5,45				5 - 6		5,44
Região do Alentejo				3,67				7 - 8		6,14
Região do Algarve				4,94				9 - 10		5,32
Região da Madeira				5,00						
Região dos Açores				4,00						

**Figura 3.11** Qual o nível de satisfação com a sua situação económica? – valores médios.

A Figura 3.12. revela-nos qual o grau de confiança dos inquiridos no sistema fiscal Português, sendo 1 nada satisfeito e 10 bastante satisfeito.

Muito semelhante ao indicador anterior, o grau de confiança no sistema Fiscal Português, ficou nos 4,74 na média de todos os inquiridos.

Este indicador é impactado negativamente por quem tem rendimentos inferiores, idade mais jovem, e com habilitações literárias mais baixas. Já nos agregados com rendimentos mais elevados, assim como o nível de escolaridade, naqueles que sentem um maior compromisso com a sua religião e a idade já é mais avançada, a confiança no sistema fiscal Português aumenta.

Em todo o caso, é preocupante o valor médio tão baixo que resulta destes inquiridos. Esta avaliação permite medir o nível de moral fiscal destes indivíduos, se é baixa, então tendencialmente a motivação para o pagamento de impostos também será baixa.

Qual o seu Grau de Confiança no Sistema Fiscal Português?										
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
23	24	34	49	58	41	36	25	4	0	4,74
Género		Rend. Bruto Anual do Agregado Familiar								
Feminino				4,69				Até 7112€		5,29
Masculino				4,82				De mais de 7112€ até 10732€		4,15
								De mais de 10732€ até 20322€		4,10
								De mais de 20322€ até 25075€		4,11
								De mais de 25075€ até 36967€		4,76
								De mais de 36967€ até 80882€		5,32
								Mais de 80882€		5,28
Estado Civil		Situação Profissional								
Casado				5,02				Estagiário		5,50
Divorciado				5,14				Estudante		4,37
Outro				6,80				Outra		4,33
Solteiro				4,28				Reformado		4,64
União de facto				4,68				Trabalhador por conta de outrem a tempo inteiro		4,79
								Trabalhador por conta de outrem a tempo parcial		5,33
								Trabalhador por conta própria		4,75
Grau académico		Idade								
Doutoramento				5,65				Entre 18 - 24 anos		4,44
Mestrado				4,46				Entre 25 - 34 anos		4,27
Licenciatura				4,89				Entre 35 - 44 anos		4,15
Ensino Secundário (Compreende o 10º, 11º e 12º ano)				4,61				Entre 45 - 54 anos		5,28
Ensino básico (Todos os níveis até ao 9º ano)				3,00				Mais de 55 anos		5,11
Região de Residência		Nível de Religiosidade								
Região Norte				4,83				1 - 2		4,13
Região Centro				4,42				3 - 4		4,46
Região de Lisboa				4,85				5 - 6		4,85
Região do Alentejo				4,00				7 - 8		5,31
Região do Algarve				3,88				9 - 10		5,24
Região da Madeira				4,00						
Região dos Açores				3,00						

**Figura 3.12** Qual o seu grau de confiança no sistema fiscal Português? – valores médios.

A Figura 3.13. atenta ao grau de confiança dos inquiridos no Governo Português. O valor médio atingiu os 4,54. Uma vez mais, verificamos maiores taxas de confiança nos que têm maiores níveis de religiosidade, rendimentos mais elevados, habilitações literárias ao nível do doutoramento, licenciatura e ensino secundário e nas faixas etárias entre os 18 e os 24 anos, 45 e 54 anos e nos mais de 55. Este indicador, tem correlação positiva com a moral fiscal, pelo que quanto maior for o grau de confiança no Governo Português maior será a probabilidade de cumprimento voluntário das obrigações fiscais.

Qual o seu Grau de Confiança no Governo Português?										
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
33	17	42	48	55	44	34	16	4	1	4,54
Género		Rend. Bruto Anual do Agregado Familiar								
Feminino				4,54			Até 7112€			5,53
Masculino				4,55			De mais de 7112€ até 10732€			4,12
							De mais de 10732€ até 20322€			3,96
							De mais de 20322€ até 25075€			4,17
							De mais de 25075€ até 36967€			4,78
							De mais de 36967€ até 80882€			4,89
							Mais de 80882€			4,17
Estado Civil		Situação Profissional								
Casado				5,71			Estagiário			6,50
Divorciado				5,39			Estudante			4,89
Outro				6,20			Outra			4,50
Solteiro				4,97			Reformado			5,45
União de facto				5,78			Trabalhador por conta de outrem a tempo inteiro			4,41
							Trabalhador por conta de outrem a tempo parcial			4,89
							Trabalhador por conta própria			4,50
Grau académico		Idade								
Doutoramento				5,05			Entre 18 - 24 anos			4,95
Mestrado				4,08			Entre 25 - 34 anos			3,96
Licenciatura				4,61			Entre 35 - 44 anos			3,87
Ensino Secundário (Compreende o 10º, 11º e 12º ano)				4,74			Entre 45 - 54 anos			4,76
Ensino básico (Todos os níveis até ao 9º ano)				3,50			Mais de 55 anos			5,37
Região de Residência		Nível de Religiosidade								
Região Norte				4,58			1 - 2			3,96
Região Centro				4,33			3 - 4			4,38
Região de Lisboa				4,60			5 - 6			4,51
Região do Alentejo				4,33			7 - 8			5,11
Região do Algarve				4,35			9 - 10			5,00
Região da Madeira				4,00						
Região dos Açores				1,00						

**Figura 3.13** Qual o seu grau de confiança no Governo Português? – Valores médios.

Já na Figura 3.14. conseguimos perceber qual o nível de satisfação com a qualidade dos serviços públicos.

A média dos inquiridos, resultou num nível de satisfação de 4,88. Tendo sido este resultado favorecido, por quem tem rendimentos superiores, graus académicos ao nível do ensino superior, pelo género masculino, por quem tem níveis de religiosidade maiores e pelos estados civis de divorciado e outro.

Os fatores que deterioram o indicador, foi o género feminino, os solteiros e em união de facto. Quem vive nas regiões dos Açores e Alentejo, e quem tem idade compreendida entre os 25 e os 44 anos.

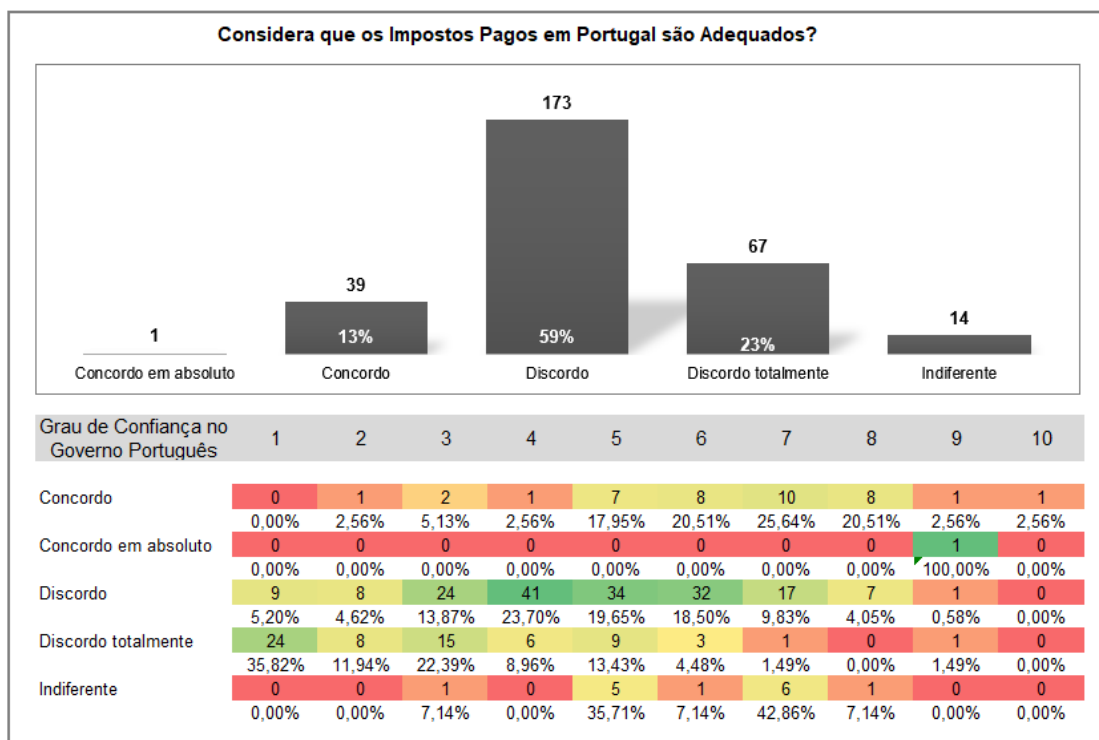
O nível de satisfação com a qualidade dos serviços públicos, tem relação positiva com a moral fiscal, nesse sentido quanto maior um deles for, maior será o outro.

Qual o Nível de Satisfação com a Qualidade dos Serviços Públicos ?											
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média	
18	22	37	45	51	47	50	22	2	0	4,88	
<b>Género</b>					<b>Rend. Bruto Anual do Agregado Familiar</b>						
Feminino					4,88	Até 7112€					5,59
Masculino					4,88	De mais de 7112€ até 10732€					4,77
						De mais de 10732€ até 20322€					3,98
						De mais de 20322€ até 25075€					4,61
						De mais de 25075€ até 36967€					5,11
						De mais de 36967€ até 80882€					5,19
						Mais de 80882€					5,11
<b>Estado Civil</b>					<b>Situação Profissional</b>						
Casado					5,07	Estagiário					6,50
Divorciado					5,61	Estudante					4,92
Outro					5,20	Outra					4,00
Solteiro					4,61	Reformado					5,64
União de facto					4,54	Trabalhador por conta de outrem a tempo inteiro					4,79
						Trabalhador por conta de outrem a tempo parcial					5,22
						Trabalhador por conta própria					5,88
<b>Grau académico</b>					<b>Idade</b>						
Doutoramento					5,15	Entre 18 - 24 anos					5,24
Mestrado					4,66	Entre 25 - 34 anos					4,49
Licenciatura					5,06	Entre 35 - 44 anos					4,40
Ensino Secundário (Compreende o 10º, 11º e 12º ano)					4,84	Entre 45 - 54 anos					5,20
Ensino básico (Todos os níveis até ao 9º ano)					2,50	Mais de 55 anos					5,01
<b>Região de Residência</b>					<b>Nível de Religiosidade</b>						
Região Norte					5,42	1 - 2					4,38
Região Centro					5,21	3 - 4					4,76
Região de Lisboa					4,84	5 - 6					4,98
Região do Alentejo					3,33	7 - 8					5,19
Região do Algarve					4,88	9 - 10					5,41
Região da Madeira					5,00						
Região dos Açores					3,00						

**Figura 3.14** Qual o seu nível de satisfação com a qualidade dos serviços públicos? – Valores médios.

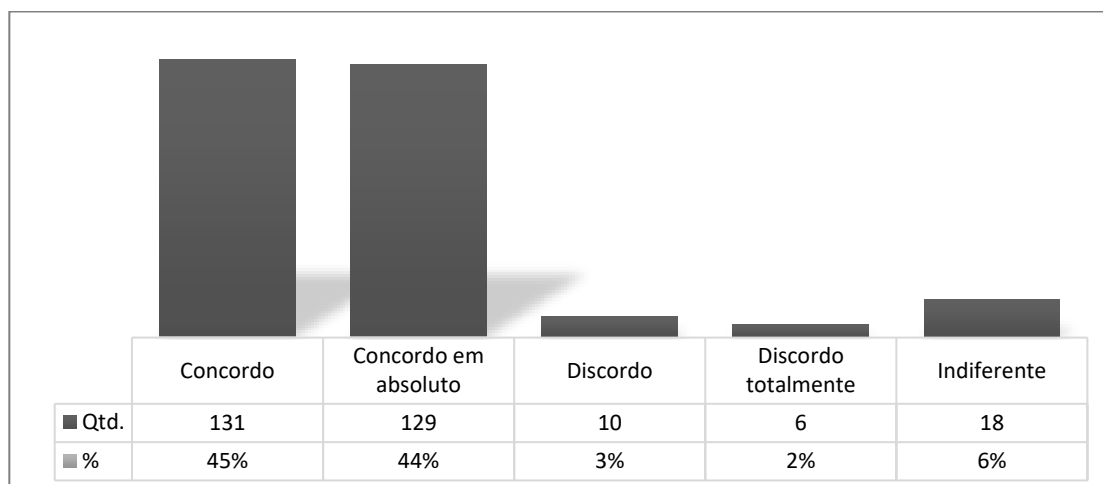
Perguntámos aos inquiridos se consideram que os impostos pagos em Portugal são adequados, e pelo gráfico da Figura 3.15. a grande maioria com 59% discordou desta afirmação, cerca de 23% discordou totalmente, 13% concordaram que os impostos são adequados e 5% da amostra indicou ser-lhes indiferente e apenas 1 dos inquiridos respondeu concordar em absoluto.

Uma análise importante para compreendermos esta questão, está relacionada com o grau de confiança que os Contribuintes têm no Governo Português, se reparámos os inquiridos que concordaram com o pagamento adequado de impostos, são aqueles que atribuíram graus superiores de confiança, o contrário também se verifica, os que têm um menor grau de confiança, discordam ou discordam totalmente da adequação de impostos em Portugal.



**Figura 3.15** Os impostos em Portugal são adequados? Correlação com a confiança no Governo.

Uma participação ativa dos contribuintes resulta em maiores índices de moral fiscal, pelo que o apoio aos valores democráticos é associado a uma moral fiscal elevada, na Figura 3.16. podemos ver que 89% da nossa amostra acredita que um regime político democrático, é o melhor para o país. Cerca de 3%, indicou discordar, 2% discordou totalmente e para 6% é-lhe indiferente a questão.



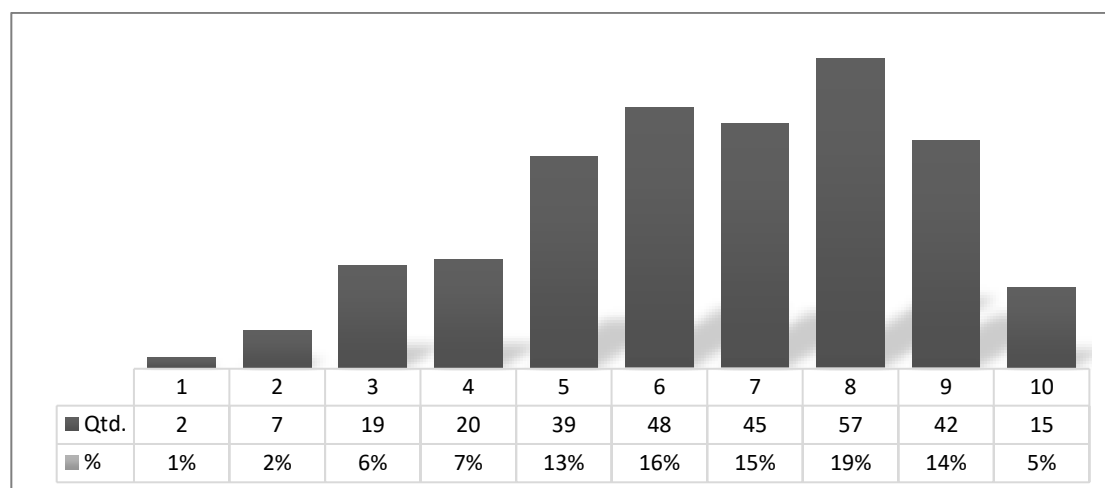
**Figura 3.16** Um regime político democrático, é o melhor para o país?

### 3.4.2 Cidadania Fiscal: Os Resultados

Como vimos na revisão de literatura, os impostos devem ser vistos como um dever de cidadania, no entanto, existe uma grande necessidade de informação e sensibilização para com os contribuintes, para os fins e objetivos dessa tributação. Sendo que quanto maior for este conhecimento, maior será a percepção do ato de pagar impostos como um ato de partilha e de solidariedade da vida em comunidade.

Para compreendermos algumas das questões colocadas, é importante percebermos qual o nível de conhecimento sobre os aspetos fiscais, pelo que essa questão foi lançada, em que dizíamos que a escolha de 1, na escala de 1 a 10, corresponde a sem nenhum conhecimento, e 10 corresponderia ao facto dos inquiridos estarem completamente à vontade com os aspetos fiscais.

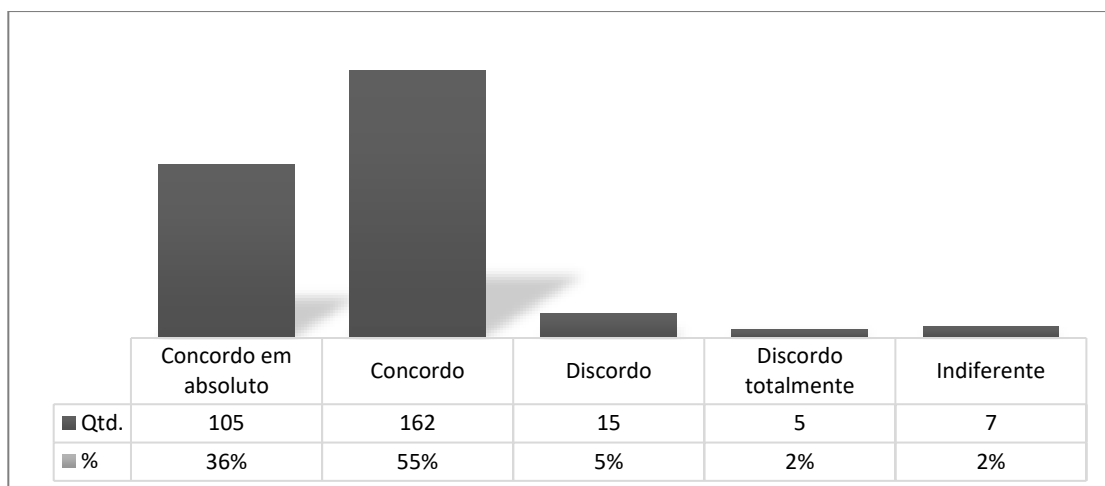
Resulta na Figura 3.17. que o nível médio de conhecimento sobre os aspetos fiscais é de 6,58. Sendo o peso dos inquiridos, bastante dividido pelos vários níveis conforme mostra a imagem.



**Figura 3.17** Nível de conhecimento dos inquiridos sobre os aspetos fiscais.

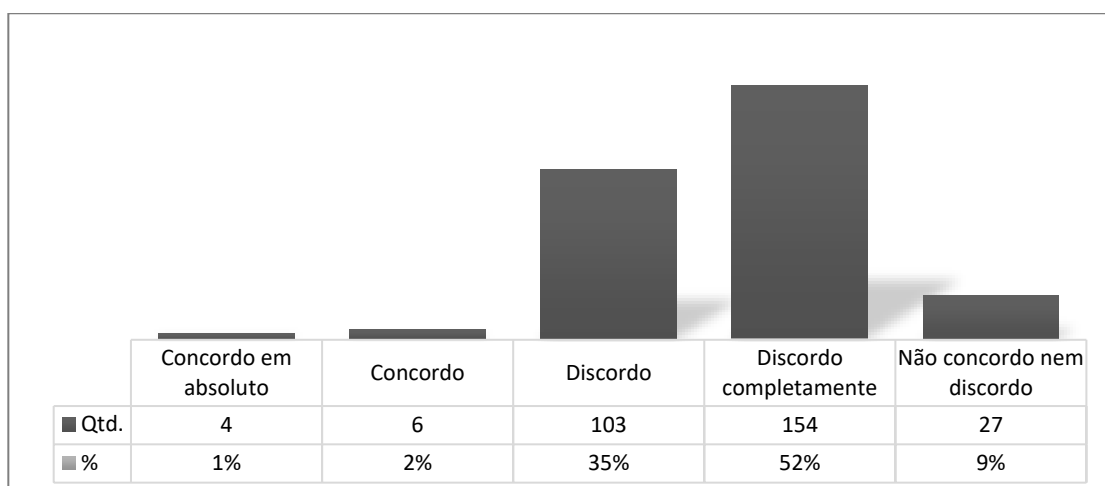
Uma vez que o resultado sobre o conhecimento dos aspetos fiscais foi acima da média, as respostas às perguntas seguintes, terão tendencialmente resultados também eles positivos.

Perguntámos aos inquiridos, se a obrigação de pagar é um dever de cidadania, e as respostas obtidas, são as que se encontram na Figura 3.18. a grande maioria com 55% da amostra concordou com esta afirmação, 36% concordaram em absoluto, 5% discordaram, 2% discordaram totalmente e a questão foi indiferente para 2% da população.



**Figura 3.18** Pagar impostos é um dever de cidadania?

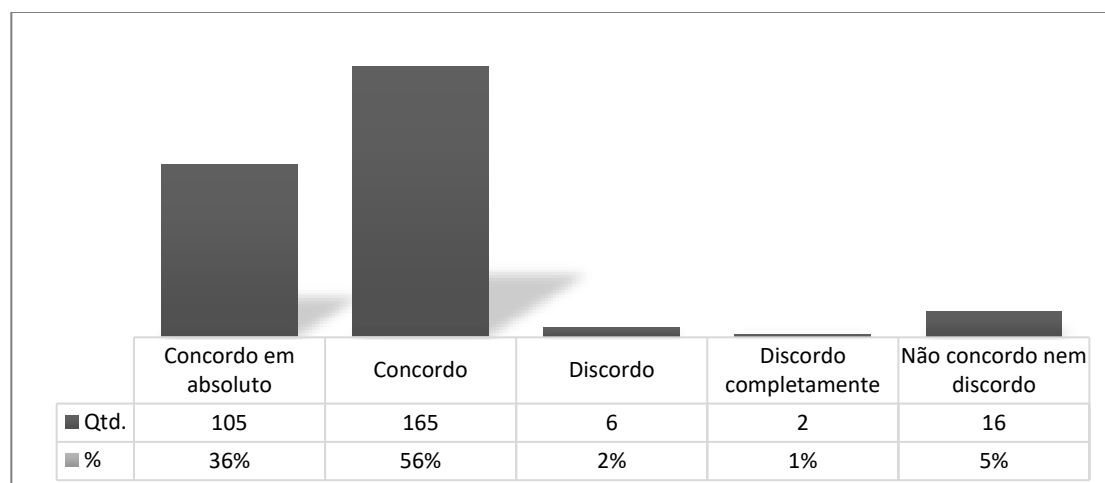
De seguida, questionámos como considerariam a seguinte afirmação: Se não declarar todos os meus rendimentos, não tem problema, porque não prejudico ninguém. A Figura 3.19. mostra-nos que 52% desta população discorda completamente, 35% discordam, 9% não concordam nem discordam, e 3% concordam e concordam em absoluto com esta afirmação. Em jeito de curiosidade, os indivíduos que escolheram não concordo e nem discordo, 70% da sua amostra têm um nível de conhecimento dos aspetos fiscais abaixo de 5, pelo que, a sua escolha pode ter sido condicionada pelos seus conhecimentos sobre este tema.



**Figura 3.19** Se não declarar todos os meus rendimentos, não tem problema, porque não prejudico ninguém.

A última pergunta efetuada dentro do âmbito da cidadania, abre-nos caminho para o estudo central desta dissertação, o papel da educação fiscal sobre a moral fiscal, e que como vimos, o resultado destes é a construção de uma cidadania com uma consciência cívica voltada para a vivência em comunidade.

Acreditamos que o principal caminho para a construção de uma cidadania fiscal é através da educação fiscal, e quisemos saber a opinião dos inquiridos. As respostas obtidas estão na Figura 3.20. e como podemos reparar, 92% da nossa amostra, concordou ou concordou em absoluto com esta afirmação. O que nos demonstra que o caminho a seguir é através da Educação, para que os cidadãos ganhem mais conhecimento e por consequência uma maior motivação para o cumprimento das suas obrigações fiscais. Pois o pagamento de impostos é mais do que um dever de cidadania, é um ato de solidariedade.



**Figura 3.20** A construção da cidadania fiscal faz-se através da educação fiscal?

Quando falamos em motivação, rapidamente a associamos à moral fiscal. Esta consciência de cada cidadão, é condicionada por valores morais que influenciam as atitudes e comportamentos aquando do cumprimento das normas vigentes.

### 3.4.3 Moral Fiscal: Os Resultados

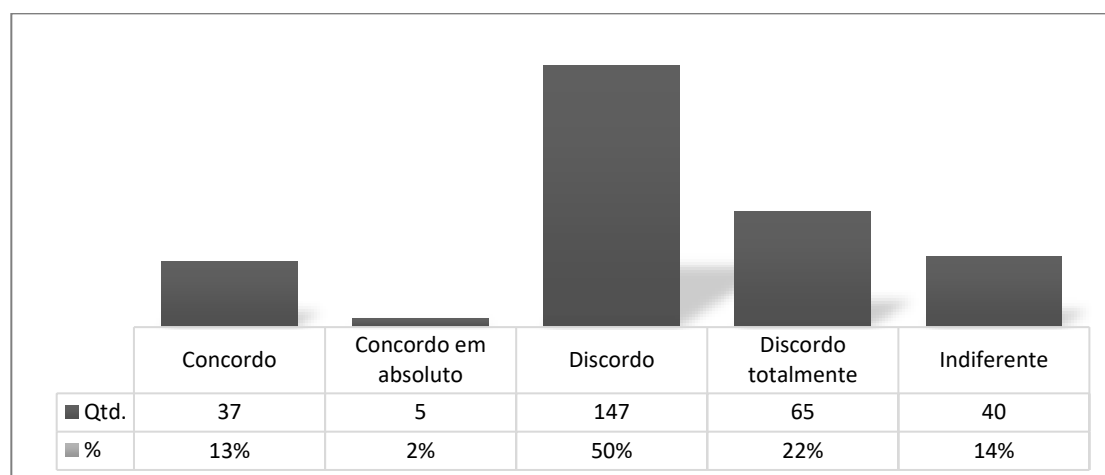
Vários estudos apontam que a moral tributária é a variável mais importante para a explicação do grau de cumprimento fiscal, representando assim um papel preponderante no sistema fiscal.

O *World Values Survey* (WVS) é um projeto de investigação global, cujo objetivo é explorar valores e crenças dos cidadãos de mais de 100 países, e avaliar como evoluem ao longo do tempo, assim como o impacto social e político que têm. A pergunta por eles colocada: Justificaria não pagar impostos se tivesse uma oportunidade, ajuda a construir a imagem da moral fiscal em diversos países. Esses dados foram aproveitados pela OCDE na construção do seu relatório de 2013 <sup>15</sup>, que

<sup>15</sup> OCDE (2013). What drives tax morale?. Paris: OCDE Publishing.

os correlacionou com fatores socioeconómicos e institucionais, o que lhes permitiu medir o nível de moral fiscal em cerca de 90 países.

Lançamos uma questão semelhante aos nossos inquiridos, e eis que surge o resultado da Figura 3.21. quando colocamos a questão se justificaria não pagar impostos se tivesse a oportunidade, 50% indicou discordar da afirmação, 22% discordou totalmente, 13% concordou ser justificável não pagar impostos se tivesse a oportunidade, 2% concordou em absoluto, e 14% é-lhe indiferente a questão.



**Figura 3.21** Justificaria não pagar Impostos se tivesse oportunidade?

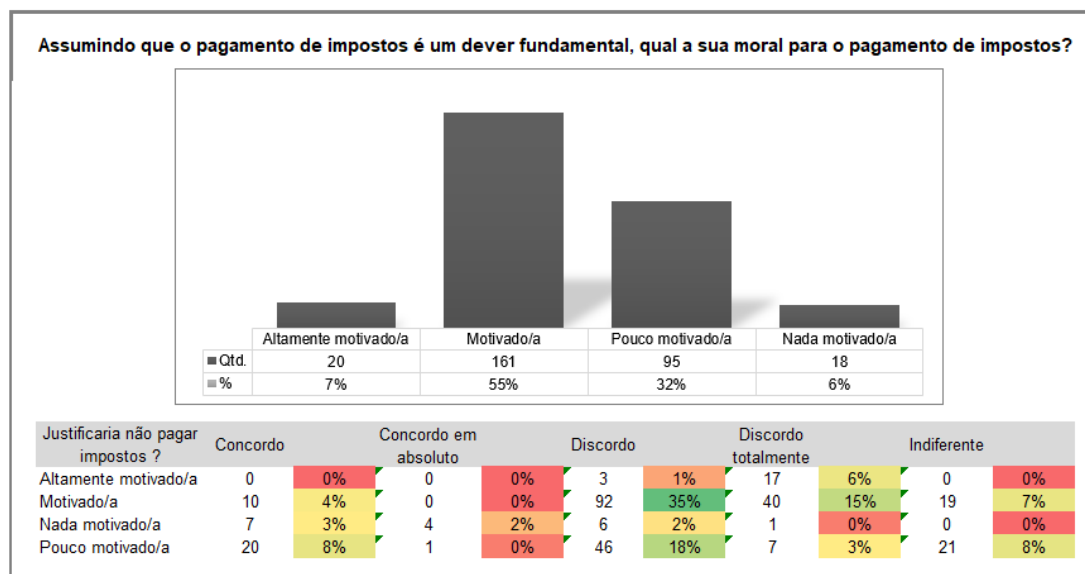
No anexo 1, podemos ver a resposta a esta questão, dada pelos cidadãos Portugueses no WVS, entre 2017 e 2022. E na análise online <sup>16</sup> permite-nos escolher uma multiplicidade de variáveis que consideram como base os dados obtidos desta questão.

Uma vez que já conhecemos a orientação dos nossos inquiridos para o efeito da moral fiscal no seu dia a dia. Pedimos que assumissem na questão da Figura 3.22. que o pagamento de impostos era um dever fundamental, e depois perguntámos qual seria a moral, ou seja, motivação intrínseca, para o fazer. Resultou que 55% da amostra sentia-se motivada para cumprir com as suas obrigações, 32% pouco motivada, 7% altamente motivada e 6% nada motivada.

Correlacionámos esta questão com a anterior efetuada, e verificamos que 35% indica ser injustificável o não pagamento de impostos e sente-se motivado para o fazer. Sendo esta a conjugação de variáveis mais representativas sobre esta amostra escolhida. Outro efeito que verificamos é que quem concorda com o não pagamento

<sup>16</sup> World Values Survey Wave 7: 2017- 2022 Disponível em <https://www.worldvaluessurvey.org/WVSONline.jsp?WAVE=3&COUNTRY=1278&WAVE=3&COUNTRY=1278>

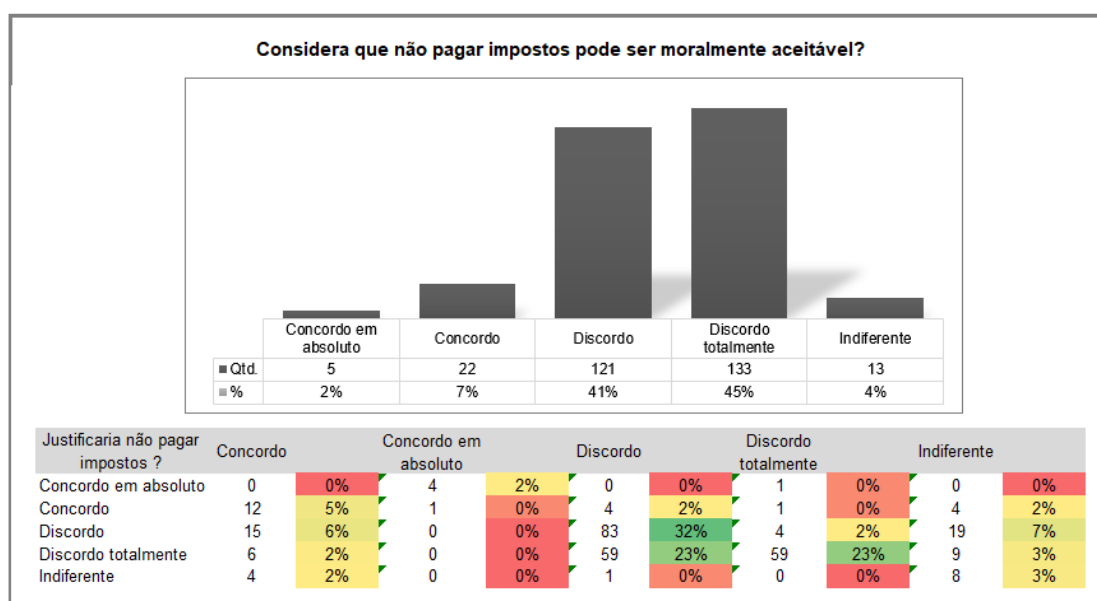
de impostos se existir essa oportunidade, revela pouco ou nenhuma motivação para o fazer.



**Figura 3.22** Moral para o pagamento de impostos dos inquiridos.

A Figura 3.23. dá resposta à nossa questão, sobre se é moralmente aceitável o não pagamento de impostos. Advém dos dados obtidos que 41% discordou dessa afirmação, 45% discordou totalmente, originando num total de 86% da amostra a discordar que possa ser moralmente aceitável o não pagamento de impostos. Para 4% é-lhes indiferente, 2% concordou em absoluto e 7% concordou com a afirmação.

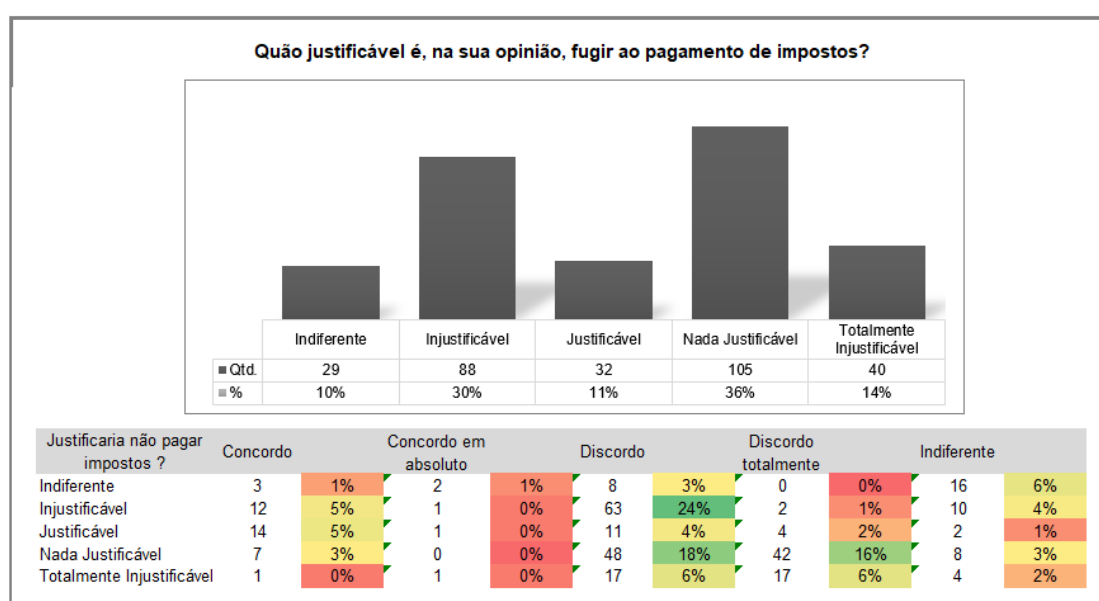
Relacionámos uma vez mais com a pergunta base sobre a moral fiscal, e verificamos que quem discordou ser justificável o não pagamento de impostos também discordou que esta questão possa ser moralmente aceitável.



### Figura 3.23 É moralmente aceitável não pagar impostos?

A pergunta da Figura 3.24. remete-nos para uma opinião dos inquiridos, no sentido de perceber se considerariam a fuga de impostos, justificável ou não, cerca de 80% da amostra considera injustificável esta decisão, sendo que 36% indicam ser nada justificável, 30% dizem ser injustificável, 14% totalmente injustificável. Contrariamente a esta afirmação, 11% acreditam ser justificável a fuga de impostos e para 10% a questão é-lhes indiferente.

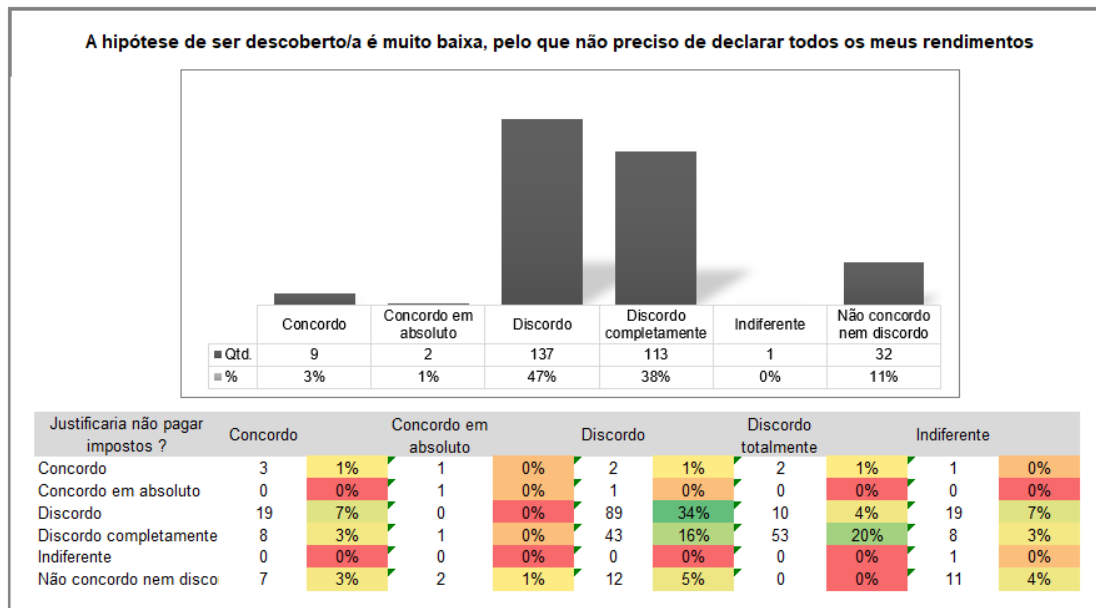
Quando se correlaciona com a pergunta base da moral fiscal, resulta que quem indicou discordar de não pagar impostos é também para essa amostra injustificável a fuga às suas obrigações fiscais.



### Figura 3.24 Fugir aos impostos é justificável?

Quanto à Figura 3.25. podemos ver a questão colocada aos inquiridos se considerariam não declarar todos os seus rendimentos, assumindo que a hipótese de ser descobertos era muito baixa, 85% afirmou discordar desta situação, sendo que 38% discordou completamente e 47% discordou. 11% não concordou nem discordou, e 3% concordaram que se não fosse descoberto então não declararia os seus rendimentos e 1% concordou em absoluto.

Ao interligarmos com a pergunta da moral fiscal segue a mesma tendência das anteriores, quem discordou que não justificaria fugir aos impostos se tivesse oportunidade, também não concorda não declarar todos os seus rendimentos.

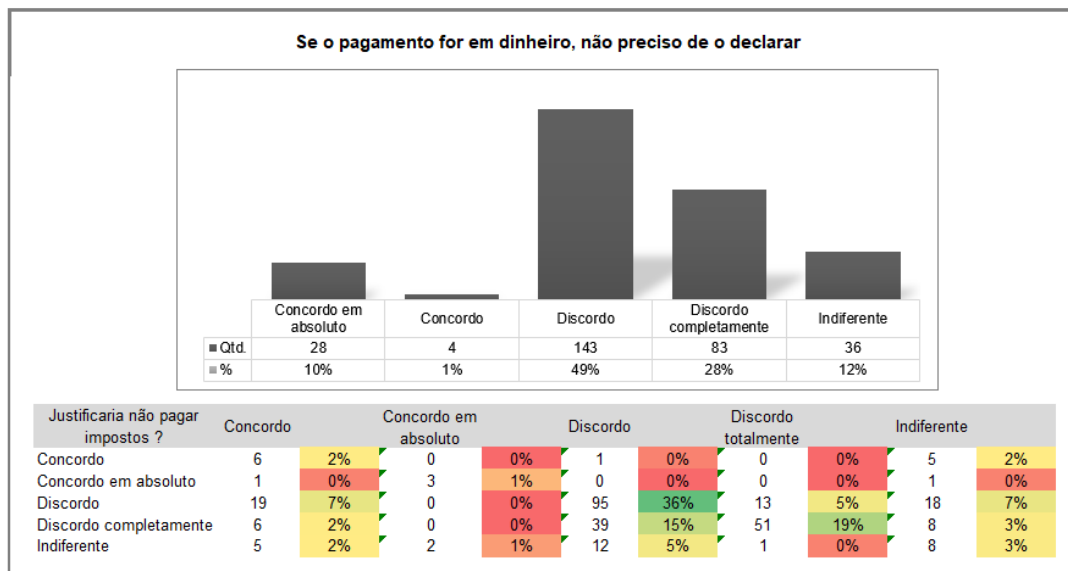


**Figura 3.25** Declarar ou não todos os rendimentos?

O gráfico da figura 3.26. demonstram-nos os resultados obtidos quando questionámos se o pagamento do seu trabalho fosse em dinheiro, então não precisava de o declarar.

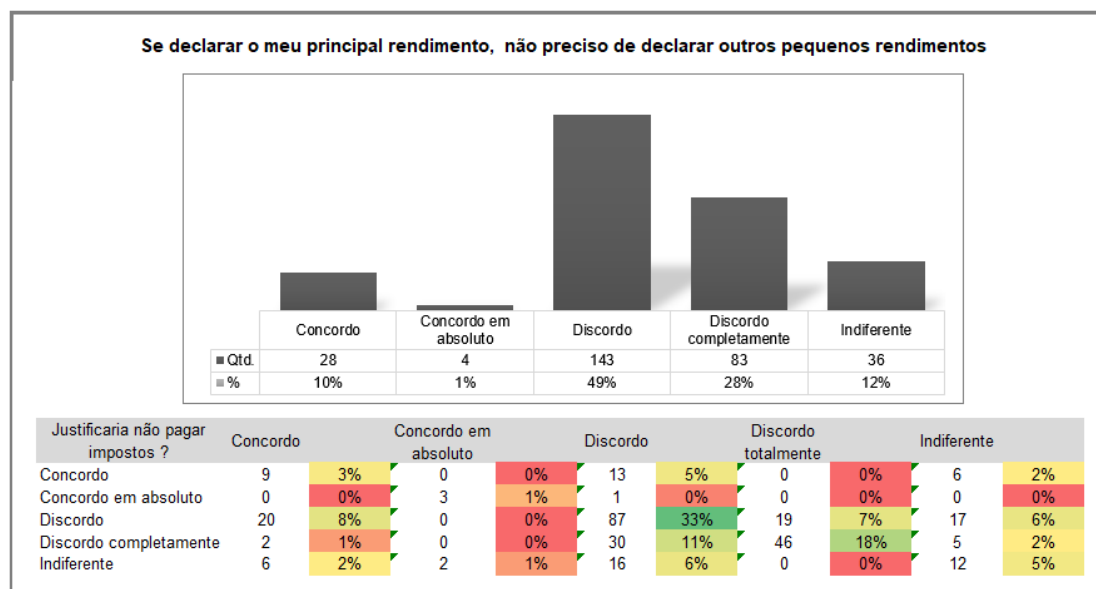
Para o efeito, 77% da amostra discordou desta afirmação, sendo que 28% discordou completamente e 49% discordou. 10% concordaram em absoluto, 1% concordou e para 12% a questão é-lhes indiferente.

Na mesma lógica dos anteriores, quem considerou injustificável o não pagamento de impostos, também considerou injustificável não declarar se o pagamento fosse em dinheiro.



**Figura 3.26** Pagamento em dinheiro? Não preciso de o declarar.

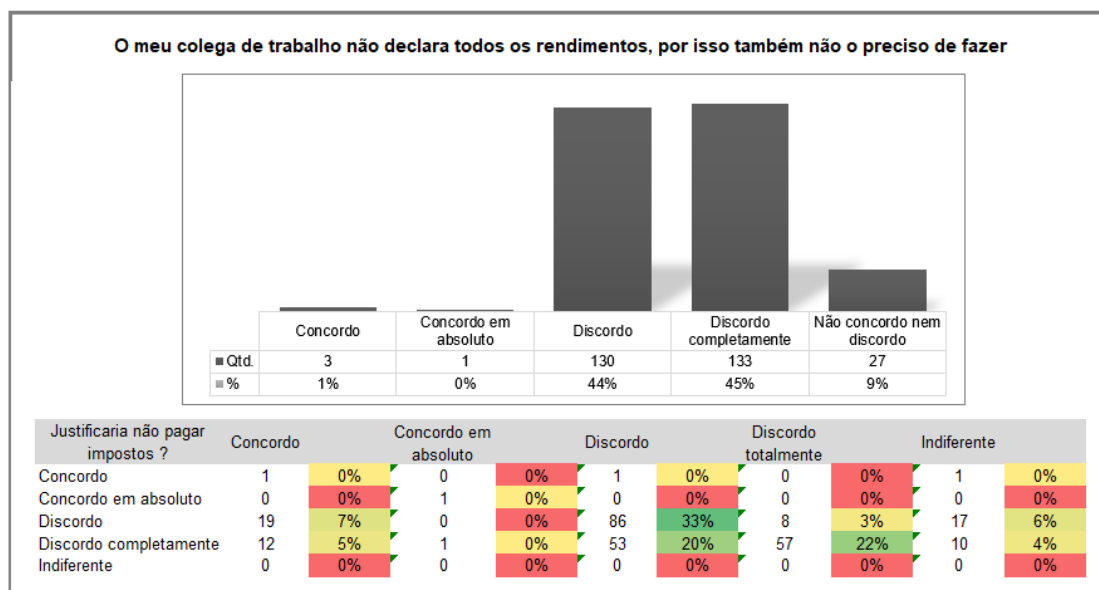
Continuando com comportamentos evasivos, questionámos a opinião sobre se o principal rendimento fosse declarado, então outros pequenos rendimentos não precisavam de o ser. Os resultados, que demonstram a Figura 3.27. é que 49% da amostra discorda desta afirmação, cerca de 28% discorda completamente, 11% concordam e para 12% é indiferente.



**Figura 3.27** Declaro o principal rendimento. Não preciso de declarar outros.

Tentámos perceber junto dos nossos inquiridos qual a influência que os seus pares poderiam ter sobre o comportamento adotado, e fizemos a questão se concordaria com a afirmação de que se o colega de trabalho não declarasse todos os rendimentos, então também não teriam de o fazer.

E surge, na Figura 3.28. que 89% da amostra, discorda dessa situação, e apenas 1% concorda com ela. Quando olhamos aos níveis de moralidade fiscal, vemos que cerca de 33% da amostra discorda que esta seja uma boa prática e também discorda que seja justificável não pagar impostos se existir a oportunidade.



**Figura 3.28** Comportamentos dos Pares: a influência.

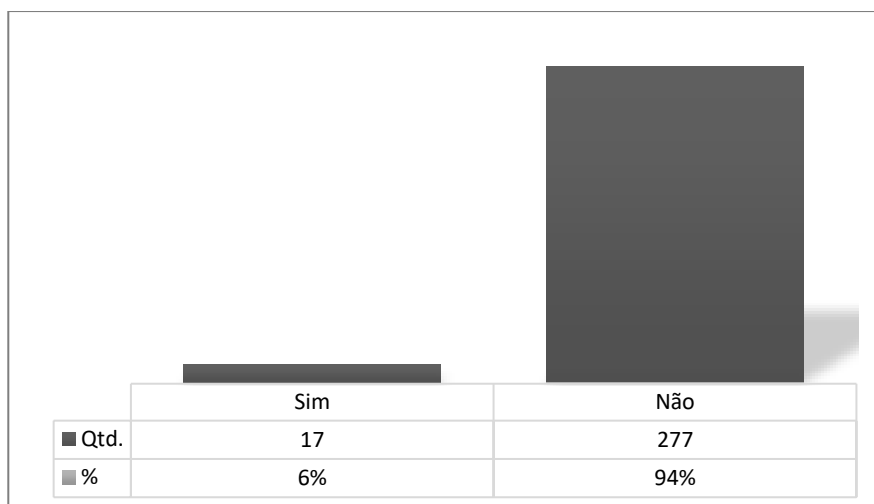
### 3.4.4 Educação Fiscal: Os Resultados

Até agora vimos alguns aspetos sobre os inquiridos, assim como algumas das suas perceções, na verdade, queríamos conhecer a sua reação a determinados comportamentos evasivos e tentar encontrar ao que designámos por moral fiscal.

Como já o dissemos, a educação fiscal, tem um papel preponderante para a construção moral de um indivíduo, pelo que vamos analisar o que os nossos investigados tiveram a dizer sobre isto.

A primeira questão que fizemos, foi se acreditavam que todos os contribuintes conheciam os seus deveres fiscais, na Figura 3.29. podemos ver, que a esmagadora maioria dos inquiridos, com 94% da amostra, indicou que não é conhecido por todos os contribuintes estas questões, apenas 6% afirmou que seria.

Este gráfico demonstra que existe um grande espaço para melhoria, e implementação de estratégias que visem dar mais habilidade ao cidadão nos temas da fiscalidade.

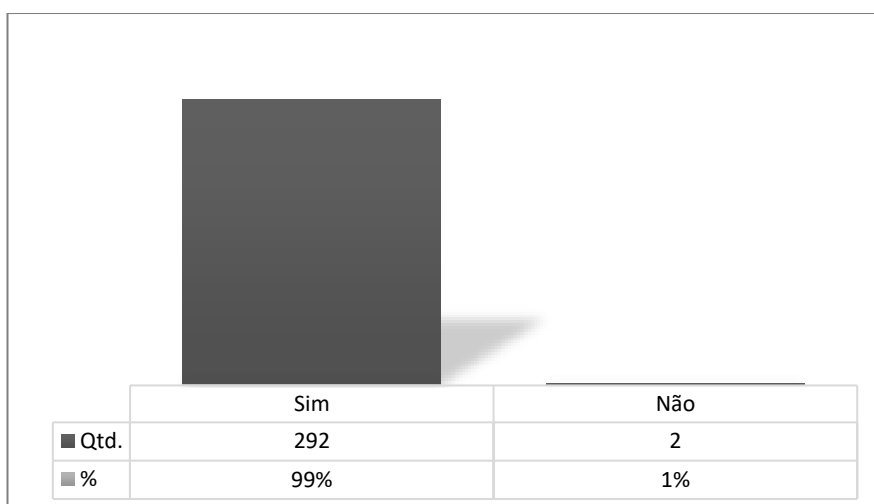


**Figura 3.29** Todos os contribuintes conhecem os deveres fiscais?

A pergunta seguinte, era perceber se consideravam importantes os programas de educação fiscal para que os contribuintes conhecessem os seus direitos e deveres.

O gráfico da figura 3.30. demonstra os resultados obtidos e quase 100% da amostra afirmou que os programas de educação fiscal são muito importantes.

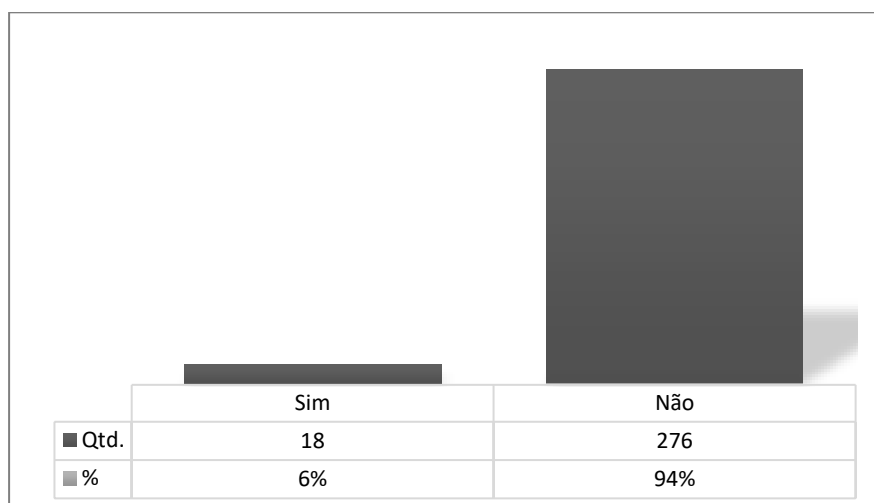
Releva que existe uma preocupação em obter conhecimento e ferramentas, para um conhecimento mais aprofundado sobre os seus direitos e obrigações. Sendo este tipo de ações fundamentais para isso.



**Figura 3.30** Os programas de educação fiscal são importantes?

Foi pedido aos inquiridos, que todo o questionário fosse respondido com o máximo de sinceridade possível e como já vimos 99% da amostra indicou ser importante existir programas de educação fiscal, mas quando questionámos se conheciam algum, 94% respondeu que não, tal como demonstra a Figura 3.31. O que é bastante preocupante, uma vez que em Portugal já são desenvolvidas algumas ações nesse sentido, pelo

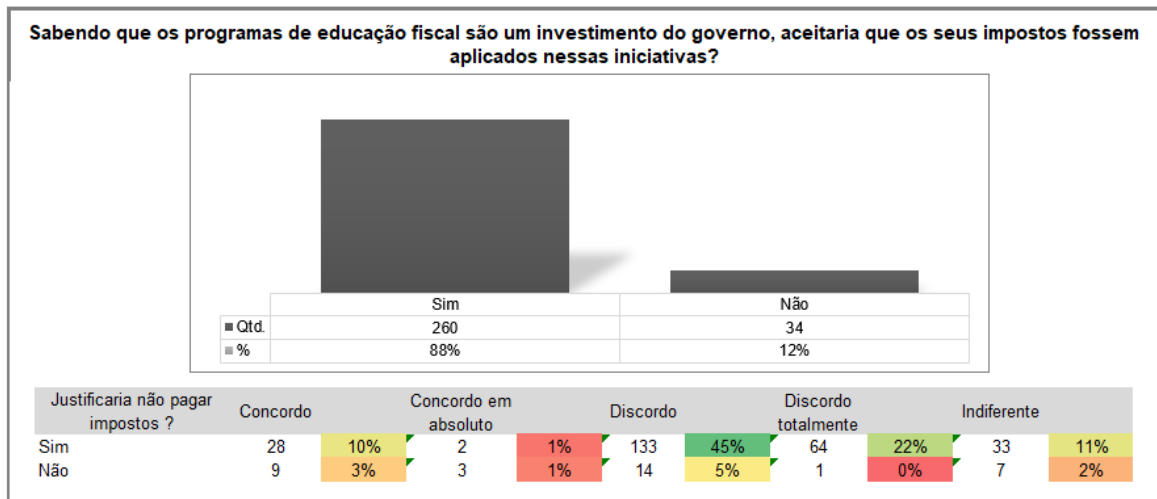
que será importante a nossa administração repensar nas formas como os mesmos são comunicados para que cheguem ao máximo de cidadãos possíveis.



**Figura 3.31** Conhece algum programa de educação fiscal?

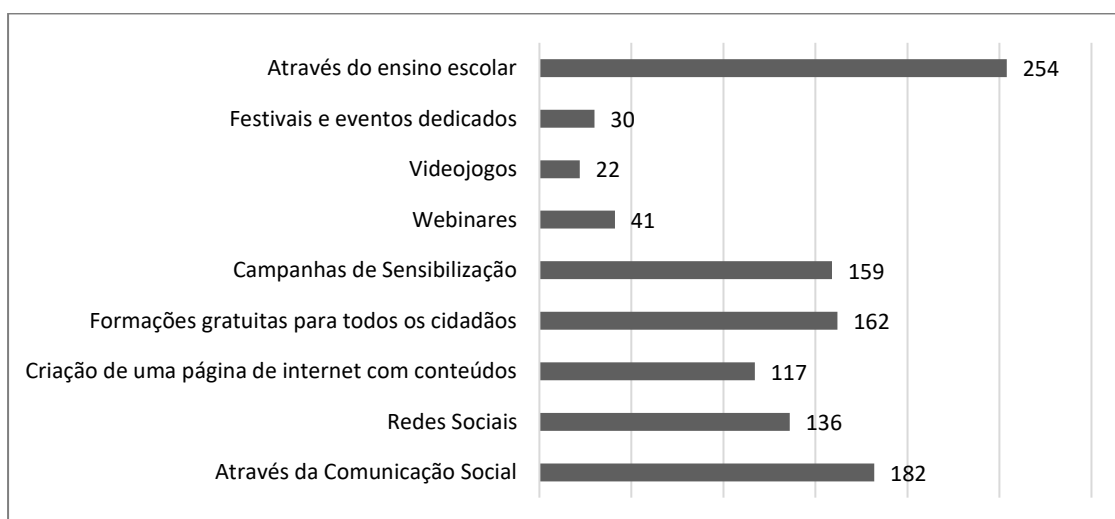
Dos 6% que responderam que sim, perguntámos quais as ações ou programas que conheciam e obtivemos respostas variadas. Desde logo, o Tax Edu, os livros da Joanhinha e os impostos, Peça a fatura, o Leãozinho, o Jovem no Mercado de Trabalho, campanhas de sensibilização e *webinars*. Alguns referiram já ter conhecido algumas iniciativas no mundo académico. Sobre a Autoridade Tributária (AT) vários mencionaram o programa que a mesma desenvolve que visa dar a conhecer o sistema fiscal português, assim como as publicações e as informações úteis lançadas no portal, como, por exemplo, a distribuição dos impostos que pagamos. Muitos referiram o papel fundamental da Professora Clotilde Celorico Palma, sobre este tema, tanto em Portugal como em países africanos. As aulas de cidadania foram também indicadas, apesar de que o tema fiscal é muito pouco abordado.

Os impostos são um dever, mas, na prática uma contribuição de todos para a vivência em comunidade, quando inquirimos, se o Governo fizesse um investimento com os impostos que todos contribuimos para programas de educação fiscal, 88% indicou que sim, que aceitaria e 12% que não aceitaria, estes dados da Figura 3.32. evidenciam ainda que os indivíduos que revelaram maiores níveis de moral fiscal, são aqueles que estão mais dispostos a apoiar estas iniciativas.



**Figura 3.32** Aceitaria que os impostos fossem aplicados em ações de educação fiscal?

Uma vez que os programas de educação fiscal são pouco conhecidos da nossa população, indagámos quais serão as formas mais importantes para difundir a informação relevante e prática para a comunidade. Os resultados atingidos, são os que podemos ver na Figura 3.33. sendo o meio preferencial dos nossos inquiridos, através do ensino escolar (como concluímos na revisão de literatura, é nas camadas mais jovens que deve estar o principal foco da administração fiscal, para habilitar os cidadãos nas suas contribuições futuras, estes resultados reforçam a nossa posição sobre este tema). Logo a seguir, vem a disponibilização de informação através da comunicação social, logo atrás as campanhas de sensibilização e as formações gratuitas para todos os cidadãos. As redes sociais ganham também o seu destaque, assim como a criação de uma página da *internet* com estes conteúdos. Menos relevante foram os festivais e eventos dedicados, os videojogos e *webinars*.



**Figura 3.33** Meios de comunicação preferenciais de programas de educação fiscal.

A Figura 3.34. demonstra a preferência por cada faixa etária, dos canais anteriormente mencionados. Em jeito de exemplo, as redes sociais são escolhidas por um público-alvo até aos 54 anos, já a comunicação social, é escolha para faixas etárias acima dos 45 anos. As campanhas de sensibilização são uma escolha muito mais vincada nas faixas etárias a partir dos 45 anos.

Idade	Através do ensino escolar	Festivais e eventos dedicados	Videojogos	Webinares	Campanhas de sensibilização
Entre 18 - 24 anos	34	7	4	4	14
Entre 25 - 34 anos	52	6	4	11	24
Entre 35 - 44 anos	44	10	7	11	31
Entre 45 - 54 anos	71	3	6	9	49
Mais de 55 anos	53	4	1	6	41

Idade	Formações gratuitas para todos os cidadãos	Criação de uma página de internet com conteúdos	Redes Sociais	Através da Comunicação Social
Entre 18 - 24 anos	26	17	26	26
Entre 25 - 34 anos	39	25	34	34
Entre 35 - 44 anos	35	23	28	39
Entre 45 - 54 anos	31	28	29	45
Mais de 55 anos	31	23	19	38

**Figura 3.34** Meios de comunicação preferidos por faixa etária.

A seguir questionámos por que motivo consideravam mais importantes as formas de divulgação escolhidas, e surgem respostas muito variadas e, ao mesmo tempo semelhantes que agregámos por canal e resultam nas seguintes ideias que passaremos a transcrever:

### **Festivais e Eventos**

- São as formas preferidas dos jovens hoje em dia e são eles que podem fazer a mudança de paradigmas;
- Têm potencial para chegar a mais pessoas e algumas das iniciativas aqui desenvolvidas podem chegar a públicos-alvo diferentes: população mais envelhecida e com menos estudos e a população mais jovem, com menos interesse nestes assuntos;
- Abrange mais público e o que deve ser dado o foco em primazia: a camada mais jovem.

### **Campanhas Sensibilização**

- É uma boa maneira de chegar a mais pessoas, de qualquer idade, principalmente aos idosos;
- As campanhas sensibilizam para uma maior consciencialização e levam a mudanças de atitude;

- As campanhas de sensibilização é uma das melhores formas de motivação para o cumprimento;
- Este meio permite alcançar todos os cidadãos que possam não ter canais digitais à sua disposição;
- Requer uma taxa de esforço mínima por parte dos cidadãos e cria uma maior proximidade com os mesmos;
- Possibilita que se coloque em práticas várias questões relacionadas com a fiscalidade;
- Permitem encontrar formas de esclarecer e sensibilizar adequadas a várias idades.

### **Criação de uma página de *internet* com conteúdos**

- Faz chegar o máximo de informação ao maior número de pessoas possível;
- Através deste canal de comunicação, o programa abrangeria uma grande percentagem da população;
- Incentiva a obtenção de conhecimento;
- Dá credibilidade aos programas de educação fiscal;
- É o canal que mais efetivamente chegaria aos contribuintes, presentes e futuros;
- Evita que os cidadãos invoquem o desconhecimento;
- A disponibilização de conteúdos *online* num site oficial permite que o cidadão possa ter comportamentos informados.

### **Webinares**

- São de fácil acesso e muito generalizado;
- As salas virtuais chegam a todos os cidadãos independentemente do local onde estejam;
- A *internet* é um veículo bastante útil, principalmente para os mais jovens. No entanto, facilmente podem ser direcionados para diversas faixas etárias.

## **Videojogos**

- As redes sociais, videojogos e festivais utilizam meios que muitos cidadãos utilizam com elevada frequência no seu dia a dia e cuja linguagem bem conhecem;
- São mais empolgantes, práticos, cativantes e chamativos;
- Este canal de comunicação é bastante utilizado tanto por adultos como por crianças, e que não precisa de ser aborrecido, podem implementar-se alternativas didáticas que captem a atenção dos cidadãos, sendo que ao final do dia todos acabam por ser contribuintes do ponto de vista fiscal;
- Atraem as gerações mais novas para a importância de conhecer bem o sistema fiscal.

## **Formações Gratuitas**

- As formações gratuitas poderiam ter maior impacto na população ativa - formações em contexto de trabalho;
- É uma das formas mais corretas de difundir informação a todos os grupos etários;
- Permite uma maior proximidade dos cidadãos conhecendo os pontos de dor, evitando potenciais situações de desconhecimento;
- Possibilita a construção de uma cidadania participativa e instruída;
- De maior acesso a todos os cidadãos em geral, incluindo os infoexcluídos e mais vulneráveis;
- Ensina os cidadãos nos seus deveres fiscais, por exemplo, no preenchimento do IRS;
- A educação fiscal começa na base da educação e as formações constantes permitem fixar o aprendizado;
- Formações credíveis e gratuitas para todos os cidadãos;
- Permite que todas as pessoas fiquem a usufruir de conhecimentos fiscais, independentemente da idade e sabedoria tecnológica.

## **Comunicação Social**

- São a forma mais direta e rápida de chegar aos destinatários;

- Têm uma grande cobertura populacional, no sentido de consciencializar para a cidadania;
- As mais visíveis e acessíveis ao público em geral;
- Permitem transmitir informação imediata à população;
- Os "media" e as redes sociais, sobretudo hoje em dia, têm um grande impacto na mentalidade dos jovens, que serão o futuro do país, pelo que a divulgação nestas formas é bastante eficiente, na maneira de colocar a sua importância dos impostos na mente dos jovens de hoje em dia, que têm pouco ou até nenhum conhecimento do mesmo;
- Meio importante de propagação, para o conhecimento público, da existência dos programas de educação fiscal.

### **Redes Sociais**

- Preferência dos jovens hoje em dia, e a educação fiscal como qualquer outra deverá estar acessível a estas camadas, porque é nessa idade que se formam os cidadãos e será mais atrativo e mais fácil de apreenderem alguns conhecimentos fiscais;
- Permite que estas faixas etárias mais baixas (crianças e jovens) apliquem conhecimentos e transmitam a faixas etárias mais elevadas, e com menos conhecimentos (quer seja a nível fiscal, com a nível tecnológico);
- Porque conseguem abranger a maioria da população que tem ou terá num futuro próximo, deveres fiscais;
- Têm grande potencial para chegar a mais pessoas;
- A disseminação de informação é mais rápida para ter conhecimento dos programas de educação fiscal;
- Impactam junto de várias gerações;
- São os canais de comunicação mais utilizados no momento;
- Gozam da capacidade de influenciar os contribuintes.

### **Ensino Escolar**

- Este tipo de programa abrange uma grande percentagem da população, uma vez que é uma ação de massas;
- Consegue-se chegar a todas as idades e níveis de escolaridade;

- O ensino escolar é a base da educação de uma pessoa e deve fazer face ao perfil atual da nova geração;
- Esta forma tem uma componente presencial e de interação humana muito importante, uma vez que a fiscalidade tem como objetivo a distribuição de riqueza e o desenvolvimento social;
- É importante chegar às idades mais novas para estarem preparados e terem formação para quando forem entrarem no mundo do trabalho, obterem rendimentos e estarem informados;
- O ensino é gratuito e universal para todos e garantiria uma melhor compreensão do destino do pagamento de impostos pelos futuros contribuintes;
- A escola educa e molda os cidadãos;
- Com o ensino escolar é mais fácil e eficiente para o objetivo de sensibilizar e melhorar a cidadania fiscal da população em geral, através da sensibilização da futura geração de contribuintes;
- Se os projetos incidirem nas camadas mais jovens, ao nível do ensino escolar (em especial o secundário) sensibilizará os jovens para a importância, a necessidade e a responsabilidade dos cidadãos e das empresas para este "dever fundamental". Tal poderá traduzir-se, no futuro, numa atitude mais positiva e num comportamento de cumprimento das regras e obrigações fiscais;
- Deve ser lecionado desde o ensino básico, para que no futuro a população esteja mais informada e faça melhores escolhas. Isso irá refletir-se em maior escrutínio e equidade;
- Para um conhecimento da população em geral, e, formando os jovens para um futuro mais consciente da realidade, mais consciente da sua cidadania;
- Este meio permite melhorar o nível de iliteracia fiscal que ainda é muito alto;
- É fundamental desde o ensino escolar conhecer todos os deveres e obrigações de cada pessoa e a forma de como obter informações;
- O ensino escolar prepara as próximas gerações para as suas obrigações futuras;

- A educação escolar é complementar à educação cívica e moral na família. Como a maioria dos agregados familiares é ignorante em relação ao pensamento "cidadão contribuinte", só o ensino pode solver este requisito socialmente imperativo;
- A solução passa por ensinar os mais novos, à semelhança do que se faz para a educação ambiental, pois se os mais novos estiverem bem informados acabaram por inculcar isso no seio da sua família;
- O ensino é o melhor para a mudança de mentalidades geracionais;
- Este meio é o mais eficaz para trazer resultados a longo prazo.

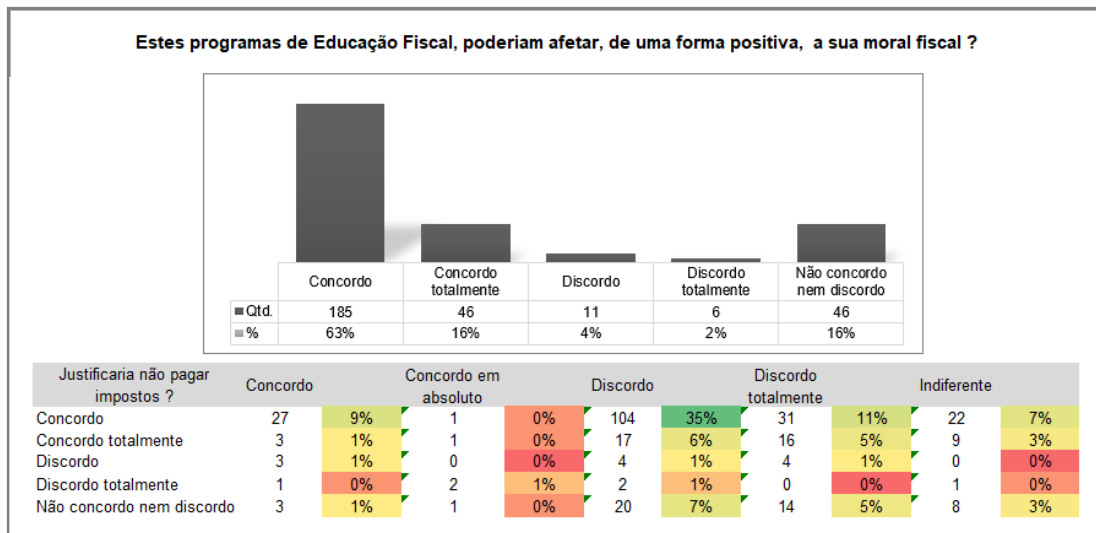
O que vimos até agora foram várias opiniões dos inquiridos que escolheram estes meios por variadíssimos motivos, surgem no então justificações mais abrangentes quanto se trata na escolha, desde logo:

- Qualquer umas das opções de meio de comunicação é viável, desde que faça chegar a informação ao máximo de pessoas, possível;
- Várias formas de comunicação serão importantes por abranger diferentes públicos-alvo específico, para maximizar os resultados;
- Todas as formas de divulgação relacionadas com a educação fiscal são poucas, atendendo à necessidade de melhorar a educação dos cidadãos;

O ensino escolar foi o meio de comunicação que obteve mais votos no nosso questionário, e, na verdade conseguimos compreender que este é o meio mais eficaz e eficiente para que o cidadão obtenha conhecimentos dentro da área da fiscalidade, tal como vimos na nossa revisão de literatura, algumas das respostas obtidas, mencionaram mesmo que a educação fiscal é essencial para o cidadão adquirir moral fiscal.

Em jeito de finalização perguntámos se estes programas de Educação Fiscal, poderiam afetar, de uma forma positiva, a moral fiscal de cada um dos inquiridos, e as respostas no gráfico da Figura 3.35, demonstram-nos que cerca de 79% concordou ou concordou totalmente com esta afirmação. 16% não concordaram e nem discordaram e 6% discordaram da afirmação.

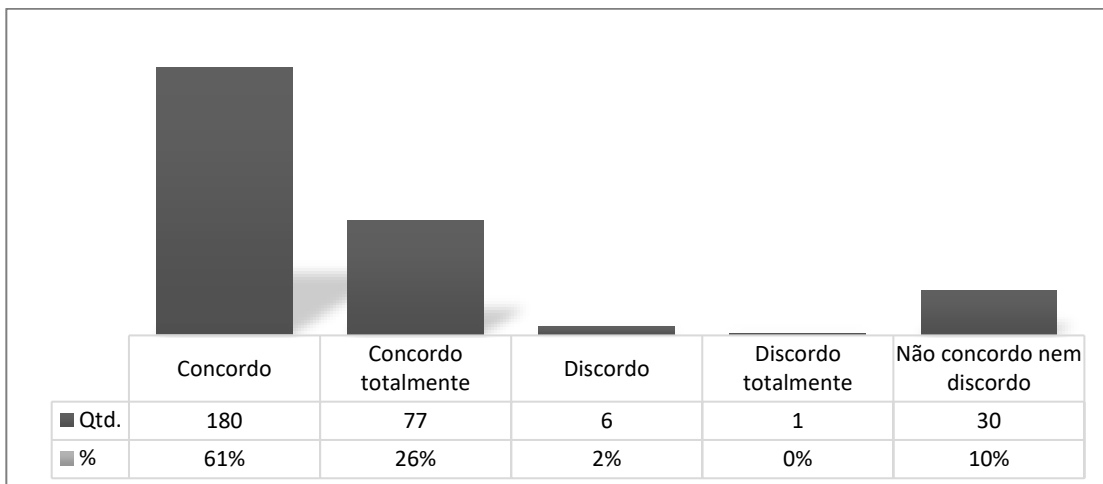
Quando fazemos a interligação com a pergunta de base sobre a moral fiscal, rapidamente nos apercebemos que quem já apresentava níveis de moral fiscal mais elevado, são os que mais concordam que os programas de educação fiscal afetariam de uma forma ainda mais positiva a sua motivação para o pagamento de impostos.



**Figura 3.35** Estes programas de Educação Fiscal, poderiam afetar, de uma forma positiva, a sua moral?

Na pergunta final, pedimos a opinião se as iniciativas de educação fiscal dos contribuintes poderiam desempenhar um papel vital na contribuição para melhorar a moral tributária e o cumprimento voluntário das obrigações fiscais.

Como demonstra a Figura 3.36, resultou que 87% dos inquiridos concordam que estas iniciativas podem contribuir em muito para o aumento da moral tributária, 26% concordaram totalmente e 61% concordaram. Cerca de 10% não concordou nem discordou da afirmação e apenas 2% discordou desta afirmação.



**Figura 3.36** As iniciativas de educação dos contribuintes podem desempenhar um papel vital na contribuição para melhorar a moral tributária?

Após a apresentação de todos os resultados obtidos, podemos concluir que a moral fiscal dos indivíduos é influenciada por determinados fatores. Esta moral por consequência vai afetar comportamentos, que possam ser considerados evasivos.

Mas uma coisa é certa, ficou claro que a educação fiscal, é crucial para dotar os contribuintes de conhecimentos, habilidades e ferramentas nas matérias fiscais, independentemente do meio utilizado.

Quanto maior for o contacto com estes temas, maior será o seu grau de cumprimento nas obrigações fiscais, e um melhor comprometimento com a cidadania surgirá.

A educação fiscal é o veículo principal para elevação de uma moral fiscal, mais cidadã, sustentada sobre os valores da solidariedade.

## 4. Conclusão

A moralidade fiscal é fundamental para alterar hábitos, comportamentos e mentalidades, uma vez que o seu principal propósito é introduzir uma verdadeira cultura de responsabilidade fiscal.

É então importante que as administrações fiscais, procurem continuamente formas que permitam aos cidadãos dotarem-se de formação e por consequência de informação em assuntos fiscais. Pois quanto maior for o seu grau de compreensão relativo a estas questões, mais comprometido estará com um dos pilares básicos da sociedade – a Fiscalidade.

Como Martins (2019, p.47) refere:

[a] educação fiscal tem de ser uma atividade desenvolvida de forma intensa e permanente, e não apenas externalizada através de ocorrências mediáticas ou de manifestações enformadoras de boas intenções. A educação fiscal tem de ser a expressão de um propósito consistente, sério e direcionado a proporcionar um conhecimento concreto sobre o sistema fiscal,

Como vimos, a educação fiscal, é um meio para a construção de uma cultura e cidadania fiscal e não se resume apenas a encorajar as pessoas a pagar impostos, mas tem como principal objetivo explicar o porquê da tributação.

Os cidadãos que tenham os conhecimentos práticos destas matérias, compreenderam muito melhor os objetivos desenvolvidos pelo sistema fiscal.

É certo, que quanto maior for o nível de literacia fiscal, maior será o nível de moral, o que resulta numa maior motivação para o cumprimento dos seus deveres fiscais.

Também Palma (2020, p. 2) menciona que «sem Educação não existe Cidadania, não existe Cidadania nem Educação sem Moral.»

Diante destas considerações, um programa de educação fiscal, pode basear-se em teorias de desenvolvimento da moralidade, tendo em conta as relações entre moral, valores, cultura, cidadania e educação.

Pelas palavras sábias de Palma (2020, p.36):

Falar de Cidadania, Educação e Moral Tributária, é igualmente falar de solidariedade. Solidariedade entre o Estado e os cidadãos e entre os cidadãos entre si. Solidariedade nacional e solidariedade internacional. É época de pensar estes conceitos, de repensar os sistemas fiscais. É, mais do que nunca, tempo de agir de forma concertada, coesa e solidária.

O estudo desenvolvido, no qual recolhemos a opinião de 294 inquiridos, assentou nisso mesmo, compreender a mentalidade de uma pequena parte da nossa população, sobre o papel que a educação fiscal pode ter na alteração de paradigmas. As principais conclusões de lá retiradas é que 91% da amostra indicou que o caminho para a construção de uma cidadania fiscal é feito através da educação fiscal (Figura 3.20), essa mesma percentagem também referiu que as obrigações fiscais são um dever da comunidade e 78% acredita que é injustificável o não pagamento de impostos mesmo que exista uma oportunidade.

Tal como o relatório de 2022 da *Internacional Federation of Accountants* (IFAC) menciona, embora haja ganhos a obter através do desenvolvimento de métodos de cobrança mais eficazes e eficientes, uma das opções mais simples e rentáveis será elevar a moral fiscal, ou seja, a propensão dos contribuintes para se envolverem voluntariamente no sistema fiscal.

E como já tivemos a oportunidade de desenvolver, os níveis de moral fiscal podem ser melhorados através de programas de educação fiscal independentemente do canal de comunicação utilizado.

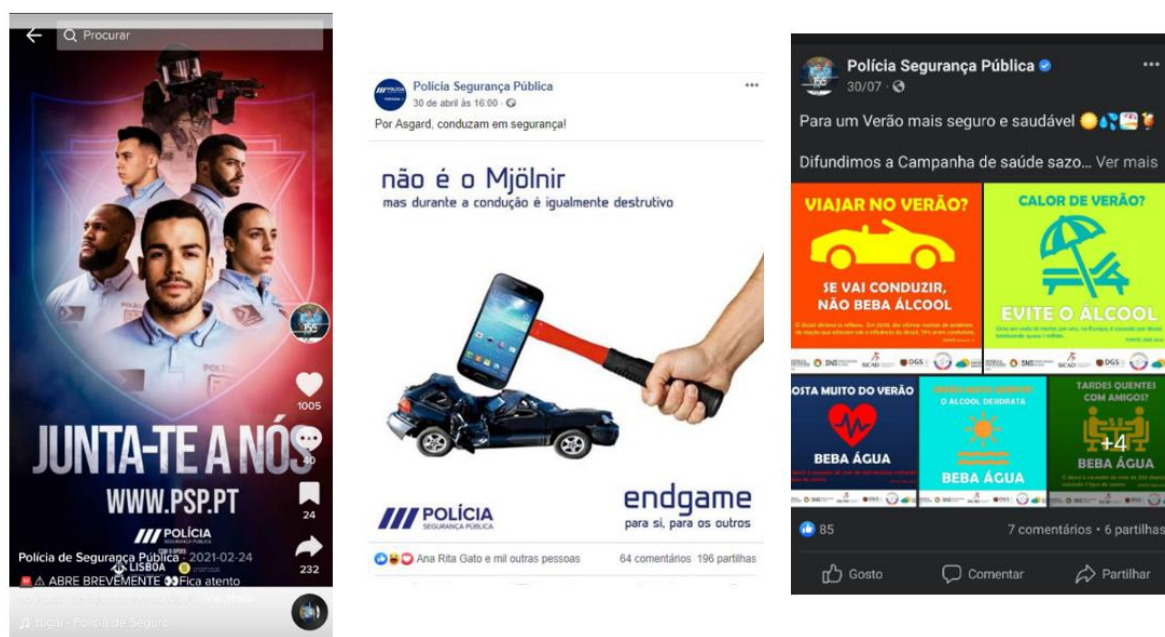
Não obstante, considero que seria interessante para uma investigação futura, avaliar o impacto destes programas nas redes sociais, e por consequência o impacto sobre a moralidade dos indivíduos.

Considero este meio um dos mais importantes e pouco desenvolvidos pela nossa administração fiscal.

Para deixar uma ideia da oportunidade existente, hoje em dia no mundo quase 3 mil milhões de pessoas, usam redes sociais. E segundo, os dados do estudo *Bareme Internet da Marktest*, cerca 5 milhões e 863 mil portugueses costumam aceder a redes sociais, um número que corresponde a 68,5% dos residentes no Continente com 15 e mais anos. Entre 2008 e 2021, o número de utilizadores de redes sociais quadruplicou, passando de 17,1% para 68,5%.

As redes sociais funcionam numa espécie de estrutura social em que os utilizadores são ligados por relações de interdependência com base em valores, ideais, gostos, práticas, entre outros, sendo estas transversais a todos os espectros: sociais, económicos, demográficos, religiosos, fiscais, etc.... Acabando os próprios utilizadores por ser fruto das suas interações e que os vai definindo na sua estrutura mental, originados subgrupos ou subcomunidades.

As redes sociais permitem construir um lado mais pessoal e informal da administração fiscal. Podemos ver como exemplo a Figura 3.35. de um dos setores públicos que é a Polícia de Segurança Pública.



**Figura 4.1** Polícia de Segurança Pública nas redes sociais.

Este tipo de canal, é direto para grande parte da população e acima de tudo para o alvo prioritário, que como vimos, eram as camadas mais jovens. Esta técnica de comunicação, baseada na criação e partilha de conteúdos informativos, pode estimular o interesse para os aspetos e temáticas da Fiscalidade.

## Referências Bibliográficas / Bibliografia

- Aires, L. (2019). Cidadania e Educação fiscal: uma nova prática educativa nas escolas. in C.C. Palma (Coord.). *Políticas de Cidadania e Educação Fiscal na Lusofonia* (pp. 110-115). Coimbra: Edições Almedina.
- Alm, J., & Torgler, B. (2004). Estimating the determinants of tax morale. *Annual Conference on Taxation and Minutes of the Annual Meeting of the National Tax Association*, 97, 269-274. Disponível em [https://www.researchgate.net/publication/262101197\\_ESTIMATING\\_THE\\_DETERMINANTS\\_OF\\_TAX\\_MORALE](https://www.researchgate.net/publication/262101197_ESTIMATING_THE_DETERMINANTS_OF_TAX_MORALE).
- Alm, J., & Torgler, B. (2006). Culture Differences and Tax Morale in the United States and Europe. *Journal of Economic Psychology*, 27 (2), 224-246. Disponível em [https://www.researchgate.net/publication/4848005\\_Culture\\_Differences\\_and\\_Tax\\_Morale\\_in\\_the\\_United\\_States\\_and\\_Europe](https://www.researchgate.net/publication/4848005_Culture_Differences_and_Tax_Morale_in_the_United_States_and_Europe).
- Arsénio, L. S. (2014). *Educação Fiscal e a Pedagogia dos Impostos – Um estudo exploratório em Portugal tributação* (Dissertação de Mestrado, Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, Coimbra, Portugal). Disponível em [https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/13460/1/Lisete\\_Arsenio.pdf](https://comum.rcaap.pt/bitstream/10400.26/13460/1/Lisete_Arsenio.pdf).
- Basto, J. X. (1994). Uma reflexão sobre a Administração Fiscal. *Notas Económicas*, (4), 100-107. Disponível em [https://digitalis-dsp.uc.pt/jspui/bitstream/10316.2/25152/1/NotasEconomicas4\\_artigo7.pdf](https://digitalis-dsp.uc.pt/jspui/bitstream/10316.2/25152/1/NotasEconomicas4_artigo7.pdf).
- Borges, E., & Pereira, J. M. (2014). Educação fiscal e eficiência pública: um estudo das relações a partir da gestão de recursos municipais. *Revista de Educação e pesquisa em contabilidade*, 8(4), 437-453. Disponível em [https://www.researchgate.net/publication/276458357\\_Educacao\\_fiscal\\_e\\_eficiencia\\_publica\\_um\\_estudo\\_das\\_suas\\_relacoes\\_a\\_partir\\_da\\_gestao\\_de\\_recursos\\_municipais](https://www.researchgate.net/publication/276458357_Educacao_fiscal_e_eficiencia_publica_um_estudo_das_suas_relacoes_a_partir_da_gestao_de_recursos_municipais).
- Carp, M., & Zagumennykh, N. (2019). Cidadania Fiscal Contributos da Experiência Russa. in C.C. Palma (Coord.). *Políticas de Cidadania e Educação Fiscal na Lusofonia* (pp. 158-163). Coimbra: Edições Almedina.
- Campos, D. L. (2017). As Garantias Constitucionais dos Contribuintes. in J. R. Catarino, & V. B. Guimarães (Coords.). *Lições de Fiscalidade Volume 1 – Princípios Gerais e Fiscalidade Interna* (pp. 123-133). Coimbra: Edições Almedina.
- Catarino, J. R., Diogo, S., & Lopes, A. (2015). A Boa Governança e a Competitividade Fiscal. *Lições de Fiscalidade Volume 2 – Gestão e Planeamento Fiscal Internacional* (pp. 415-472). Coimbra: Edições Almedina.
- Catarino, J. R., & Guimarães, V. B. (2017). *Lições de Fiscalidade Volume 1 – Princípios Gerais e Fiscalidade Interna* (5ªed.). Coimbra: Edições Almedina.
- Catarino, J. R., & Guimarães, V. B. (2015). *Lições de Fiscalidade Volume 2 – Gestão e Planeamento Fiscal Internacional*. Coimbra: Edições Almedina.
- Christian, R. C., & Alm, J. (2014). Empathy, sympathy, and tax compliance. *Journal of Economic Psychology*, (40), 62-82. Disponível em [https://www.researchgate.net/publication/260007889\\_Empathy\\_sympathy\\_and\\_tax\\_compliance#pf1](https://www.researchgate.net/publication/260007889_Empathy_sympathy_and_tax_compliance#pf1).
- Costa, P. N. (2019). Governança Pública e Cidadania Financeira e Fiscal. in C.C. Palma (Coord.). *Políticas de Cidadania e Educação Fiscal na Lusofonia* (pp. 28-34). Coimbra: Edições Almedina.

- Costa, P. N. (2015). Estado, democracia, impostos e cidadania fiscal. *Revista de Finanças Públicas e Direito Fiscal*, VIII (2), 63-74.
- Costa, I. O. (2020). *O Plano de Educação Fiscal em Portugal: A Perceção dos Contribuintes* (Dissertação de Mestrado, Universidade de Aveiro, Aveiro, Portugal). Disponível em [https://ria.ua.pt/bitstream/10773/31179/1/Documento\\_In%C3%AAs\\_Costa.pdf](https://ria.ua.pt/bitstream/10773/31179/1/Documento_In%C3%AAs_Costa.pdf).
- Cummings, R. G., Vazquez, J. M., Mckee, M., & Torgler, B. (2006). Effects of Tax Morale on Tax Compliance: Experimental and Survey Evidence. *Berkeley Program in Law and Economics: Working Paper Series*, 2-35. Disponível em [https://www.researchgate.net/publication/4983773\\_Effects\\_of\\_Tax\\_Morale\\_on\\_Tax\\_Compliance\\_Experimental\\_and\\_Survey\\_Evidence](https://www.researchgate.net/publication/4983773_Effects_of_Tax_Morale_on_Tax_Compliance_Experimental_and_Survey_Evidence).
- Delgado, M. L. (2013). La Educación Fiscal como Instrumento de Lucha Contra el Fraude y la Evasión fiscal. in A. C. Santos, & C. M. M. Lopes (Coords.). *Fiscalidade - Outros olhares* (pp. 219-241). Porto: Vida Económica Editorial.
- Doerrenberg, P., & Peichl, A. (2010). Progressive taxation and tax morale. *IZA Discussion Paper*, (5378), 1-32. Disponível em <https://www.econstor.eu/handle/10419/51749>.
- Feld, L. P., & Torgler, B. (2007). Tax morale after the reunification of Germany: results from a quasi-natural experiment. *CESifo Working Paper*, (1921), 1-42. Disponível em [https://www.researchgate.net/publication/5010361\\_Tax\\_Morale\\_After\\_the\\_Reunification\\_of\\_Germany\\_Results\\_from\\_a\\_Quasi-Natural\\_Experiment](https://www.researchgate.net/publication/5010361_Tax_Morale_After_the_Reunification_of_Germany_Results_from_a_Quasi-Natural_Experiment).
- Guimarães, V. B. (2017). Princípios Gerais da Fiscalidade. in J. R. Catarino, & V. B. Guimarães (Coords.). *Lições de Fiscalidade Volume 1 – Princípios Gerais e Fiscalidade Interna* (pp. 83-119). Coimbra: Edições Almedina.
- Guerbovetchi, A., Bogalho, J., & Alcobia, P. (2019). Programas de Educação Fiscal pelo Mundo. in C.C. Palma (Coord.). *Políticas de Cidadania e Educação Fiscal na Lusofonia* (pp. 119-122). Coimbra: Edições Almedina.
- Gonçalves, N. (2013). *Economia Paralela*. Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos.
- Justicia, D. R., & Theilen, B. (2018) Education and tax moral. *Journal of Economic Psychology*, 64, 18-48. Disponível em <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0167487016307140?via%3Dihub>.
- Leonardo, G. M. (2011). *Politics and tax morale. The role of trust, values, and beliefs, in shaping individual attitudes towards tax compliance* (Tese de Doutouramento, Georgia Institute of Technology, Atlanta, Estados Unidos da América) Disponível em [https://smartech.gatech.edu/bitstream/handle/1853/43733/leonardo\\_gabriel\\_m\\_201112\\_phd.pdf](https://smartech.gatech.edu/bitstream/handle/1853/43733/leonardo_gabriel_m_201112_phd.pdf).
- Leonardo, G., & Vazquez, J. M. (2016). Politicians, bureaucrats, and tax morale: what shapes tax compliance attitudes?. *International Studies Program Working Paper - Andrew Young School of Policy Studies*, (16-08), 1-39. Disponível em [https://www.researchgate.net/publication/346396501\\_Politicians\\_bureaucrats\\_and\\_tax\\_morale\\_What\\_shapes\\_tax\\_compliance\\_attitudes](https://www.researchgate.net/publication/346396501_Politicians_bureaucrats_and_tax_morale_What_shapes_tax_compliance_attitudes).
- Li, S. X. (2010). Social identities, ethnic diversity, and tax morale. *Public Finance Review*, 38(2), 146-177.

- Lopes, A. F. (2011). *Atitudes e Comportamentos dos Contribuintes Individuais em Relação ao Sistema Fiscal Português – O caso dos custos psicológicos da tributação* (Dissertação de Mestrado, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Coimbra, Portugal). Disponível em <https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/24144/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20Final%20Anabela%20Lopes.pdf>.
- Lopes, C., & Brites, R. (2016). O conhecimento fiscal, as perceções fiscais e a Educação Fiscal em Portugal. *Revista de Finanças Públicas e Direito Fiscal*, (4), 13-33.
- Luttmer, E. F., & Singhal, M. (2014). Tax Morale. *Journal of Economic Perspectives*, 28(4), 149-168.
- Machado, J. E., & Costa, P. N. (2018). *Manual de Direito Fiscal: perspetiva multinível* (2ª ed.). Coimbra: Edições Almedina.
- Marques, A. C. (2015). As Finanças Públicas e a Cidadania e a Educação Fiscal. *Revista de Finanças Públicas e Direito Fiscal*, VIII (2), 50-62.
- Martins, J. A. (2019). Cidadania e Educação Fiscal: a ação da Administração Tributária. in C.C. Palma (Coord.). *Políticas de Cidadania e Educação Fiscal na Lusofonia* (pp. 45-52). Coimbra: Edições Almedina.
- Morrone, A., Tontoranelli, N., & Ranuzzi, G. (2009). How Good is Trust? Measuring trust and its role for the progress of societies. Organization for Economic Co-operation and development. *OECD Statistics Working paper*, 3, 1-39. Disponível em <https://www.oecd-ilibrary.org/docserver/220633873086.pdf?expires=1661001250&id=id&accname=guest&checksum=838A23F6E26ADC84AB96217C2500CB4E>.
- Nabais, J. C. (1998). *O dever fundamental de pagar impostos*. Coimbra: Livraria Almedina.
- Nabais, J. C. (2005). *Por um estado fiscal suportável - Estudos de Direito Fiscal*. Coimbra: Livraria Almedina.
- Nabais, J. C. (2019). *Direito Fiscal* (11ªed.). Coimbra: Edições Almedina.
- Neves, A. (2019). Educação e Cidadania Fiscal – Um exercício de consciência e participação – O Caso de Angola. in C.C. Palma (Coord.). *Políticas de Cidadania e Educação Fiscal na Lusofonia* (pp. 123-124). Coimbra: Edições Almedina.
- Palma, C. C. (2020). Cidadania, Educação, Moral Tributária e Coesão Económica e Social em tempos de COVID-19. *Revista Eletrónica de Fiscalidade da AFP*, (2), 1-36.
- Palma, C. C. (2019). As Políticas de Educação e Cidadania Fiscal – O caso de Portugal e do Projeto de Educação e Cidadania Fiscal. in C.C. Palma (Coord.). *Políticas de Cidadania e Educação Fiscal na Lusofonia* (pp. 07-13). Coimbra: Edições Almedina.
- Palma, C. C. (2019). *Políticas de Cidadania e Educação Fiscal na Lusofonia*. Coimbra: Edições Almedina.
- Palma, C. C., & Pita, M. (2015). Para uma Política de Educação e Cidadania Fiscal – os casos do Brasil, de Espanha e de Portugal. *Revista de Finanças Públicas e Direito Fiscal*, VIII (2), 29-48.
- Palma, C. C. (2005). Para uma Política de Educação e Cidadania Fiscal em Portugal. *Revista Contabilista*,(187), 44-48.

- Palma, J. C., & Mendes, V. (2019). Cidadania e Educação Fiscal: Importância da inclusão no programa de Ensino in C.C. Palma (Coord.). *Políticas de Cidadania e Educação Fiscal na Lusofonia* (pp. 99-106). Coimbra: Edições Almedina.
- Paulo, A. R., Guerreiro, D., & Martins, F. (2019). A aprendizagem fiscal na educação económica em Portugal. in C.C. Palma (Coord.). *Políticas de Cidadania e Educação Fiscal na Lusofonia* (pp. 107-110). Coimbra: Edições Almedina.
- Pedro, A., Ferreira, C. (2009). Por um Estado Fiscal Suportável. *Centro de Investigação Jurídico-Económica*. Faculdade de Direito da Universidade do Porto. Disponível em <https://cije.up.pt>.
- Pereira, L. I. (2019). Contributos para a Reflexão sobre a Educação Fiscal, seus Atores e Estratégias: em Particular o Papel dos Jovens e a Possível “Gamificação” da Educação Fiscal. in C.C. Palma (Coord.). *Políticas de Cidadania e Educação Fiscal na Lusofonia* (pp. 70-85). Coimbra: Edições Almedina.
- Ribeiro, M. F., & Gesteiro, N. P. (2013). A busca da cidadania fiscal no desenvolvimento económico: Função social do tributo. in A. C. Santos, & C. M. M. Lopes (Coords.). *Fiscalidade - Outros Olhares* (pp. 203 -115). Porto: Vida Económica Editorial.
- Reis, C. D. (2019). *Cidadania e Educação Fiscal em Portugal* (Dissertação de Mestrado, Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, Lisboa, Portugal). Disponível em <https://repositorio.ipl.pt/handle/10400.21/12755>.
- Sá, C. I. (2013). *Fatores Determinantes da Moral Tributária em Portugal: Uma Análise através da Aplicação de um Modelo de Equações Estruturais* (Tese de Doutoramento, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Coimbra, Portugal). Disponível em <https://estudogeral.sib.uc.pt/handle/10316/23754?mode=full>.
- Sá, C., Martins, A., & Gomes, C. (2014). Tax morale, Occupation and Income Level: An Analysis of Portuguese Taxpayers. *Journal of Economics Business and Management*, 2(2), 112-116.
- Sá, C., Gomes, C., & Martins, A. (2016). Fatores Determinantes da Moral Tributária em Portugal – Aplicação de um Modelo de Equações Estruturais. *Revista Revisores e Auditores*, (75), 50-66.
- Sá, C., & Martins, A. (2013). A moralidade fiscal e as obrigações tributárias. in A. C. Santos, & C. M. M. Lopes (Coords.). *Fiscalidade - Outros Olhares* (pp. 81 -109). Porto: Vida Económica Editorial.
- Santos, A. C. (2013). As ciências sociais e humanas e a fiscalidade: O olhar da ciência política. in A. C. Santos, & C. M. M. Lopes (Coords.). *Fiscalidade - Outros Olhares* (pp. 15 -41). Porto: Vida Económica Editorial.
- Santos, A. C. (2019). Interrelações entre Cidadania e Fiscalidade - Cidadania e Educação Fiscal em Contexto Democrático. in C.C. Palma (Coord.). *Políticas de Cidadania e Educação Fiscal na Lusofonia* (pp. 17-27). Coimbra: Edições Almedina.
- Santos, A. C., & Lopes, C. M. (2013). *Fiscalidade - Outros Olhares*. Porto: Vida Económica Editorial.
- Santos, J. A. (2013). O conflito entre o imposto e a propriedade – Uma perspetiva histórica. in A. C. Santos, & C. M. M. Lopes (Coords.). *Fiscalidade - Outros Olhares* (pp. 81 -109). Porto: Vida Económica Editorial.

- Simões, L. M. (2016). *Educação Fiscal – Um Contributo para uma Política de Cidadania Fiscal* (Dissertação de Mestrado, Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, Lisboa, Portugal). Disponível em <https://repositorio.ipl.pt/bitstream/10400.21/8435/1/VF%20Disserta%C3%A7%C3%A3o%20original.pdf>.
- Soares, C. C. (2019). A Cidadania e a Educação Fiscal em Cabo Verde. in C.C. Palma (Coord.). *Políticas de Cidadania e Educação Fiscal na Lusofonia* (pp. 139-145). Coimbra: Edições Almedina.
- Teixeira, A. I. (2014). *Literacia Fiscal: Um Estudo Empírico* (Dissertação de Mestrado, Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro, Aveiro, Portugal). Disponível em <https://ria.ua.pt/bitstream/10773/14293/1/Tese.pdf>.
- Torgler, B. (2006). The importance of faith: Tax morale and religiosity. *Journal of Economics Behavior & Organization*, 61(1), 81-109. Disponível em [https://www.researchgate.net/publication/223342802\\_The\\_Importance\\_of\\_Faith\\_Tax\\_Morale\\_and\\_Religiosity](https://www.researchgate.net/publication/223342802_The_Importance_of_Faith_Tax_Morale_and_Religiosity).
- Torgler, B. (2003). Tax Morale and Institutions. *CREMA Working Papers*, (09), 1-36. Disponível em [https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=663686](https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=663686).
- Torgler, B. (2007). *Tax Compliance and Tax Morale: A Theoretical and Empirical Analysis*. UK: Edward Elgar Publishing Limited. Disponível em [https://www.researchgate.net/publication/27474421\\_Tax\\_Compliance\\_and\\_Tax\\_Morale\\_A\\_Theoretical\\_and\\_Empirical\\_Analysis](https://www.researchgate.net/publication/27474421_Tax_Compliance_and_Tax_Morale_A_Theoretical_and_Empirical_Analysis).
- Torgler, B., & Murphy, K. (2004). Tax morale in Australia: what shapes it and has it changed over time?. *Journal of Australian Taxation*, 7(2), 298-335.
- Torgler, B., & Schaffner, M. (2008). Causes and Consequences of Tax Morale: An Empirical Investigation. *Economic Analysis and Policy*, 38(2), 313-339. Disponível em [https://www.researchgate.net/publication/4802501\\_Causes\\_and\\_Consequences\\_of\\_Tax\\_Morale\\_An\\_Empirical\\_Investigation](https://www.researchgate.net/publication/4802501_Causes_and_Consequences_of_Tax_Morale_An_Empirical_Investigation)
- Torgler, B., & Schaltegger, C. A. (2005). *Tax Morale and Fiscal Policy*. Center for Research in Economics, Management and the arts (CREMA). Disponível em [https://www.researchgate.net/publication/5010351\\_Tax\\_Morale\\_and\\_Fiscal\\_Policy](https://www.researchgate.net/publication/5010351_Tax_Morale_and_Fiscal_Policy).
- Torgler, B., & Schneider, F. (2005). Attitudes Towards Paying Taxes in Austria: An Empirical Analysis. *Empírica*, 32 (2), 231-500. Disponível em [https://www.researchgate.net/publication/5146081\\_Attitudes\\_Towards\\_Paying\\_Taxes\\_in\\_Austria\\_An\\_Empirical\\_Analysis](https://www.researchgate.net/publication/5146081_Attitudes_Towards_Paying_Taxes_in_Austria_An_Empirical_Analysis).
- Vazquez, J. M., & Torgler, B. (2009). The evolution of tax morale in modern Spain. *Journal of Economic Issues*, 43(1), 1-28.
- Witte, A. D., & Woodbury, D. F. (1985). The Effect of Tax Laws and Tax Administration on Tax Compliance: The Case of the U.S Individual Income Tax. *National Tax Journal*, 38(1), 1-13.

## Relatórios

- IFAC (2022). *Public Trust in Tax: Global Perspectives 2022*. ACCA. Disponível em <https://www.accaglobal.com/gb/en/professional-insights/global-economics/public-trust-tax-2022.html>.
- OCDE (2000). *Literacy in the Information Age: Final Report of the Internacional Adult Literacy Survey*. Paris: OCDE Publishing. Disponível em <https://www.oecd.org/education/skills-beyond-school/41529765.pdf>.
- OCDE (2013). *What drives tax morale?*. Paris: OCDE Publishing. Disponível em <http://www.oecd.org/ctp/tax-global/what-drives-tax-morale.pdf>.
- OCDE (2015). *Building Tax Culture, Compliance and Citizenship: A Global Source Book on Taxpayer Education*. Paris: OCDE Publishing. Disponível em <http://dx.doi.org/10.1787/9789264205154-en>.
- OCDE (2019). *Tax Morale: What Drives People and Businesses to Pay Tax?*. Paris: OCDE Publishing. Disponível em [https://read.oecd-ilibrary.org/taxation/tax-morale\\_f3d8ea10-en#page1](https://read.oecd-ilibrary.org/taxation/tax-morale_f3d8ea10-en#page1).
- OCDE (2021). *Building Tax Culture, Compliance and Citizenship: A Global Source Book on Taxpayer Education (2ªed.)*. Paris: OCDE Publishing. Disponível em <https://doi.org/10.1787/18585eb1-en>.
- OCDE (2022). *Tax Morale II - Building Trust between Tax Administrations and Large Businesses*. Paris: OCDE Publishing. Disponível em <https://doi.org/10.1787/7587f25c-en>.
- Ministério das Finanças e da Administração Pública (2018). *Plano Estratégico de Combate à Fraude e Evasão Fiscal e Aduaneira 2018-2020*. Disponível em [https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/at/Instrumentos\\_Gestao/PECFEFA/Paginas/default.aspx](https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/at/Instrumentos_Gestao/PECFEFA/Paginas/default.aspx).
- Movimento pela Utilização Digital Ativa. Módulo 9: Cidadania Fiscal.

## Legislação

- Lei Constitucional n.º 1/2005. D.R. I Série. 86 (12-08-2015) 9-100.
- Decreto-Lei n.º 398/98. D.R. Série I-A. 290 (12-12-1998) 1-66.

## Apêndice A: Inquérito



### O Papel da Educação Fiscal na Moral Fiscal

Ao cuidado de todos os contribuintes residentes em Portugal com idade igual ou superior a 18 anos. 📄📅

Olá! 🍌

O meu nome é Bruna, e estou no último ano do mestrado em Fiscalidade do ISCAL (Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa).

Este questionário é elaborado no âmbito da minha dissertação final e tem como principal objetivo compreender as variáveis que afetam a moral fiscal dos contribuintes assim como a sua perceção sobre o papel da educação na formação desses valores. 📖📊

Gostaria muito de contar consigo para me ajudar neste trabalho de investigação, apenas tem de responder a umas breves questões não demorará mais do que 10 minutos, tudo depende de si 😊

**Não existem respostas certas ou erradas, o importante é ser respondido com toda a sinceridade. Todas as respostas e dados obtidos permanecerão anónimos e serão apenas utilizados para esta investigação.**

As suas respostas são mesmo muito importantes!

Agradeço antecipadamente o tempo e disponibilidade da sua contribuição. 🙏  
Até breve!

## Variáveis Demográficas

Gostaria de o(a) conhecer um bocadinho melhor, vamos a isto? 😊

**01- Qual a sua idade ? (em números) \***

Your answer \_\_\_\_\_

**02- Género \***

- Feminino
- Masculino
- Prefiro não responder

**03- Quais são as suas habilitações literárias? \***

- Ensino básico (Todos os níveis até ao 9º ano)
- Ensino Secundário (Compreende o 10º, 11º e 12º ano)
- Licenciatura
- Mestrado
- Doutoramento

**04- Considera-se uma pessoa religiosa? \***

1. Não tenho qualquer ligação  
10. Faz parte do meu dia-a-dia

- |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |
|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 1                     | 2                     | 3                     | 4                     | 5                     | 6                     | 7                     | 8                     | 9                     | 10                    |
| <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> |

**05- Qual o seu estado civil? \***

- Solteiro
- Casado
- Divorciado
- União de facto
- Outro

**06- Por quantos elementos é composto o seu agregado familiar? \***

Your answer \_\_\_\_\_

**07- Qual a sua região de residência? \***

- Região Norte
- Região Centro
- Região de Lisboa
- Região do Alentejo
- Região do Algarve
- Região dos Açores
- Região da Madeira

**08- Qual é a sua situação profissional? \***

- Trabalhador por conta de outrem a tempo inteiro
- Trabalhador por conta de outrem a tempo parcial
- Trabalhador por conta própria
- Estagiário
- Estudante
- Reformado
- Outra

## Variáveis Económicas

09- Qual o rendimento bruto anual do seu agregado familiar? \*

- Até 7112€
- De mais de 7112€ até 10732€
- De mais de 10732€ até 20322€
- De mais de 20322€ até 25075€
- De mais de 25075€ até 36967€
- De mais de 36967€ até 80882€
- Mais de 80882€

10- Qual o nível de satisfação com a sua situação económica? \*

1. Nada Satisfeito/a

10. Bastante Satisfeito/a

- |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |
|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 1                     | 2                     | 3                     | 4                     | 5                     | 6                     | 7                     | 8                     | 9                     | 10                    |
| <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> |

11- Qual o seu grau de confiança no sistema fiscal Português? \*

1. Nada Satisfeito/a

10. Bastante Satisfeito/a

- |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |
|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 1                     | 2                     | 3                     | 4                     | 5                     | 6                     | 7                     | 8                     | 9                     | 10                    |
| <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> |

12- Qual o seu grau de confiança no Governo Português? \*

1. Nada Confiante

10. Bastante Confiante

- |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |
|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 1                     | 2                     | 3                     | 4                     | 5                     | 6                     | 7                     | 8                     | 9                     | 10                    |
| <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> | <input type="radio"/> |

13- Qual o nível de satisfação com a qualidade dos serviços públicos \*  
(escolas, hospitais, estradas, etc...)

1. Nada Satisfeito/a  
10. Bastante Satisfeito/a

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

14- Considera que os impostos pagos em Portugal são adequados? \*

- Discordo totalmente
- Discordo
- Indiferente
- Concordo
- Concordo em absoluto

15- Considera que um regime político democrático, é o melhor para o país? \*

- Discordo totalmente
- Discordo
- Indiferente
- Concordo
- Concordo em absoluto

Back

Next

Clear form

## Cidadania Fiscal

A cidadania fiscal traduz-se num conjunto de direitos e de deveres dos cidadãos em matéria fiscal, entre eles o dever fundamental de pagar impostos.

16- "A obrigação de pagar impostos é um dever da cidadania." Como <sup>\*</sup> considera esta afirmação?

- Discordo totalmente
- Discordo
- Indiferente
- Concordo
- Concordo em absoluto

17- " Se não declarar todos os meus rendimentos, não tem problema, <sup>\*</sup> porque não prejudica ninguém." Como considera esta afirmação?

- Discordo completamente
- Discordo
- Não concordo nem discordo
- Concordo
- Concordo em absoluto

18- Acredita que o principal caminho para a criação de uma cidadania fiscal é através da educação fiscal? <sup>\*</sup>

- Discordo completamente
- Discordo
- Não concordo nem discordo
- Concordo
- Concordo em absoluto

## Moral Fiscal

Resumidamente a moral fiscal é definida como a motivação intrínseca de pagar impostos, ou seja, é determinada por fatores gerados internamente e que fazem com que as pessoas se comportem de uma forma ou de outra.

19- Assumindo que o pagamento de impostos é um dever fundamental, qual a sua moral para o pagamento de impostos? \*

- Nada motivado/a
- Pouco motivado/a
- Motivado/a
- Altamente motivado/a

20- Considera que NÃO pagar impostos pode ser moralmente aceitável? \*

- Discordo totalmente
- Discordo
- Indiferente
- Concordo
- Concordo em absoluto

21- Justificaria NÃO PAGAR impostos se tiver a oportunidade? \*

- Discordo totalmente
- Discordo
- Indiferente
- Concordo
- Concordo em absoluto

22- Quão justificável é, na sua opinião, fugir ao pagamento de impostos? \*

- Nada Justificável
- Justificável
- Indiferente
- Injustificável
- Totalmente Injustificável

23- " Se declarar o meu principal rendimento, não preciso de declarar outros pequenos rendimentos." Como considera esta afirmação? \*

- Discordo completamente
- Discordo
- Indiferente
- Concordo
- Concordo em absoluto

24- " Se o pagamento for em dinheiro, não preciso de o declarar. " Como considera esta afirmação? \*

- Discordo completamente
- Discordo
- Indiferente
- Concordo
- Concordo em absoluto

25- " A hipótese de ser descoberto/a é muito baixa, pelo que não preciso de declarar todos os meus rendimentos." Como considera esta afirmação? \*

- Discordo completamente
- Discordo
- Não concordo nem discordo
- Concordo
- Concordo em absoluto

26- " O meu colega de trabalho não declara todos os rendimentos, por isso também não o preciso de fazer" Como considera esta afirmação? \*

- Discordo completamente
- Discordo
- Não concordo nem discordo
- Concordo
- Concordo em absoluto

Back

Next

Clear form

## Educação Fiscal

Os programas de Educação Fiscal, desenvolvidos em diversos países, são medidas adotadas pelos governos que visam dotar os contribuintes de mais conhecimento sobre o pagamento de impostos, assim como a sua importância.

Considerando esta designação, responda por favor às questões seguintes:

27- Indique qual o seu nível de conhecimento dos aspetos fiscais.

1. Sem nenhum conhecimento

10. Completamente à vontade com os aspetos fiscais

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

28- Acredita que todos os contribuintes conhecem os seus deveres fiscais? \*

- Sim
- Não

29- Considera importante os programas de educação fiscal para os contribuintes conhecerem os seus direitos e deveres? \*

- Sim
- Não

30- Conhece algum programa de educação fiscal? \*

- Sim
- Não

30.1 - Se na questão acima escolheu SIM, indique quais:

Your answer

31- Sabendo que os programas de educação fiscal são um investimento do governo, aceitaria que os seus impostos fossem aplicados nessas iniciativas? \*

Sim

Não

32- Quais seriam para si as formas de divulgação dos Programas de Educação Fiscal que poderiam ter mais impacto na Moral Fiscal?

As minhas escolhas

Através da Comunicação Social

Redes Sociais

Criação de uma página de internet com conteúdos

Formações gratuitas para todos os cidadãos

Campanhas de sensibilização

Webinares

Videojogos

Festivais e eventos dedicados

Através do ensino escolar

33- Porque motivo considera estas formas de divulgação mais importantes? \*

Your answer

34- Acredita que estes programas de Educação Fiscal, poderiam afetar, de uma forma positiva, a sua moral fiscal (motivação intrínseca para pagamento dos impostos)? \*

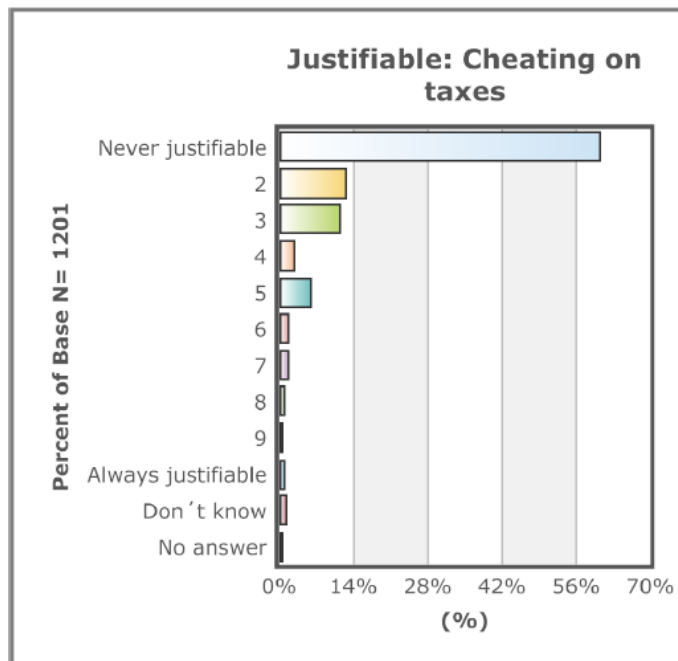
- Discordo totalmente
- Discordo
- Não concordo nem discordo
- Concordo
- Concordo totalmente

35- Na sua opinião as iniciativas de educação dos contribuintes podem desempenhar um papel vital na contribuição para melhorar a moral tributária e o cumprimento voluntário das obrigações fiscais? \*

- Discordo totalmente
- Discordo
- Não concordo nem discordo
- Concordo
- Concordo totalmente

## Anexo 1

Justifiable: Cheating on taxes	
Never justifiable	60.5
2	12.5
3	11.3
4	2.8
5	6.1
6	1.6
7	1.6
8	1.0
9	0.3
Always justifiable	0.8
Don't know	1.3
No answer	0.1
<b>(N)</b>	<b>(1,201)</b>
Mean	2.04
Desviación típica	1.76
<b>N</b>	<b>(1,184)</b>



Fonte World Values Survey Wave 7: 2017-2022.  
<https://www.worldvaluessurvey.org/WVSONline.jsp?WAVE=3&COUNTRY=1278&WAVE=3&COUNTRY=1278>.